



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**DIÁRIO OFICIAL**

SEÇÃO I — PARTE II  
 DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XXI — N.º 29

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 1980

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL  
 DO ABASTECIMENTO (SUNAB)

Departamento de Trigo

PROCESSO SUNAB Nº 13.777/79

Firma: MOINHO ATLÂNTICO S.A.

Município: Niterói

Estado: Rio de Janeiro

nº 3239/53, de propriedade da empresa MOINHO ATLÂNTICO S.A., localizado no Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, conforme despacho do dia 06.02.80, do Sr. Diretor-Geral do Departamento de Trigo.

Homologação, nos termos da legislação em vigor, da capacidade de moagem de 365.074 kg/24 horas para o moinho de trigo detentor do registro

ALVARO RODRIGUES FILHO  
 Respondendo p/expediente do  
 Departamento de Trigo SUNAB

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CIRCULAR Nº 501

ATUALIZAÇÃO MNI Nº 373  
 MCR Nº 003

As  
 Instituições Financeiras do  
 Sistema Nacional de Crédito Rural

Documento anexo à

normativo	nº	data
Circular	501	07.02.80

Em decorrência do disposto na Resolução nº 590, de 07.12.79, Circular nº 488, de 26.12.79 e Cartas-Circulares nº 375, 379, 383, 395 e 397, de 06.12.79, 14.12.79, 02.01.80, 17.01.80 e 21.01.80, respectivamente, anexamos as folhas necessárias à atualização do Manual do Crédito Rural (MCR).

2. Ficam canceladas a Circular nº 488/79 e as Cartas-Circulares nº 375/79, 383/80 e 397/80.

Brasília (DF), 07 de fevereiro de 1980

José Kléber Leite de Castro  
 Diretor

TÍTULO	CAPÍTULO	SEÇÃO	ITEM	DOCUMENTO	PÁGINAS	
MCR				Índice	1/4	substituir
	1	4			3/4	substituir
	3	2			1/2	substituir
	4	3			1	substituir
	5	1			1	substituir
	5	2			1/3	substituir
	5	3			1/2	substituir
	5	4			1/2	substituir
	5			Nº 1	1	substituir
	7			Nº 4	5/6	substituir
	8	3			1	substituir
	9	1			3/5	substituir
	9			Nº 3	1	substituir
	9			Nº 5	1/4	substituir
	11	3			1/3	substituir
	11			Nº 1	1/3	substituir

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**  
**EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL  
**OCTACIANO NOGUEIRA**

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES      CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL  
**DINORÁ MORAES FERREIRA**                      **MARIA LUZIA DE MELO**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SEÇÃO I - PARTE II**

Órgão destinado a publicação dos atos da administração descentralizada  
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)  
**BRASÍLIA**

**ASSINATURAS**

**REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

**FUNCIONÁRIOS**

Semestral ..... Cr\$ 580,00      Semestral ..... Cr\$ 440,00  
Anual ..... Cr\$ 1.160,00      Anual ..... Cr\$ 880,00

**EXTERIOR**

**EXTERIOR**

Anual ..... Cr\$ 1.660,00      Anual ..... Cr\$ 1.400,00

**PORTE AÉREO**

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da ECT  
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

**NÚMERO AVULSO**

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

★ **Horário de atendimento ao público**

Os Setores de Venda e de Redação, têm seu atendimento de 8 às 12h e de 13 às 17h.

★ **Dos Originais**

— As Repartições Públicas deverão entregar no Setor de Redação, do Departamento de Imprensa Nacional, o expediente destinado à publicação, sendo que a matéria, entregue até às 16h, será publicada no mesmo dia.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

— Os originais, para publicação, deverão ser datilografados em espaço dois, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével a critério do DIN.

★ **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas, por escrito, ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

★ **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso prévio.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os pedidos de assinatura de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

★ **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento (cheque visado ou comprado), pagável em Brasília, a favor do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimento quanto à sua aplicação.

12	1		1/3	substituir
12	8		1	substituir
12		Nº 1	1	incluir
13	1		1/2	substituir
14	1		1/2	substituir
15	1		1/2	substituir
16	1		3	substituir
17	2		3/4	substituir
18		Nº 1	1/2	substituir
19	4		1/3	substituir
19	7		1	substituir

TÍTULO	CAPÍTULO	SEÇÃO	ITEM	DOCUMENTO	PÁGINAS	
MCR	19			Nº 6	1/2	substituir
	19			Nº 8	1/4	substituir
	21	1			1/2	substituir
	21	6			1	substituir
	21			Nº 3	1	substituir
	24	2			1/2	substituir
29	2			Circ. nº 488		retirar
	3			Cta.-Circ. nº 375		retirar
	3			Cta.-Circ. nº 383		retirar
	3			Cta.-Circ. nº 397		retirar

**MANUAL DE NORMAS E INSTRUÇÕES**  
**CRÉDITO RURAL**  
**Índice dos Capítulos e Seções**

**1 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1 - Conceituação e Objetivos
- 2 - Sistema Nacional de Crédito Rural
- 3 - Carteiras de Crédito Rural
- 4 - Postos Avançados de Crédito Rural

Documentos

- 1 - Sistema Nacional de Crédito Rural - Distribuição da Rede Operadora

**2 - CONDIÇÕES BÁSICAS**

- 1 - Beneficiários
- 2 - Cadastro
- 3 - Proposta e Orçamento
- 4 - Projeto e Plano
- 5 - Assistência Técnica
- 6 - Certidões e Comprovantes

Documentos

- 1 - Solicitação Grupal de Crédito - Custeio
- 2 - Solicitação Grupal de Crédito - Investimentos
- 3 - Noções sobre Projetos Integrados
- 4 - Relatório de Assistência Técnica Grupal

**3 - FORMALIZAÇÃO**

- 1 - Instrumentos de Crédito
- 2 - Cédulas de Crédito Rural
- 3 - Registro das Cédulas de Crédito Rural

Documentos

- 1 - Omissão de Anotações - Minuta de Ofício
- 2 - Cobrança de Emolumentos em Excesso - Minuta de Ofício

**4 - GARANTIAS**

- 1 - Disposições Gerais
- 2 - Alienação Fiduciária
- 3 - Aval
- 4 - Fiança
- 5 - Hipoteca
- 6 - Penhor Rural
- 7 - Penhor Cedular
- 8 - Penhor Mercantil

## 5 - DESPESAS

- 1 - Disposições Gerais
- 2 - Encargos Financeiros (\*)
- 3 - Imposto sobre Operações Financeiras
- 4 - Custos de Serviços

Documentos

- 1 - Tabela de Encargos Financeiros e Bases de Adiantamento (\*)

## 6 - CONDUÇÃO DE CRÉDITOS

- 1 - Prazos
- 2 - Utilização

## 7 - CONTROLES

- 1 - Contabilização
- 2 - Fiscalização
- 3 - Estatística Geral dos Créditos Rurais
- 4 - Estatística de Créditos para Insumos
- 5 - Ficha-analítica

Documentos

- 1 - Estatística Geral dos Créditos Rurais
- 2 - Estatística de Créditos para Insumos
- 3 - Códigos:
  - I - das grandes regiões e das unidades da federação
  - II - dos beneficiários de créditos concedidos.
- 4 - Ficha-analítica

## 8 - OPERAÇÕES

- 1 - Finalidades
- 2 - Modalidades
- 3 - Recursos

## 9 - CRÉDITOS DE CUSTEIO

- 1 - Disposições Gerais
- 2 - Custeio Agrícola
- 3 - Custeio Pecuário
- 4 - Custeio de Beneficiamento ou Industrialização
- 5 - Crédito Rotativo de Custeio Agrícola

Documentos

- 1 - Ingredientes de Origem Animal ou Vegetal
- 2 - Valor Básico de Custeio (VBC)
- 3 - Preços Mínimos Básicos - Custeio
- 4 - Crédito Rotativo de Custeio Agrícola - Proposta/Orçamento/Contrato
- 5 - Crédito Rotativo de Custeio Agrícola - Condições Gerais/Contrato
- 6 - Lavouras Financiadas - Comunicação do Mutuário

## 10 - CRÉDITOS DE INVESTIMENTO

- 1 - Disposições Gerais
- 2 - Pecuária Bovina
- 3 - Prazos

Documentos

- 1 - Colheitadeiras Automotrizas e Tratores de Esteira

## 11 - CRÉDITOS DE COMERCIALIZAÇÃO

- 1 - Disposições Gerais
- 2 - Pré-comercialização
- 3 - Desconto
- 4 - Preços Mínimos

Documentos

- 1 - Preços Mínimos Básicos - Comercialização

## 12 - CRÉDITOS A COOPERATIVAS

- 1 - Disposições Gerais
- 2 - Adiantamentos a Cooperados

## 3 - Fornecimento a Cooperados

- 4 - Aquisição de Bens para Prestação de Serviços
- 5 - Antecipação de Recursos de Taxa de Retenção
- 6 - Integralização de Quotas-partes
- 7 - Repasses
- 8 - Encargos Financeiros (\*)
- 9 - Prazos

Documentos

- 1 - Tabela de Encargos Financeiros (\*)

## 13 - CRÉDITOS PARA PRODUÇÃO DE SEMENTES OU MUDAS

- 1 - Disposições Gerais
- 2 - Custeio
- 3 - Investimento
- 4 - Comercialização
- 5 - Prazos

TÍTULO : CRÉDITO RURAL

CAPÍTULO: Disposições Gerais - 1

SEÇÃO : Postos Avançados de Crédito Rural - 4

f) procurar restringir as garantias reais, se necessárias, ao penhor da safra custeada ou dos bens a adquirir com o crédito, exigindo hipoteca somente em casos excepcionais;

g) estabelecer modelos simples de orçamento, em que constem apenas os informes essenciais, em grupamentos genéricos, compreendendo:

I - no caso de custeio agrícola:

- preparo do terreno;
- insumos (quando houver);
- tratos culturais;
- colheita;

II - no caso de custeio pecuário:

- insumos (quando houver);
- demais gastos;

III - no caso de investimentos:

- indicação sumária das obras, serviços e aquisições;

h) ajustar a utilização das verbas às épocas dos gastos parciais previstos para as etapas globais indicadas no orçamento.

## 14 - Deve a instituição financeira:

a) fixar adequadamente a delegação de alçadas aos responsáveis pelo Posto Avançado, a fim de assegurar o rápido processamento operacional;

b) remeter ao Banco Central/Departamento do Crédito Rural, após cada ano de funcionamento do Posto Avançado, relatório sobre seu desempenho, com detalhamento dos serviços prestados, destacando a comparação do número de miniprodutores e pequenos produtores assistidos com o número de propriedades exploradas por miniprodutores ou pequenos produtores em sua área de influência.

## 15 - O Posto Avançado pode utilizar recursos:

- a) próprios livres, do Plano Estadual de Aplicação de Crédito (\*) Rural (PESAC) e obrigatórios (MCR 18);
- b) dos programas especiais, desde que se observem suas normas e condições.

16 - A existência ou funcionamento de Posto Avançado, sem a observância das regras desta seção, constitui falta grave, sujeitando o infrator às sanções da Lei nº 4.595, de 31.12.64, e das demais normas pertinentes, baixadas pelo Banco Central.

17 - O desvirtuamento do crédito rural, bem como sua condução irregular ou faltosa, em desacordo com as normas, sujeita a instituição financeira às sanções legais ou regulamentares aplicáveis.

veis a cada hipótese, sem prejuízo do encerramento das atividades do Posto Avançado.

18 - O Posto Avançado não pode transformar-se em agência bancária, nem ser invocado como fator de preferência para sua abertura.

CAPÍTULO: Formalização - 3

SEÇÃO : Cédulas de Crédito Rural - 2

1 - As cédulas de crédito rural devem ser utilizadas segundo a natureza das garantias, a saber:

a) com garantia real:

- penhor: Cédula Rural Pignoratícia;
- hipoteca: Cédula Rural Hipotecária;
- penhor e hipoteca: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária;

b) sem garantia real: Nota de Crédito Rural.

2 - O preenchimento de cédulas deve atender à seguinte orientação:

- a) número de vias: além da original, extrair-se-ão tantas vias não negociáveis quantas necessárias aos controles e registros;
- b) vencimento: será indicado na parte superior da cédula e no seu contexto;
- c) valor: constará em algarismos na parte superior da cédula e por extenso no seu contexto;
- d) nome do credor: deverá figurar obrigatoriamente no título, que não pode ser ao portador;
- e) finalidade do crédito: será mencionada na cédula, após os termos "valor do crédito deferido para financiamento de";
- f) forma de utilização: figurará na cédula, com designação da época de levantamento dos recursos;
- g) taxas: as taxas de juros constarão do tópico próprio da cédula, devendo a correção monetária ser estipulada em cláusula especial; (\*)
- h) praça de pagamento: caberá citar no título a praça da agência em que o mutuário terá de resgatá-lo;
- i) descrição dos bens vinculados: far-se-á mediante referência aos elementos bastantes à sua identificação, citando-se, pelo menos:

I - no caso de penhor de animais: lugar onde se encontram, o destino que têm, mencionando de cada um a espécie, denominação comum ou científica, raça, grau de mestiçagem, marca, sinal, nome, se tiver, e todos os característicos por que se identifique;

II - no caso de penhor dos demais bens: quantidade, espécie, qualidade, marca ou período de produção, se for o caso, além do local ou depósito em que os bens se encontrarem;

III - no caso de hipoteca: nome do imóvel (se houver), dimensões, confrontações, benfeitorias, título, data de aquisição e anotações do registro imobiliário (número de matrícula, livro e folha).

3 - Devem figurar na cédula o grau de penhor ou hipoteca e o valor da garantia constituída.

4 - As confrontações e benfeitorias dos imóveis hipotecados, assim como os elementos descritivos dos bens apenhados, podem constar de documento anexo, que deve ser mencionado na cédula e conter a assinatura do emitente e do financiador.

5 - O orçamento pode constar:

- a) do contexto da cédula, após a indicação da finalidade do crédito, se houver espaço;
- b) de documento anexo à cédula, citado em seu contexto e assinado pelo tomador e pelo financiador.

6 - Admite-se a inclusão de cláusulas convencionais nas cédulas, de acordo com as peculiaridades dos empréstimos, após a descrição dos bens vinculados.

CAPÍTULO: Garantias - 4

SEÇÃO : Aval - 3

1 - Admite-se o aval como garantia dos títulos de crédito rural.

2 - É conveniente exigir a assinatura do avalista nos aditivos e menções adicionais às cédulas.

3 - É nulo o aval dado em nota promissória rural ou duplicata rural, salvo se prestado pelas pessoas físicas participantes da empresa emitente ou por outras pessoas jurídicas. (\*)

4 - O disposto no item anterior não se aplica às transações entre produtores rurais ou entre estes e suas cooperativas. (\*)

CAPÍTULO: Despesas - 5

SEÇÃO : Disposições Gerais - 1

1 - O beneficiário de crédito rural sujeita-se ao pagamento das seguintes despesas, conforme o caso:

- a) encargos financeiros; (\*)
- b) imposto sobre operações financeiras;
- c) custo de prestação de serviços;
- d) adicional do PROAGRO.

2 - Nenhuma outra despesa pode ser exigida do beneficiário, salvo o exato valor de gastos efetuados à sua conta pela instituição financeira ou decorrentes de expressas disposições legais.

3 - As despesas de programas especiais ou co-financiados por recursos externos são fixadas em seus regulamentos.

4 - Faculta-se a capitalização das despesas na conta vinculada.

5 - A cobrança de despesas indevidas ou em excesso conceitua-se como infração grave, para os efeitos do art. 44 da Lei nº 4.595, de 31.12.64.

CAPÍTULO: Despesas - 5

SEÇÃO : Encargos Financeiros - 2

1 - Compete ao Conselho Monetário Nacional fixar as taxas dos encargos financeiros incidentes no crédito rural. (\*)

2 - Os encargos financeiros constituem-se de taxas de: (\*)

- a) juros;
- b) correção monetária estipulada em função da variação das ORTNs no período dezembro a dezembro imediatamente anterior.

3 - Os encargos financeiros incidentes nas operações de custeio e de comercialização são inalteráveis na vigência do crédito. (\*)

4 - A taxa de correção monetária, nas operações de investimento, está sujeita aos reajustamentos aprovados pelo Conselho Monetário Nacional. (\*)

5 - Os encargos financeiros são exigíveis em função da classificação do produtor (miniprodutores, pequenos produtores, médios e grandes produtores), independentemente do valor da operação. (\*)

6 - Estão em vigor as taxas do documento nº 1 deste capítulo, ressalvadas as disposições de programas especiais e de créditos a cooperativas.

- 7 - O crédito destinado à aquisição de fertilizantes químicos ou (\*) minerais está isento de encargos financeiros.
- 8 - Os encargos financeiros são exigíveis: (\*)  
 a) em descontos: no ato de sua realização;  
 b) nos demais casos: em 30 de junho; 31 de dezembro; no vencimento das prestações, se for acordado entre as partes; no vencimento e na liquidação do crédito ou noutras épocas fixadas pelo Conselho Monetário Nacional.
- 9 - É vedada a cobrança antecipada dos encargos financeiros, nos (\*) casos da alínea "b" do item anterior, devendo-se calculá-los sobre os saldos devedores diários da conta vinculada.
- 10 - A taxa de encargos financeiros pode elevar-se de 1% (um por (\*) cento) ao ano, em caso de mora, inclusive no desconto.
- 11 - A sobretaxa de mora incide apenas sobre a parcela em atraso.
- 12 - A parcela destinada a custeio fica sujeita à taxa de encargos (\*) financeiros prevista para a finalidade, ainda que o crédito se classifique como de investimento, por predominância de verbas para inversões fixas e semifixas.
- 13 - O instrumento de crédito pode estipular que o beneficiário fica sujeito a reajustamento dos encargos financeiros a partir da ocorrência de inadimplemento de suas obrigações.
- 14 - Na hipótese do item anterior, além dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao ano estabelecidos no item 10, faculta-se às instituições financeiras cobrar correção monetária igual à variação das ORTNs no período anual imediatamente anterior ao mês da ocorrência, mais juros de 2% (dois por cento) ao ano.
- 15 - A elevação dos encargos somente é admissível quando se evidenciar que o atraso do mutuário na satisfação de suas obrigações não tem justificativas suficientes para assegurar-lhe a prorrogação dos débitos, na forma deste Manual e das demais normas aplicáveis.
- 16 - Se o inadimplemento for parcial (demora, por exemplo, no pagamento de prestação), o reajustamento de taxas deve incidir apenas sobre a parcela, exceto se a instituição financeira considerar antecipadamente vencida toda a dívida, com base em disposições legais ou convencionais.
- 17 - Ao entrar em vigência o reajustamento admitido no item 14, cessa a incidência dos encargos financeiros devidos anteriormente.
- lado paulatinamente sobre as parcelas e respectivos encargos financeiros, na medida da utilização.
- 5 - O cálculo do imposto incidente em crédito de pré-comercialização (\*) de prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias pode fazer-se pelo cômputo apenas dos encargos financeiros dos 6 (seis) primeiros meses, efetuando-se a tributação dos remanescentes à época de seu débito ao beneficiário.
- 6 - Está isento do imposto o crédito rural:  
 a) de custeio ou investimento;  
 b) de comercialização, quando for:  
 I - de valor igual ou inferior a 50 (cinquenta) vezes o MVR;  
 II - concedido a cooperativa ou a órgão da administração federal, estadual ou municipal, direta ou autárquica;  
 III - concedido por cooperativa a associado;  
 IV - de prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ocorrendo sua formalização e liquidação no intervalo de dois balancetes ou de um balanço e um balancete;  
 V - de pré-comercialização, como extensão do custeio, formalizado no mesmo instrumento.
- 7 - A isenção de que trata o inciso I da alínea "b" do item 6 prevalece enquanto o total de responsabilidades do beneficiário, em créditos de comercialização, não exceder 50 (cinquenta) vezes o MVR.
- 8 - O total de responsabilidades, para os efeitos do item anterior, é apurado pela soma do:  
 a) valor nominal do crédito em formalização;  
 b) valor nominal dos créditos anteriores ainda em fase de utilização ou sem amortização;  
 c) saldo devedor dos créditos anteriores em fase de amortização.
- 9 - O imposto incide somente no crédito novo, quando o total de responsabilidades exceder 50 (cinquenta) vezes o MVR, na forma dos itens 7 e 8.
- 10 - A prorrogação do vencimento do crédito tributado, ainda que pactuada em ajuste prévio, determina nova cobrança de imposto sobre o valor prorrogado, em função do prazo acrescido, na forma dos itens 2 e 3.

## CAPÍTULO: Despesas - 5.

## SEÇÃO : Imposto sobre Operações Financeiras - 3

- 1 - O imposto sobre operações financeiras incide no crédito rural de comercialização.
- 2 - O imposto incidente no desconto é devido à data de sua realização, calculando-se sobre o valor nominal do título, à base de 0,2% (dois décimos por cento) multiplicado pelo número de balancetes e balanços a serem levantados até o vencimento.
- 3 - O imposto é devido no crédito de pré-comercialização:  
 a) de prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias: à base de 0,2% (dois décimos por cento) do saldo devedor da conta vinculada, calculado mensalmente, à época dos balancetes ou balanços;  
 b) de prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias: à (\*) base de 1% (um por cento) do valor do crédito e encargos financeiros, exigível no ato de assinatura da cédula ou contrato.
- 4 - O imposto devido em crédito de pré-comercialização de prazo (\*) igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias pode ser calculado

## CAPÍTULO: Despesas - 5.

## SEÇÃO : Custos de Serviços - 4

- 1 - Pode-se cobrar do beneficiário o custo de:  
 a) orientação técnica a nível de empresa;  
 b) avaliação;  
 c) estudo técnico (projeto integrado, projeto ou plano);  
 d) exame de escrita;  
 e) perícia;  
 f) vistoria prévia;  
 g) serviço de terceiro.
- 2 - O custo da orientação técnica a nível de empresa não pode exceder:  
 a) na orientação técnica grupal:  
 I - 0,3% (três décimos por cento) do valor nominal do crédito, no ato de sua abertura;  
 II - 0,3% (três décimos por cento) ao ano sobre os saldos (\*) devedores da conta vinculada, após o primeiro ano de



**Campo 23 - Refinanciamento BACEN**

Em casos de refinanciamentos, indicar a taxa de juros cobrada pelo Banco Central e o percentual máximo refinanciável.

**Campo 24 - Garantia (espécie e valor)**

Especificar o tipo de garantia constituída e seu valor (quando for garantia real).

Exemplos: Hipoteca - Cr\$ 300.000  
 Penhor - Cr\$ 85.000  
 Aval - Cr\$ -  
 Cr\$ 385.000

**Campo 25 - Operação do mutuário com a IF**

Informar a tradição do mutuário, consignando o número ordinal correspondente à operação, tendo em vista os mantidos anteriormente no setor especializado de crédito rural da instituição financeira. Nos empréstimos especiais BID 205, BID 256, BIRD 516 e BIRD 868, mencionar, ainda, o número ordinal de operações com recursos dos respectivos programas.

**Campo 26 - Montante das operações em ser**

Indicar o montante das responsabilidades do mutuário no setor especializado de crédito rural, somando o valor

CAPÍTULO: Operações - 8

SEÇÃO : Recursos - 3

**1 - O crédito rural pode ser realizado com recursos:**

- a) obrigatórios;
- b) próprios livres;
- c) de fundos específicos;
- d) de programas especiais;
- e) de redesconto;
- f) de refinanciamento ou repasse;
- g) de dotações especiais concedidas pelo Banco Central;
- h) de outras fontes.

CAPÍTULO: Créditos de Custeio - 9

SEÇÃO : Disposições Gerais - 1

b) tiver sua produção e comércio subordinados à legislação específica em vigor.

**6 - É vedada a concessão de crédito de custeio singular, exceto nos casos de:**

- a) beneficiamento ou industrialização;
- b) retenção de crias;
- c) pesca;
- d) apicultura;
- e) explorações extrativas;
- f) lavouras de mandioca;
- g) atividades exploradas por miniprodutores ou pequenos produtores;
- h) atividades exploradas por médios e grandes produtores nas regiões Norte e Nordeste;
- i) culturas, na região Norte, de várzeas sujeitas a alagamentos periódicos, desde que possam ser conduzidas nos períodos de vazantes, sem maiores riscos para os produtores;
- j) autorização especial do Banco Central, à vista de fundamentada exposição da instituição financeira interessada.

**7 - Cumpre ao assessoramento técnico a nível de carteira ou à as-**

sistência técnica a nível de imóvel indicar as espécies e quantidades de insumos a serem utilizados, na hipótese do item anterior.

**8 - A exceção da alínea "h" do item 6 não se aplica às explorações (\*) abaixo:**

- a) cacau;
- b) café;
- c) cana-de-açúcar;
- d) culturas irrigadas;
- e) fruticultura;
- f) olericultura;
- g) seringal de cultivo.

**9 - É permitido o enquadramento do crédito como de custeio integral, quando os insumos tiverem sido adquiridos pelo agropecuarista com recursos próprios ou de outro financiamento, desde que sua compra e disponibilidade sejam comprovadas mediante documentação quitada e vistoria prévia.**

**10 - O orçamento pode incluir verbas para:**

- a) atendimento de pequenas despesas conceituadas como investimentos, desde que possam ser liquidadas com o produto da exploração no mesmo ciclo (reparos ou reformas de bens de produção e de instalações, aquisição de animais de serviço, desmatamento, destoca etc.);
- b) manutenção do beneficiário e de sua família, quando não se tratar de grande produtor, inclusive aquisição de animais destinados à produção necessária à sua subsistência; compra de medicamentos, agasalhos, roupas e utilidades domésticas; construção ou reforma de instalações sanitárias e satisfação de outros gastos fundamentais ao bem-estar familiar.

**11 - As parcelas do orçamento destinadas à manutenção do produtor e de sua família não podem exceder 6 (seis) vezes o MVR, por mês, ficando limitadas ainda a 15% (quinze por cento) do montante do crédito ou, quando não houver pagamento de mão-de-obra a terceiros, a 30% (trinta por cento) da produção estimada.**

**12 - Devem as instituições financeiras e os serviços de assessoramento técnico, em virtude da proibição da venda de combustíveis e lubrificantes a crédito:**

- a) avaliar criteriosamente sua demanda e inserir verbas no orçamento para sua aquisição;
- b) compatibilizar o cronograma de liberação das parcelas com o fluxo do consumo, de maneira que o beneficiário possa efetuar as compras à vista, com a indispensável oportunidade.

**13 - É vedada a concessão de crédito para aquisição do produto denominado FOSFOCAL.**

CUSTEIO AGRÍCOLA - PREÇOS MÍNIMOS BÁSICOS - Em Cr\$

PRODUTOS	UNIDADES DE MEDIDAS	NORTE/NORDESTE		SUDESTE/SUL/CENTRO-OESTE		
		SAFRAS	PREÇO MÍNIMO BÁSICO	SAFRAS	PREÇO MÍNIMO BÁSICO	
AVEIA	40 kg	-	-	1979/80	137,80	DF,ES,GO,MS,MT,PR,RJ,RS,SC,SP
BABACU	00 kg	1979/80	106,20	AM,CE,MA,PA,PI	196,20	GO,MT
CENTEIO	00 kg	-	-	-	199,20	DF,ES,GO,MS,MT,PR,RJ,RS,SC,SP
CEVADA CERVEJEIRA	00 kg	-	-	-	243,00	DF,ES,GO,MS,MT,PR,RJ,RS,SC,SP
GERGELIM	00 kg	1979/80	276,00	AL,BA,CE,MA,PE,PI,RN,SE	276,00	DF,ES,GO,MS,MT,PR,RJ,RS,SC,SP
SEMENTE DE AMENDOIM	1 kg	-	-	-	15,20	SP
SEMENTE DE ARROZ	1 kg	1979/80	8,45	BA,RO	8,45	DF,GO,MS,MT,PR,RS,SC,SP
SEMENTE DE CEVADA CERVEJEIRA	1 kg	-	-	-	4,60	PR,RS,SC
SEMENTE DE FEIJÃO	1 kg	1979/80	19,00	RA	19,00	GO,MS,MT,PR,RS,SC,SP
SEMENTE DE JUTA (VARIEDADE BRANCA)	1 kg	1979/80	19,00	PA (I)	-	-
SEMENTE DE JUTA (VARIEDADE ROSA)	1 kg	1979/80	10,00	PA (I)	-	-
SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO	1 kg	1979/80	7,20	BA,PA,RO	7,20	GO,MS,MT,PR,RS,SC,SP
SEMENTE DE MILHO VARIEDADE	1 kg	1979/80	5,70	BA,PA,RO	5,70	GO,MS,MT,PR,RS,SC,SP
SEMENTE DE SOJA	1 kg	-	-	-	7,05	DF,GO,MS,MT,PR,RS,SC,SP
UVA	1 kg	-	-	-	4,20	MG,PR,RS,SC,SP

OBSERVAÇÃO:  
 (1) Somente o município de Alenquer.



## CONDIÇÕES GERAIS DOS CONTRATOS DE ABERTURA DE CRÉDITO

## EM CONTA-CORRENTE

## Financiamentos Rurais

CONDIÇÕES GERAIS que regem o CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE - a que, em geral, são subordinadas as operações de financiamentos rurais - tendo, de um lado, o \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, inscrito no C.G.C. sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir simplesmente denominado BANCO, e de outro lado, como CREDITADO(S) o(s) correntista(s) indicado(s) no contrato, dentro das condições e critérios estabelecidos pelo BANCO.

1. O BANCO, através de suas agências no país, abre e o(s) CREDITADO(S) aceita(m) um crédito rotativo com o limite fixado, nas CONDIÇÕES ESPECIAIS, exclusivamente destinado a custear a produção agrícola de propriedade rural explorada pelo(s) CREDITADO(S).
2. O prazo do contrato de abertura de crédito é de 1 (um) ano, ajuste que, se convier ao BANCO, poderá ser automática e sucessivamente prorrogado por igual período, independentemente de novas assinaturas, e sob os termos e condições pactuados nas CONDIÇÕES ESPECIAIS, ressalvado o reajuste do crédito aberto, que será fixado, em cada prorrogação, em valores correspondentes a até tantas vezes o valor básico de custeio (VBC) quantas tiverem sido originalmente contratadas.
3. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante prévio aviso, expresso e escrito, com o prazo de 15 (quinze) dias.
4. As importâncias fornecidas ao(s) CREDITADO(S) por (\*) conta do crédito aberto vencem encargos financeiros às taxas de \_\_\_\_\_ sobre o saldo devedor apresentado na respectiva conta-gráfica, exigíveis em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, bem como no encerramento da conta.
5. A taxa de encargos financeiros estabelecida será (\*) automática e imediatamente reajustada sempre que a autoridade monetária competente resolver introduzir qualquer alteração na taxa global ou nos percentuais dos seus componentes.
6. O(s) CREDITADO(S) autoriza(m) o BANCO a, independentemente de prévio aviso, aplicar na cobertura parcial ou total de saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito quaisquer importâncias levadas, a qualquer título, a seu crédito.
7. Correrão por conta do(s) CREDITADO(S) todas as despesas que o BANCO fizer para segurança, regularização e conservação de seu direito creditório.
8. Os encargos financeiros e demais acessórios, à taxa (\*) estabelecida no item 4; serão debitados, a juízo do BANCO e à medida que se tornarem exigíveis, na conta de abertura de crédito, considerando-se as respectivas importâncias, para todos os fins do contrato, como fornecimento feito ao(s) CREDITADO(S) por conta do crédito aberto.
9. Vencido o contrato, seja por que motivo for, inclu (\*) sive por falta de cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) CREDITADO(S) ou no caso especial previsto na cláusula 3a., o(s) CREDITADO(S) se compromete(m) a pagar imediatamente o saldo devedor porventura existente, sob pena de ficar(em) constituído(s) em mora, independentemente de aviso ou interpelação judicial, passando o débito, sem prejuízo da exigibilidade da dívida, a vencer
10. O(s) CREDITADO(S) reconhecerá(ão) como prova de seu débito os cheques, ordens ou recibos que emitir(em) ou assinar(em), bem assim quaisquer avisos de lançamento que o BANCO vier a expedir-lhe(s) em consequência dos débitos realizados na

conta, conforme se prevê nas cláusulas 6a. e 7a., assim como extratos ou demonstrativos não contestados e o BANCO reconhecerá, como prova dos créditos em favor do(s) CREDITADO(S), os recibos que passar das quantias entregues para aquele fim, ou os avisos que expedir, relativos a quaisquer outros créditos feitos na conta. Desse modo, fica expressa e plenamente assentada a certeza, como determinada a liquidez do saldo da conta.

11. Se o BANCO tiver de recorrer aos meios judiciais, (\*) contenciosos ou não, para cobrança ou liquidação de seu crédito, o(s) CREDITADO(S), além do principal, encargos financeiros e despesas, pagará(ão) mais a quantia correspondente a 10% (dez por cento) sobre tudo o que dever(em), sendo irredutível esta pena convencional.
  12. O(s) CREDITADO(S) fica(m) obrigado(s) a aplicar(em) o crédito efetiva e unicamente aos fins constantes do orçamento que apresentar e que será considerado parte integrante do contrato, ficando facultado sempre ao BANCO diminuir o crédito proporcionalmente à redução das verbas orçadas ou às importâncias não aplicadas nos termos do orçamento.
  13. O(s) CREDITADO(S) fica(m) obrigado(s) ainda, pela assinatura do contrato a bem administrar a propriedade objeto do financiamento, explorando-a com a orientação que a técnica aconselhar para a obtenção do maior rendimento econômico possível, a manter rigorosamente em dia o pagamento dos trabalhadores rurais e das contribuições previdenciárias e a não gravar ou alienar, na vigência do contrato, a mencionada propriedade, sem prévia autorização do BANCO, por escrito.
  14. O BANCO poderá, sempre que julgar conveniente e por pessoas de sua confiança, não só percorrer todas e quaisquer dependências da propriedade rural referida, como verificar o andamento dos serviços nela existentes e a aplicação dos fornecimentos feitos por conta do crédito, praticando todos os demais atos necessários à verificação do exato cumprimento das obrigações assumidas.
  15. O(s) CREDITADO(S) obriga(m)-se a pagar ao BANCO o (\*) adicional de 1% (um por cento) ao ano sobre o saldo devedor do crédito aberto, exigível juntamente com os encargos financeiros ou outro percentual que vier a ser estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, em favor do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO).
  16. A qualquer tempo o BANCO poderá alterar, introduzir ou retirar cláusulas das presentes CONDIÇÕES GERAIS, bastando para isso averbar as modificações pretendidas à margem do registro principal. Prevalecerão essas modificações, para as contratações ou prorrogações acordadas, a partir da respectiva averbação junto ao registro, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.
  17. As obrigações do(s) CREDITADO(S) serão satisfeitas na agência do BANCO indicada no contrato, praça que fica designada como fóro.
- CAPÍTULO: Créditos de Comercialização - 11  
SEÇÃO : Desconto - 3
- 1 - Podem ser descontadas notas promissórias rurais e duplicatas rurais oriundas da venda ou entrega de produção comprovadamente própria.
  - 2 - É vedado o desconto de título originário de contrato de compra e venda antecipada, com promessa de entrega futura dos bens.
  - 3 - A comprovação de que a produção é própria deve efetuar-se, alternativamente:
    - a) com apoio nas indicações da ficha cadastral do descontário, quanto à espécie e quantidade provável de seus produtos;



b) com base na Declaração Anual para Cadastro de Imóvel Rural (DA), autenticada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), no caso de descontários de notas promissórias rurais não cadastrados na agência;

c) juntando-se aos títulos a primeira via do documento fiscal competente (nota fiscal, nota fiscal do produtor, nota fiscal de entrada, guia de recolhimento de tributo etc.).

4 - A primeira via do documento fiscal pode ser restituída ao descontário, desde que o descontante:

a) aponha carimbo com declaração nos seguintes termos: "COMERCIALIZAÇÃO FINANCIADA PELO BANCO .....";

b) retenha outra via ou cópia.

5 - Exige-se que o título a descontar:

a) tenha prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão ao vencimento;

b) corresponda em valor, pelo menos:

- I - ao preço mínimo fixado pelo Governo Federal para o produto na safra respectiva (Documento nº 1 deste capítulo);
II - ao preço médio praticado no local da entrega, no caso de produtos sem amparo da política de preços mínimos;
III - a 80% (oitenta por cento) do preço devido na forma dos incisos anteriores, na hipótese de adiantamento a cooperados por conta de bens entregues à cooperativa para venda em comum.

6 - O líquido do desconto deve ser creditado ao próprio descontário, em cujo nome cabe à instituição financeira expedir o aviso de lançamento, vedando-se a transferência posterior para conta do emitente do título.

7 - O desconto de notas promissórias rurais e duplicatas rurais oriundas da venda ou entrega de gado bovino para abate condiciona-se a que sejam:

a) de emissão de frigorífico, de indústria de abate ou de cooperativa habilitada ao abate ou contra eles sacadas;

b) de prazo de até 90 (noventa) dias, contados da emissão ou saque ao vencimento.

8 - O desconto de títulos resultantes da comercialização de cana-de-açúcar subordina-se a que sejam:

- a) emitidos até 15 (quinze) dias após o término do período de moagem fixado pelo Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA);
b) acompanhados da segunda via do Certificado de Pesagem de Cana (modelo IAA-H-281) e da terceira via do Registro de Cana dos Fornecedores (modelo IAA-H-260), impressas e extraídas de talonários numerados.

9 - O endossatário ou portador de nota promissória rural ou duplicata rural não tem direito de regresso contra o primeiro endossante e seus avalistas.

10 - São nulas as garantias dadas no desconto de nota promissória (\*) rural ou duplicata rural, salvo quando prestadas pelas pessoas físicas participantes da empresa emitente, por esta ou por outras pessoas jurídicas.

11 - O disposto nos itens 9 e 10 não se aplica às transações realizadas entre produtores rurais ou entre estes e suas cooperativas.

MCR 11 - DOCUMENTO Nº 1

MODELO PARA ORIENTAÇÃO

Table with columns: PRODUTOS, UNIDADES DE MEDIDAS, SAFRAS, PREÇOS MÍNIMOS, UNIDADES DA FEDERAÇÃO, PREÇO MÍNIMO BÁSICO, UNIDADES DA FEDERAÇÃO. Includes products like ALGODÃO EM CAROÇO, ALMO CURADO, AMENDOIM EM CASCA, etc.

OBSERVAÇÕES: (1) Compreende somente as seguintes municipalidades: Abaeté, Açucenas, Água Fria, Alagoinhas, Amargosa, Amélia Rodrigues, Anguera, Antas, Antônio Cardoso, Antônio Gonçalves, Aporá, Araci, Aracruz, Aratufes, Biritinga, Boa V. do Tupim, Brejões, Cachoeira, Camaçari, Campo A. de Lourdes, Candeal, Candeias, Cansanção, Cardal da Silva, Casa Nova, Castro Alves, Catu, Corrochó, Cícero Dantas, Cipó, Conceição da Feira, Conceição do Almeida, Conceição do Colô, Conceição do Jacuípe, Conde, Coração de Maria, Coronel João Sá, Cravolândia, Crispópolis, Cruz das Almas, Cutasá, Dom Macedo Costa, Eládio Medrado, Entre Rios, Espiradina, Euclides da Cunha, Feira de Santana, Glória, Governador Mangabeira, Iacuí, Ilhéus, Itaparica, Itapicuru, Itiúba, Jaguarari, Jaguaribe, Jeremoabo, Jiquiriçá, Juazeiro, Lajão, Lamarão, Lauro de Freitas, Macururê, Maragipipe, Mata de São João, Milagres, Monte Santo, Muniz Ferreira, Muritiba, Mutuípe, Nazaré, Nova Itarana, Nova Soure, Olindina, Ouricangas, Patipangá, Paulo Afonso, Pedro, Pedro Alexandre, Pilo Arcado, Pindobaçu, Pojuca, Queimadas, Quijingue, Remanso, Retiroândia, Riachão do Jacuípe, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Rio Real, Rodas, Salinas da Margarida, Salvador, Santa Bárbara, Santa Brígida, Santa Inês, Santaluz, Sertãozinho, Santa Teresinha, Santo Amaro, Santo A. de Jesus, Santo Estevão, São Félix, São Felipe, São F. do Conde, São G. dos Campos, São M. das Matas, São S. do Passé, Sapucaia, Sítio do Dia, Senhor do Bonfim, Serra Preta, Serrinha, Simões Filho, Tanque Novo, Teodoro Sampaio, Teofilândia, Terra Nova, Tucano, Uauá, Ubaíra, Valente e Vera Cruz.

MCR 11-3 - COMERCIALIZAÇÃO AGRÍCOLA - PREÇOS MÍNIMOS BÁSICOS - Em Cr\$

Table with columns: PRODUTOS, UNIDADES DE MEDIDAS, SAFRA, PREÇO MÍNIMO BÁSICO, UNIDADES DA FEDERAÇÃO. Includes products like ALGODÃO EM CAROÇO, FEIJO ANÃO, FEIJO DE CORDA, MILHO, SORGO, UVA.

OBSERVAÇÕES: (1) Compreende somente as seguintes municipalidades: Abaeté, Açucenas, Água Fria, Alagoinhas, Amargosa, Amélia Rodrigues, Anguera, Antas, Antônio Cardoso, Antônio Gonçalves, Aporá, Araci, Aracruz, Aratufes, Biritinga, Boa V. do Tupim, Brejões, Cachoeira, Camaçari, Campo A. de Lourdes, Candeal, Candeias, Cansanção, Cardal da Silva, Casa Nova, Castro Alves, Catu, Corrochó, Cícero Dantas, Cipó, Conceição da Feira, Conceição do Almeida, Conceição do Colô, Conceição do Jacuípe, Conde, Coração de Maria, Coronel João Sá, Cravolândia, Crispópolis, Cruz das Almas, Cutasá, Dom Macedo Costa, Eládio Medrado, Entre Rios, Espiradina, Euclides da Cunha, Feira de Santana, Glória, Governador Mangabeira, Iacuí, Ilhéus, Itaparica, Itapicuru, Itiúba, Jaguarari, Jaguaribe, Jeremoabo, Jiquiriçá, Juazeiro, Lajão, Lamarão, Lauro de Freitas, Macururê, Maragipipe, Mata de São João, Milagres, Monte Santo, Muniz Ferreira, Muritiba, Mutuípe, Nazaré, Nova Itarana, Nova Soure, Olindina, Ouricangas, Patipangá, Paulo Afonso, Pedro, Pedro Alexandre, Pilo Arcado, Pindobaçu, Pojuca, Queimadas, Quijingue, Remanso, Retiroândia, Riachão do Jacuípe, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Rio Real, Rodas, Salinas da Margarida, Salvador, Santa Bárbara, Santa Brígida, Santa Inês, Santaluz, Sertãozinho, Santa Teresinha, Santo Amaro, Santo A. de Jesus, Santo Estevão, São Félix, São Felipe, São F. do Conde, São G. dos Campos, São M. das Matas, São S. do Passé, Sapucaia, Sítio do Dia, Senhor do Bonfim, Serra Preta, Serrinha, Simões Filho, Tanque Novo, Teodoro Sampaio, Teofilândia, Terra Nova, Tucano, Uauá, Ubaíra, Valente e Vera Cruz.

MCR 11-3 - COMERCIALIZAÇÃO - PREÇOS MÍNIMOS

Table with columns: ESPÉCIES, PREÇO MÍNIMO (Cr\$ / quilo), UNIDADES DA FEDERAÇÃO. Includes species like Tainha, Pescadinho, Erchova, Rosado, Pescada, Corvina, Costanha, Sardinha, Cavala.

Table with columns: FRANGO DE CORTE, PREÇO MÍNIMO (Cr\$ / quilo), UNIDADES DA FEDERAÇÃO. Includes Frango de corte vivo and Frango de corte abatido.

CAPÍTULO: Créditos a Cooperativas - 12

SEÇÃO : Disposições Gerais - 1

1 - A cooperativa de produtores rurais pode beneficiar-se do crédito rural para o exercício e desenvolvimento de suas atividades estatutárias e para consolidar sua estrutura patrimonial.

2 - O crédito pode destinar-se:

a) a custeio, investimento ou comercialização, sob as normas gerais do MCR;

b) às seguintes finalidades especiais:

I - adiantamentos a cooperados, por conta do preço de produtos já entregues para venda;

II - aquisição, para posterior fornecimento aos cooperados, de sementes e mudas, maquinaria, implementos e utensílios agrícolas, veículos, animais, bens essenciais de consumo, materiais diversos e produtos utilizáveis nas explorações rurais;

III - aquisição de maquinaria, implementos, utensílios agrícolas e reprodutores machos puros ou de alta linhagem, para uso exclusivo em explorações rurais, sob forma de prestação de serviços;

IV - antecipação de recursos originários de taxa de retenção incidente sobre operações com os cooperados, com o objetivo de suprir a cooperativa de recursos financeiros para prestação de serviços ou para investimentos indispensáveis ao seu adequado aparelhamento e funcionamento;

V - antecipação de recursos para integralização de quotas-partes de capital social;

VI - repasse a associados para atendimento de despesas com atividades rurais, desde que enquadradas nas modalidades e finalidades previstas no MCR.

3 - A cooperativa central só pode descontar título de emissão de filiada a favor de associado quando figurar como simples mandataria, com procuração competente.

4 - Consideram-se como de produção própria, para fins de crédito, os produtos que a cooperativa receber de associados.

5 - O deferimento de crédito a cooperativa depende da entrega de cópia de documento comprobatório da regularidade de seu registro no órgão competente.

6 - O financiador pode designar representante para prestar assistência técnico-administrativa à cooperativa e orientar a aplicação dos recursos.

7 - O projeto ou plano exigível para concessão de crédito a cooperativa deve consignar:

a) caracterização da cooperativa (denominação, sede, atos constitutivos, objetivos, quadro de cooperados, jurisdição, administração etc.);

b) capital social (evolução e situação atual);

c) situação econômico-financeira (com apoio nos dois últimos balanços);

d) destinação dos recursos e sua justificativa;

e) análise da capacidade de pagamento;

f) cronograma de utilização;

g) cronograma de reembolso;

h) outros informes necessários, conforme as peculiaridades de cada caso.

8 - O crédito a cooperativa pode corresponder a 100% (cem por cento) do valor do orçamento, exceto nos casos de custeio, aos quais se aplicam os limites de adiantamento em vigor.

9 - Os créditos a cooperativas subordinam-se às normas do MCR que não conflitem com as disposições especiais deste capítulo.

SEÇÃO : Encargos Financeiros - 8

1 - Os encargos financeiros são exigíveis da cooperativa às taxas (\*) indicadas no documento nº 1 deste capítulo.

2 - Cumpre à instituição financeira, para fixação da taxa em créditos para repasse, formalizá-los separadamente ou distribuí-los em contas vinculadas distintas, segundo as taxas incidentes nos subempréstimos.

MCR 12 DOCUMENTO Nº 1

TABELA DE ENCARGOS FINANCEIROS (% a.a.)<sup>(1)</sup>  
COOPERATIVAS

FINALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO DA SUDENE E SUDAM <sup>(2)</sup>			DEMAIS REGIÕES		
	ENCARGOS FINANCEIROS			ENCARGOS FINANCEIROS		
	COR.MONET.	JUROS	TOTAL	COR.MONET.	JUROS	TOTAL
A - CUSTEIO <sup>(3)</sup>	19	2	21	19	5	24
B - INVESTIMENTO <sup>(4)</sup>	24	2	26	24	5	29
C - COMERCIALIZAÇÃO						
- Pré-Comercialização	19	2	21	19	5	24
- Desconto	28	2	30	28	5	33
- Desconto de nota promissória rural emitida por cooperativa a favor de filiada, como adiantamento por conta de produtos entregues para venda em comum.	19	2	21	19	5	24
- Preços Mínimos	24	2	26	24	5	29
D - CRÉDITOS ESPECIAIS						
- Adiantamentos a cooperados	19	2	21	19	5	24
- Aquisição de bens p/posterior fornecimento aos cooperados	19	2	21	19	5	24
- Aquisição de bens p/prestação de serviços <sup>(4)</sup>	24	2	26	24	5	29
- Antecipação de recursos de taxa de retenção	19	2	21	19	5	24
- Antecipação de recursos para integralização de cotas-partes	19	2	21	19	5	24
- Repasse: I - os mesmos encargos financeiros exigíveis do beneficiário do subempréstimo, menos 2 (dois) pontos, no mínimo; II - aplicam-se aos subempréstimos os encargos financeiros normais (MCR 5 - Documento nº 1).						

OBSERVAÇÕES:

(1) - São aplicáveis inclusive ao PESAC, ao Plano de Revigoração de Cafezais-1979/80 e ao Plano Especial de Revigoração de Cafezais-1979/80.

(2) - Áreas de atuação da SUDENE e SUDAM: Regiões Norte e Nordeste, Estado de Mato Grosso e os seguintes municípios:

- Minas Gerais: Águas Vermelhas, Bocaúva, Botumirim, Brasília de Minas, Buritizeiro, Capitão Eneas, Claro dos Poções, Coração de Jesus, Cristália, Engenheiro Navarro, Espinosa, Francisco Sá, Francisco Dumont, Grão Mogol, Itaí, Itacambira, Itacarambi, Janaúba, Januária, Jequiá, Juramento, Lagoa dos Patos, Lassance, Manga, Mato Verde, Mirabela, Monjivânia, Monte Azul, Montes Claros, Prata, Porteirinha, Riacho dos Machados, Rio Pardo de Minas, Rubelita, Salinas, São Francisco, São João da Ponte, São João do Paraíso, Taubaté, Ubatí, Várzea da Palma, Varzelândia.

- Goiás: Almas, Alvorada, Ananás, Araguacema, Araguaçu, Araguaína, Araguaínas, Arapocema, Arraias, Aurora do Norte, Axixá de Goiás, Babalândia, Brejinho de Nazaré, Campos Belos, Colinas de Goiás, Conceição do Norte, Couto Magalhães, Cristalândia, Dianópolis, Dos Irmãos, Dueré, Filadélfia, Formoso, Formoso do Araguaia, Galheiros (ex-Cristópolis), Goiás (ex-Picuí), Guarani (ex-Tupirama), Gurupi, Itacajá, Itaguais, Itaporã de Goiás, Lizardia (ex-Rio Sono), Miracema do Norte, Miranorte, Monte Alegre de Goiás, Monte do Carmo, Natividade, Nazaré, Novo Acordo, Paraíso do Norte de Goiás, Paranaíba, Pedro Afonso, Peixe, Piquizute, Pindorama de Goiás, Pium, Ponte Alta do Bom Jesus, Ponte Alta do Norte, Porangatu, Perito Nacional, Presidente Kennedy (ex-Tupiratinã), São Domingos, São Miguel do Araguaia, São Sebastião do Tocantins, Sítio Novo de Goiás, Taguatinga, Tocantino, Tocantópolis, Xambui.

(3) - Custeio agrícola

a) nas áreas de atuação da SUDENE e SUDAM: os créditos de custeio agrícola contratados até 30.06.80, inclusive ao amparo do Plano de Revigoração de Cafezais, continuam sujeitos às seguintes taxas de juros:

- operações de até 50 MVR ..... 13% a.a.  
- operações de mais de 50 MVR ..... 15% a.a.

b) nas demais regiões: os créditos de custeio agrícola contratados até 31.01.80, inclusive ao amparo do Plano de Revigoração de Cafezais, continuam sujeitos às seguintes taxas:

- operações de até 50 MVR ..... 13% a.a.  
- operações de mais de 50 MVR ..... 15% a.a.

c) nas regiões Sudeste/Sul/Centro-Oeste: os créditos para lavouras de batata-mente, amendoim e feijão das secas contratados até 29.02.80 ficam sujeitos às seguintes taxas de juros:

- operações de até 50 MVR ..... 13% a.a.  
- operações de mais de 50 MVR ..... 15% a.a.

(4) - Não se aplicam aos créditos de investimento cujas propostas tenham impresso formalmente nas agências até 06.12.79 e sejam contratados até 31.01.80, que ficam sujeitos às taxas anteriormente estabelecidas.

- A

CAPÍTULO: Créditos para Produção de Sementes ou Mudanças - 13

SEÇÃO : Disposições Gerais - 1

1 - É beneficiário de crédito rural:

- a) produtor de sementes fiscalizadas ou certificadas;
- b) produtor de mudas fiscalizadas ou certificadas;
- c) cooperante do produtor de sementes ou mudas fiscalizadas ou certificadas.

2 - Conceitua-se como produtor de semente fiscalizada ou certificada a pessoa física ou jurídica que se dedica:

- a) à multiplicação de sementes matrizes, em campos especiais de cultivo, próprios ou de cooperantes;

- 4 - Conceitua-se como cooperante a pessoa física ou jurídica que promove a multiplicação de sementes ou mudas, em campos ou viveiros especiais, mediante contrato de cooperação com as pessoas indicadas nas alíneas "a" e "b" do item 1 ou com órgãos públicos.
- 5 - O deferimento do crédito fica condicionado:
- a) no caso das pessoas indicadas nas alíneas "a" e "b" do item 1:
- à comprovação de registro no Ministério da Agricultura ou em órgão que o represente;
- b) no caso de cooperante:
- à entrega de cópia do contrato de cooperação.
- 6 - Os créditos para produção de sementes ou mudas subordinam-se (\*) às normas gerais do MCR que não conflitarem com as disposições especiais deste capítulo.

## CAPÍTULO: Créditos a Atividades Pesqueiras - 14

## SEÇÃO : Disposições Gerais - 1

- 1 - É beneficiária de crédito rural a pessoa física ou jurídica que se dedique à exploração da pesca, com fins comerciais.
- 2 - Define-se como exploração da pesca o exercício, cumulativo ou isolado, da atividade de captura, cultivo, conservação, beneficiamento, transformação ou industrialização dos seres animais ou vegetais que tenham na água seu meio natural ou mais frequente de vida.
- 3 - Segundo a captura, a pesca comercial classifica-se em:
- a) industrial - quando o exercício da atividade de captura é realizado por embarcações de mais de 20 (vinte) toneladas brutas, operando a distâncias superiores a 5 (cinco) milhas da costa ou em águas interiores;
- b) artesanal - quando o exercício da atividade de captura é realizado por embarcações de até 20 (vinte) toneladas brutas, operando a distâncias inferiores a 5 (cinco) milhas da costa ou em águas interiores.
- 4 - Enquadra-se também como artesanal a pesca realizada em águas interiores por embarcações de mais de 20 (vinte) toneladas brutas, desde que a exploração do barco se faça em regime de parceria e sejam utilizados apetrechos semelhantes ao de pesca artesanal (arrastões de praias, rede de cerca etc.).
- 5 - O crédito pode destinar-se a custeio, investimento ou comercialização.
- 6 - A empresa de conservação, beneficiamento, transformação ou industrialização de pescado pode receber crédito, se mais de 50% (cinquenta por cento) da matéria-prima utilizada for de captura própria.
- 7 - Considera-se o pescado entregue pelo associado como de captura própria da cooperativa.
- 8 - O instrumento de crédito deve estipular, em cláusula especial, que os incentivos fiscais acaso atribuídos ao projeto serão recolhidos para amortizar a dívida, na medida da liberação.
- 9 - Cabe às instituições financeiras articular-se com a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDPE), a fim de se manterem atualizadas quanto às diretrizes aplicáveis à atividade pesqueira.
- 10 - Os créditos destinados à atividade pesqueira, desde as possibilidades de captação de incentivos fiscais, devem ser concedidos sob cautelas especiais às empresas incentivadas, para que não se prejudique o atendimento de outras atividades do setor pesqueiro mais carentes de recursos.
- 11 - Os créditos subordinam-se às normas gerais do MCR que não conflitem com as disposições especiais deste capítulo.

## CAPÍTULO: Créditos para Florestamento ou Reflorestamento - 15

## SEÇÃO : Disposições Gerais - 1

- 1 - A concessão de crédito para florestamento ou reflorestamento depende da apresentação de projeto.
- 2 - São financiáveis todas as despesas normais do empreendimento, compreendendo:
- a) custo do projeto;
- b) aquisição de sementes, mudas, fertilizantes, corretivos, matérias-primas, materiais secundários, recipientes, embalagens, ferragens, máquinas, utensílios, sementes, equipamentos etc.;
- c) administração de viveiros, preparo das terras, adubação, plantio, tratamentos culturais, desbaste, corte, transporte etc.;
- d) combate a pragas e doenças;
- e) construção de cercas e outros fechados de áreas, galpões, açudes, canais para irrigação, abertura e conservação de caminhos de serviço, obras de conservação do solo etc.;
- f) conservação e melhoria de casas de trabalhadores florestais;
- g) manutenção e conservação de equipamentos fixos e móveis;
- h) instalações, equipamentos, extintores, torres de observação e outros itens relacionados com a defesa contra fogo;
- i) estações de rádio-comunicação, segundo a dimensão dos talhões e o porte do investimento.
- 3 - O crédito classifica-se como de investimento, ainda que se destine ao atendimento isolado de parte dos gastos.
- 4 - A concessão do crédito depende de prévia autorização do Banco Central:
- a) se for de valor superior a 5.000 (cinco mil) vezes o MVR;
- b) se o total de responsabilidades do beneficiário, relativas a florestamento ou reflorestamento, exceder 5.000 (cinco mil) vezes o MVR.
- 5 - Apura-se o total de responsabilidades mediante soma do:
- a) valor nominal do crédito em exame;
- b) valor nominal dos créditos anteriores em fase de utilização;
- c) saldo devedor dos créditos anteriores em fase de reembolso.
- 6 - Os créditos devem ser concedidos sob cautelas especiais, para que a absorção de recursos não prejudique o atendimento de setores mais carentes de assistência financeira, porquanto o florestamento ou reflorestamento tem largas possibilidades de captação de incentivos fiscais.
- 7 - Cabe às instituições financeiras articular-se com o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), a fim de se manterem atualizadas quanto às instruções aplicáveis à execução de florestamento e reflorestamento.
- 8 - Os créditos para florestamento ou reflorestamento subordinam-se (\*) às normas gerais do MCR que não conflitarem com as disposições especiais deste capítulo.
- 10 - Cumpre às instituições financeiras comunicar ao INCRA, no prazo de 30 (trinta) dias, a concessão de créditos fundiários.
- 11 - O crédito fundiário pode ter prazo de até 12 (doze) anos, com até 2 (dois) anos de carência.
- 12 - Os créditos fundiários subordinam-se às normas do MCR que não conflitem com as disposições especiais deste capítulo.

CAPÍTULO: Créditos Subsidiáveis - 17  
 SEÇÃO: Insumos Subsidiáveis - 2

MCR 18 DOCUMENTO Nº 1

MODELO PARA  
 ORIENTAÇÃO

e transferi-la ao financiador da fornecedora, para amortização da dívida;

III - se a fornecedora não houver adquirido o fertilizante com financiamento rural, fazer-lhe o pagamento direto.

11 - Cumpra a instituição financeira exigir do fornecedor de fertilizante químico ou mineral a seguinte declaração:

"Declaramos que o valor correspondente a eventuais devoluções de fertilizantes químicos ou minerais, bem como os rebates, bonificações e descontos relativos a aquisições financiadas, serão por nós recolhidos diretamente a essa instituição financeira, para crédito da conta de empréstimos do respectivo mutuário. A inobservância desse compromisso automaticamente nos alijará do rol dos fornecedores de produtos cuja aquisição seja financiada.

(Localidade, data e assinatura)."

12 - Para cumprimento da norma estabelecida no item anterior, deve-se observar que:

- a) a declaração é exigível de todos os fornecedores, ainda que tenham sede fora da jurisdição da agência;
- b) basta uma declaração para atendimento de todos os clientes de cada fornecedora;
- c) as declarações devem ser colecionadas em pasta especial, para exame do Banco Central em suas inspeções;
- d) as matrizes das instituições financeiras podem centralizar a coleta e controle das declarações, informando às agências, por escrito, o rol de fornecedores que tenham satisfeito a exigência.

13 - O abono de subsídios deve ser ajustado em cláusula especial, que determine o prazo de sua vigência e o valor da parcela favorecida.

14 - O fertilizante subsidiado deve ser adquirido ao preço fixado com observância do disposto na Seção 3.

15 - O subsídio incide sobre a parcela de frete imputável ao adquirente do insumo, na forma indicada na Seção 3.

16 - O crédito subordina-se ao pagamento de encargos financeiros (\*), normais, após a cessação dos subsídios.

17 - O crédito para aquisição de fertilizantes pode ser concedido em qualquer época do ano.

18 - Deve a instituição financeira, ao comprovar a aplicação irregular da parcela subsidiada ou do insumo:

- a) exigir a devolução dos subsídios já abonados, com acréscimo de correção monetária equivalente à variação das ORTNs desde a primeira utilização;
- b) adotar os procedimentos relativos à apuração das responsabilidades dos infratores, para aplicação das penalidades cabíveis.

CRÉDITO RURAL - RECURSOS OBRIGATORIOS - CONTROLE DAS APLICAÇÕES

Instituição Beneficiária		Cheque	Posição levantada com o Balanço ou Balanço de			
<b>A - DISCRIMINAÇÃO DAS APLICAÇÕES</b>						
1. CUSTEIO SINGULAR		APLICAÇÕES SALDOS DEVEDORES	MÁXIMO PERMITIDO	MÍNIMO EXIGIDO	EXCESSO	DEFICIÊNCIA
II - MCR 9-1-6-A						
III - MCR 9-1-6-B (APLICAÇÕES ESPECIAIS)						
<b>2. COMERCIALIZAÇÃO</b>						
OPERAÇÕES REALIZADAS - ENTRE:		MCR 18-4-1		Utilizar a parte do mês de outubro		
a) 13 + 318 - SUDESTE - SUL - C. CESTE						
b) 19 + 317 - NORTE + NOROESTE				Utilizar a parte do mês de novembro		
c) 19 + 312 - SUDESTE - SUL - C. CESTE		MCR 18-4-2				
d) 11 + 317 - NORTE + NOROESTE				10% sobre 18		
<b>GADO BOVINO PARA ABATE</b>						
a) GRANULES E MÉDIOS PRODUTORES						
b) PEQUENOS E MINIPRODUTORES						
c) CANA + PAC COMERCIALIZAÇÃO DE CAFÉ				10% sobre 18		
d) CANA - para fabricação de açúcar de consumo						
e) PRODUTOS RELACIONADOS NO MCR 18-4-5a						
f) COOPERATIVAS (MCR 18-4-5b)						
<b>3. OUTRAS APLICAÇÕES</b>						
a) INVESTIMENTOS - ENDORÇAS EM PASTAGENS					10% sobre 18	
b) DEMAS OPERAÇÕES PERMISSÍVEIS						
<b>4. TOTAL DAS APLICAÇÕES (1 + 2 + 3)</b>						
<b>5. PEQUENOS PRODUTORES + MINIPRODUTORES</b>				25% sobre 4		
<b>6. MINIPRODUTORES</b>				10% sobre 4		
<b>7. TOTAL DE EXCESSO</b>						
<b>8. TOTAL DE DEFICIÊNCIA</b>						
<b>B - POSIÇÃO DOS DEPOSITOS</b>						
9. SALDO CONFORME BALANÇETE/BALANÇO						
10. EXCLUSÕES:						
a) MCR 18-1-4-a-I						
b) MCR 18-1-4-a-II						
c) MCR 18-1-4-a-III						
d) MCR 18-1-4-a-IV						
TOTAL DAS EXCLUSÕES (1 + b + c + d)						
11. DEDUÇÕES (MCR 18-1-4-b)						
12. TOTAL (10 menos 11)						
13. POSIÇÃO LÍQUIDA DO MÊS (12 menos 12)						
<b>C - CÁLCULO DA EXIGIBILIDADE</b>						
14. POSIÇÃO LÍQUIDA DOS DEPOSITOS NO TRIMESTRE-BASE (MCR 18-1-1-a):						
a) NO ANTEPENÚLTIMO MÊS						
b) NO PENÚLTIMO MÊS						
c) NO ÚLTIMO MÊS						
15. SOMA (item 14: a + b + c)						
16. MÉDIA LÍQUIDA DOS DEPOSITOS DO TRIMESTRE - BASE						
17. EXIGIBILIDADE (15% sobre o item 16)						
<b>D - APLICAÇÕES OBRIGATORIAS, RECOLHIMENTOS E LIBERAÇÕES</b>						
18. APLICAÇÕES OBRIGATORIAS (item 17)						
19. TOTAL DAS APLICAÇÕES (item 4)						
20. TOTAL DE EXCESSO (item 7)						
21. LÍQUIDO (19 menos 20)						
22. Saldo de recolhimento a ser recolhido (item 18) menos item 21						
23. TOTAL (21 mais 22)						
24. a) A RECOLHER (18 menos 23):						
b) A LIBERAR (22 menos 18) menos item 23						
c) Saldo de recolhimento a ser recolhido (item 23) menos item 24						
25. PEQUENOS PRODUTORES + MINIPRODUTORES						
a) Saldo dos recolhimentos a ser recolhidos (item 23) menos item 25						
b) A RECOLHER (18 menos 25)						
c) A LIBERAR (25 menos 18)						
d) Saldo de recolhimento a ser recolhido (item 23) menos item 26						
e) Saldo de recolhimento a ser recolhido (item 23) menos item 27						
<b>E - APLICAÇÕES EFETIVAS NO SETOR RURAL - Resumo</b>						
26. REFINANCIADAS PELO DEFUR						
27. REDESCONTADAS PELA GEBAN						
28. COM RECURSOS OBRIGATORIOS (18 cu 21)						
29. COM RECURSOS PROPRIOS LIVRES:						
a) EXCESSOS DA EXIGIBILIDADE (21 menos 18)						
b) OUTRAS						
30. COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES						
31. TOTAL, conforme balanço de item 13						
32. Local(s)						
Assinatura(s) responsável(is):						

TÍTULO: CRÉDITO RURAL - RECURSOS OBRIGATORIOS - CONTROLE DAS APLICAÇÕES

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

QUADRO A - DISCRIMINAÇÃO DAS APLICAÇÕES

1 - CUSTEIO SINGULAR

- a) MCR 9-1-6-"a" a "i":
  - Indicar o saldo dos financiamentos de custeio singular das atividades mencionadas nas alíneas "a" a "i" do MCR 9-1-6;
- b) MCR 9-1-6-"j": (\*)
  - informar o saldo devedor, o limite máximo permitido pelo Banco Central e o excesso, quando houver. Na hipótese de o limite máximo haver sido fixado em percentagem sobre o valor da exigibilidade, fazer a conversão em cruzeiros.

2 - COMERCIALIZAÇÃO

- "a" e "b") MCR 18-4-1:
  - indicar os saldos devedores das operações realizadas nos períodos citados, observada a limitação do prazo de 60 (sessenta) dias a que se refere o MCR 18-4-2, com vencimento máximo em 31.10, no caso da alínea "a", e 28.02, no caso da alínea "b";
  - indicar como excesso exclusivamente o saldo das operações realizadas nos períodos citados e não liquidadas até o último dia útil de outubro ou de fevereiro, conforme as regiões, consignando-o a partir dos mapas daqueles meses;

CAPÍTULO: Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO) - 19

SEÇÃO : Enquadramento - 4

- 1 - Enquadra-se obrigatoriamente no PROAGRO o financiamento de custeio agrícola ou pecuário e espontaneamente o de investimento, desde que seja concedido por componente do SNCR, com obediência às normas deste manual e disposições complementares.
- 2 - O enquadramento de crédito para replantio de lavoura depende de que:
  - a) sua concessão seja recomendada pela empresa executora da perícia de comprovação de perdas;
  - b) não exceda 20% (vinte por cento) dos valores considerados para concessão do empréstimo inicial.
- 3 - Veda-se o enquadramento de crédito destinado a:
  - a) custeio singular;
  - b) custeio de beneficiamento ou industrialização;
  - c) comercialização;
  - d) florestamento ou reflorestamento, em projetos com incentivos fiscais;
  - e) atividade pesqueira;
  - f) prestação de serviços mecanizados;
  - g) atividade implantada em época ou local impróprio, sob riscos freqüentes de eventos adversos, conforme indicações da tradição, da pesquisa ou da experimentação;
  - h) atividade já favorecida com a cobertura nos 2 (dois) créditos anteriores, por frustração na mesma área, em virtude da mesma causa;
  - i) custeio de lavoura de feijão, do período das águas, plantado após a primeira quinzena de dezembro, na microrregião homogênea de Chapada Diamantina Setentrional, Estado da Bahia, conhecida como Região de Irecê, integrada pelos municípios arrolados no documento nº 1 deste capítulo;
  - j) custeio de lavouras consorciadas com pastagens.
- 4 - A vedação da alínea "a" do item anterior não abrange crédito (\*) de custeio:
  - a) concedido por Posto Avançado e de valor não superior a 50 (cinquenta) vezes o MVR;
  - b) concedido a miniprodutor ou pequeno produtor;
  - c) de explorações extrativas e de mandioca;
  - d) concedidos a médios e grandes produtores nas regiões Norte e Nordeste, exceto para cana-de-açúcar, cacau, seringal de cultivo, café, fruticultura, olericultura e culturas irrigadas;
  - e) de culturas, na região Norte, de várzeas sujeitas a alagamentos periódicos, desde que possam ser conduzidas nos períodos de vazantes, sem maiores riscos para os produtores.
- 5 - Cumpre ao assessoramento técnico a nível de carteira ou à assistência técnica a nível de imóvel indicar as espécies e quantidades de insumos a serem utilizados, nos casos das alíneas "b", "c", "d" e "e" do item anterior.
- 6 - A vedação da alínea "g" do item 3 não alcança a atividade conduzida tecnicamente, que vise a melhores condições de mercado e preço, como engorda em confinamento e cultivos irrigados ou em estufas.
- 7 - A vedação da alínea "h" do item 3 não se aplica:
  - a) quando houver manifestação de órgão de pesquisa, de assistência técnica ou de assessoramento técnico a nível de carteira, evidenciando que a região reúne condições ecológicas adequadas à exploração da atividade;
  - b) quando a causa, embora repetitiva, puder ser considerada eventual.

8 - É permitido o enquadramento de empréstimos concedidos com base na mesma receita, desde que, na sua totalidade, não sejam ultrapassados os limites vigentes.

9 - Cumpre ao agente consignar no estudo da proposta as justificativas de recusa de enquadramento do crédito.

SEÇÃO : Adicional - 7

- 1 - O beneficiário obriga-se a pagar ao PROAGRO adicional calculado e devido na forma abaixo:
  - a) 1% (um por cento) sobre o valor nominal do empréstimo mais os recursos próprios previstos no instrumento de crédito, no ato de sua contratação;
  - b) 1% (um por cento) ao ano sobre o saldo devedor da operação, após o primeiro ano de sua vigência, no caso de empréstimo com prazo superior a 1 (um) ano, em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento ou na liquidação.
- 2 - O valor do adicional deve ser lançado em cada conta vinculada (\*) ao financiamento, separadamente dos encargos financeiros.
- 3 - Faculta-se a capitalização do adicional na conta vinculada.
- 4 - Cabe à cooperativa receber o adicional incidente sobre os subempréstimos, transferindo-o à instituição financeira concedente do crédito para repasse, no prazo de 15 (quinze) dias.
- 5 - Cessa a incidência do adicional, no caso de empréstimo de prazo superior a 1 (um) ano:
  - a) na data do aditivo de cancelamento da adesão;
  - b) no vencimento do crédito;
  - c) na data do lançamento da cobertura na conta vinculada, exceto se for referente apenas à prestação e restar saldo de principal.
- 6 - Cumpre ao agente lançar o adicional a crédito da conta "Recebimentos do PROAGRO", a débito das contas vinculadas.
- 7 - O saldo apresentado nos balancetes mensais ou balanços pela conta indicada no item anterior deve ser transferido ao Banco Central, por cheque, acompanhado da guia de recolhimento (Documento nº 2 - MCR 19), até o dia 10 do mês subsequente.

MODELO PARA ORIENTAÇÃO

Nº \_\_\_\_\_

**PROAGRO - Solicitação de Pagamento de Custas Periciais**

SO, CASOS DE PAGAMENTO PREVENTIVO AOS LUCROS, PERDAS REALIZADAS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS RELATIVAS AS OPERAÇÕES AVALIADAS AD APURADO DO INCLUIVA LA GARANTIA DE ATIVIDADE				
IDENTIFICAÇÃO DO CASO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA				
01 - DENOMINAÇÃO	02 - CIDADE	03 - UF		
IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE OPERADOR				
04 - NOME SOCIAL	05 - AGENCIA OPERADORA	06 - CIDADE	07 - UF	
CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO				
08 - NOME DO MUNICÍPIO	09 - PERÍODO E Nº DA OPERAÇÃO	10 - DO PERÍODO	11 - DATA	12 - SALDO DEVEDOR DAS CONTAS CRIADAS
		10 - TIPO		
				13 - REMUNERAÇÃO 0% SOBRE ITEM 12
			14 - TOTAL	
DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - AUTENTICAÇÃO				
DECLARAMOS QUE O VALOR DO CUSTEIO DEVE SER PAGADO DE PAGAMENTO SÓ VERDADEIRO, AUTENTICAÇÃO - FUNDADO E CUMPRIDO VALORANTE PELA SUA AUTENTICIDADE				
		15 - UF	16 - DATA	
ASSINATURA DO AGENTE OPERADOR				

TÍTULO: PROAGRO - SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE CUSTAS PERICIAIS

1 - FINALIDADE

O formulário tem como finalidade a solicitação de pagamento referente aos laudos periciais realizados pelos órgãos de assistência técnica para comprovação de perdas relativas a financiamentos ao amparo do PROAGRO.

2 - EMISSÃO E Nº DE VIAS

O formulário será emitido pelo órgão de assistência técnica que realizar a perícia e encaminhado ao Banco Central.

Sua emissão será feita em 2 (duas) vias com a seguinte destinação:

1a. via (cor branca) - pertence ao Banco Central e será enviada após estar devidamente conferida e acompanhada dos seguintes documentos deste capítulo:

- a) nº 5, devidamente autenticado pelo agente;
- b) nº 3 (cópia xerox);

2a. via (cor amarela) - será devolvida ao órgão de assistência técnica, como recibo, pelo Banco Central.

3 - INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Campo Número - numeração atribuída pelo órgão de assistência técnica para seu controle interno.

Quadro - Identificação do Órgão de Assistência Técnica

Campo 01 - Denominação - preencher com a denominação do órgão de assistência técnica que está emitindo a solicitação.

Campo 02 - Cidade - informar a cidade onde se localiza o órgão de assistência técnica.

MODELO PARA ORIENTAÇÃO

01 Nº DE ORDEM											
PROAGRO - Solicitação de Ressarcimento de Cobertura											
SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO REFERENTE ÀS COBERTURAS DEFERIDAS ÀS OPERAÇÕES ABAIXO, FINANCIADAS AO AMPARO DO PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGRÍCOLA - PROAGRO.											
02 RAZÃO SOCIAL			03 AGÊNCIA OPERADORA			04 CIDADE			05 UF		
06 PREFIXO E Nº DA OPERAÇÃO		07 NOME DO MUTUÁRIO		08 VALOR DA OPERAÇÃO		09 SALDO DEVEDOR DE CAPITAL		10 PARCELA DE RECURSOS PRÓPRIOS		11 ENCARGOS FINANCEIROS	
12 COBERTURA DO PROAGRO		13 TOTAL POR EXTENSO		14 TOTAL		15 LOCAL		16 UF		17 DATA	
18 ASSINATURAS AUTORIZADAS											
19 VIA - BANCO CENTRAL						20 VIA - AGÊNCIA OPERADORA					

2 - EMISSÃO E Nº DE VIAS

O formulário será emitido pelo Agente do PROAGRO, em 2 (duas) vias, com a seguinte destinação:

1a. via - destinada ao Banco Central.

2a. via - ficará de posse da agência operadora da instituição financeira que concedeu o financiamento.

3 - INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Campo 01 - nº de ordem - numeração atribuída pela agência operadora, para seu controle interno.

Quadro - Identificação do Agente do PROAGRO

Campo 02 - Razão social - preencher com o nome do Agente do PROAGRO concedente do financiamento.

Campo 03 - Agência operadora - preencher com a denominação da agência onde foram efetuadas as operações.

Campo 04 - Cidade - preencher com o nome da cidade onde se localiza a agência operadora.

Campo 05 - UF - preencher com a sigla da Unidade da Federação onde se localiza a agência operadora.

Quadro - Coberturas Solicitadas

Campo 06 - Prefixo e nº da operação - informar o prefixo e o número de registro da operação na agência operadora. Ex.: EAI-79/0001.

Campo 07 - Nome do mutuário - indicar o nome completo do mutuário.

Campo 08 - Valor da operação - transcrever do instrumento de crédito rural o valor do financiamento concedido para a atividade sinistrada.

Campo 09 - Saldo devedor de capital - informar o valor do crédito utilizado ou considerado para a atividade sinistrada.

Campo 10 - Parcela de recursos próprios - informar a parcela de recursos próprios prevista no instrumento de crédito e efetivamente utilizada pelo mutuário na atividade.

Campo 11 - Encargos financeiros - informar o valor dos encargos financeiros calculados da seguinte forma:

a) no caso de perda total - a partir da data da ocorrência do evento adverso, mencionada no laudo pericial único;

b) no caso de perda parcial - a partir da data do recolhimento das receitas obtidas com a atividade.

Em ambos os casos, os encargos financeiros serão calculados até as seguintes datas:

a) último dia do mês - para as solicitações remetidas até o dia 15 de cada mês;

b) até o dia 15 do mês subsequente - para as solicitações remetidas a partir do dia 16 de cada mês.

Campo 12 - Cobertura do PROAGRO - indicar a soma dos valores constantes dos campos 09, 10 e 11, devida ao produtor rural pelo Programa.

Campo 13 - Total por extenso - informar, por extenso, a soma dos valores lançados no campo 12.

Campo 14 - Total - Cr\$ - informar a soma dos valores lançados no campo 12, em cruzeiros.

Quadro Agente do PROAGRO - Autenticação

Campo 15 - Local - preencher com o nome da cidade onde se localiza a agência operadora emitente do formulário.

TÍTULO: PROAGRO - SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE COBERTURA

1 - FINALIDADE

O formulário tem como finalidade a solicitação de pagamento referente às coberturas deferidas pelos Agentes do PROAGRO.

Campo 16 - UF - preencher com a sigla da Unidade da Federação onde se localiza a agência operadora.

Campo 17 - Data - indicar a data do preenchimento do formulário.

Campo 18 - Assinaturas autorizadas - destina-se às assinaturas de 2 (dois) funcionários autorizados pela agência operadora.

CAPÍTULO: Créditos para Aviação Agrícola - 21

SEÇÃO: Disposições Gerais - 1

1 - Admite-se a concessão de crédito rural para difusão do emprego da aviação agrícola em atividades agropecuárias.

2 - O financiamento rural pode ser deferido a:

- produtor rural;
- empresa de aviação habilitada a atuar no setor rural;
- cooperativas de produtores rurais.

3 - O crédito pode destinar-se a:

a) investimento:

I - aquisição de aeronave agrícola nova, modelo EMB-201 (Ipanema);

II - aquisição dos seguintes modelos de aeronaves de transporte novas:

- monomotor:

- EMB-710 (Carioca)
- EMB-711 (Corisco)
- EMB-712 (Tupi)
- EMB-720 (Minuano)
- EMB-721 (Sertanejo)

- bimotor:

- EMB-810 (Seneca II)
- EMB-820 (Navajo)

III - construção de hangares, depósitos e demais instalações necessárias;

IV - aquisição de motor novo para reposição;

V - aquisição de veículos utilitários;

b) custeio:

I - aquisição de peças de reposição.

4 - O deferimento do crédito depende da apresentação de:

- projeto;
- fatura "pro forma" ou orçamento do vendedor ou revendedor, no caso de aeronave, com indicação do preço e data de entrega do bem.

5 - O financiamento isolado de veículos utilitários, de motor novo para reposição ou de peças de reposição pode processar-se mediante apresentação de laudo técnico apenas, desde que se trate de empresa em plena operação.

6 - Cada beneficiário pode obter crédito para aquisição de apenas um avião de transporte, para serviços internos de apoio.

7 - Aplicam-se aos créditos os encargos financeiros e bases de (\*) adiantamento estabelecidos no documento nº 1 do MCR 5.

8 - Os créditos subordinam-se às normas gerais do MCR que não conflitam com as disposições especiais deste capítulo.

SEÇÃO Recursos - 6

1 - O Banco Central assegura o refinanciamento do crédito, nas seguintes bases:

- aquisição de avião agrícola, avião de transporte e peças de reposição ..... 703

b) aquisição de motor para substituição, aquisição de veículos utilitários e construções ..... 703

2 - O refinanciamento deve efetuar-se ao abrigo de linha específica, à conta de dotação a ser concedida ao agente financeiro em cada caso, mediante solicitação ao Banco Central:

a) quando se tratar de crédito a produtor rural para aquisição de avião agrícola (EMB-201-Ipanema), na forma do documento nº 1 deste capítulo;

b) nos demais casos, na forma do documento nº 2 deste capítulo.

3 - Assegura-se ao agente financeiro a remuneração de 5% (cinco por cento) ao ano, fixando-se a taxa de refinanciamento em função dos juros exigíveis do mutuário.

4 - O crédito para aviação agrícola pode ser amparado por recursos (\*) obrigatórios, sob consulta prévia ao Banco Central, nos termos do documento nº 3 deste capítulo.

5 - Dispensa-se consulta prévia no caso de aquisição de avião agrícola (EMB-201-Ipanema).

(local e data)

Ao

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Senhor Chefe,

CRÉDITO RURAL - Recursos Obrigatórios - Aviação Agrícola - Consoante o disposto no MCR 21-6-4, vimos solicitar autorização para contratar com ....., operação destinada a ..... (mencionar a finalidade).

2. Para esse fim, juntamos cópia dos seguintes documentos:

- proposta;
- fatura "pro forma" ou orçamento do revendedor;
- ficha cadastral do proponente;
- projeto técnico;
- parecer conclusivo de nosso serviço de assessoramento técnico.

Saudações

(assinatura)

CAPÍTULO: Refinanciamento - 24

SEÇÃO: Sistemática Operacional - 2

1 - Cabe ao Banco Central fixar as dotações dos agentes financeiros nos programas, subprogramas e linhas específicas, como teto dos refinanciamentos assegurados.

2 - A dotação é deferida mediante pedido do agente financeiro, no qual deve constar:

- designação do programa, subprograma ou linha específica;
- estimativa de aplicações;
- valor dos recursos próprios a utilizar;
- regiões a serem atendidas;
- experiência anterior no programa, subprograma ou linha específica;
- vinculação do programa com planos regionais ou estaduais.

3 - O refinanciamento é parcial ou integral, estipulando-se em cada programa, subprograma ou linha específica o percentual da quantia desembolsada a ser coberto pelo Banco Central.



4 - A parcela não refinanciada constitui contrapartida do agente financeiro, a qual pode ser satisfeita com recursos próprios livres ou com recursos obrigatórios.

5 - O pedido de refinanciamento é formalizado por meio de carta-proposta ou carta-solicitação, preenchidas pelo agente financeiro e assinadas por pessoas estatutariamente habilitadas (Documentos nº 1 e 2 - MCR 24).

6 - Utiliza-se a carta-proposta para os pedidos de:

- refinanciamento da primeira parcela do crédito;
- refinanciamento de parcelas de crédito de programas especiais em que se exija a apresentação de ficha-analítica;
- comprometimento.

7 - Utiliza-se a carta-solicitação para refinanciamento das parcelas posteriores à primeira, exceto nos casos da alínea "b" do item anterior.

8 - O Banco Central efetua os desembolsos relativos aos refinanciamentos na medida em que ocorrer a utilização dos créditos.

9 - O risco das operações refinanciadas é de exclusiva responsabilidade do agente financeiro, que fica obrigado a recolher ao Banco Central o valor das prestações vencidas, ainda que o mutuário não efetive seu pagamento.

10 - Os papéis refinanciados devem ser transferidos em garantia ao Banco Central, mediante endosso-penhor ou cessão de direitos, mas permanecem em poder do agente financeiro, na condição de depositário e mandatário para cobrança.

11 - O agente financeiro não pode oferecer em garantia a terceiros os papéis refinanciados, nem computá-los para satisfação da exigibilidade de aplicações com recursos obrigatórios, exceto até o valor de sua contrapartida.

12 - A liberação de bens vinculados, a transferência de dívidas, o desmembramento de áreas hipotecadas e outras alterações da mesma natureza, relativas a créditos refinanciados, podem ser solucionadas pelo agente financeiro, independentemente de consulta ao Banco Central, desde que atendidas as seguintes condições básicas:

- não prejudiquem a continuidade do empreendimento financiado;
- não envolvam aspecto especulativo;

**- DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS -**

DESPACHO DO SR. CHEFE DA REMEC-SP, DE 29.01.80, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO Nº:

SOCIEDADE DISTRIBUIDORA

**- Alteração Contratual:**

7637374/80 - PATRIARCA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
Instrumento de 28.12.79

DESPACHO DO SR. CHEFE DA REMEC-SP, DE 08.02.80, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO Nº:

BANCO COMERCIAL

**- Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:**

7637400/80 - BANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO RIO DE JANEIRO SOCIEDADE ANÔNIMA  
De Cr\$63.126.000,00 para Cr\$138.726.000,00  
A.G.Es. de 27.12.79 e 01.02.80

DESPACHO DO SR. CHEFE, DE 6.2.80, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO Nº:

SOCIEDADE DISTRIBUIDORA

**-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:**

7637376/80 - COMERCIAL S/A - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
De Cr\$5.445.000,00 para Cr\$10.000.000,00  
A.G.E. de 11.1.80.

DESPACHO DO EXMO. SR. DIRETOR, DE 7.2.80, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO Nº:

SOCIEDADE DISTRIBUIDORA

**-Instalação de Dependência:**

7636427/79 - HASPA - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A  
Em Curitiba (PR)  
R.C.A. 26.9.79.

DESPACHO DO SR. CHEFE DA REMEC-RJ, DE 05.02.80, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO Nº:

SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

**-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:**

7151885/80 - FIANÇA - CIA.DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS  
De Cr\$ 50.001.760,00 para Cr\$ 90.003.168,00  
AGE's de 07.12.79 e de 31.01.80.

DESPACHO DO SR.CHEFE, DE 18.01.80, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO Nº:

SOCIEDADE CORRETORA

**-Aumento de Capital - Alteração Contratual:**

5062074/79 - OLIVEIRA FRANCO-SOCIEDADE CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.  
De Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00  
Instrumento de 28.11.79

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

PORTARIA/CVM/SGE/Nº 22 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 1980

O Superintendente Geral da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Colegiado da Comissão através da Deliberação CVM nº 03, de 05 de abril de 1979, tendo em vista o disposto nos artigos 11, 19 e 20 da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, e considerando o que consta dos Processos nºs 2.201/78 e 2.202/78,

**R E S O L V E :**

I - Determinar a imediata suspensão da distribuição no mercado das ações emitidas pela Companhia Maranhense de Refrigerantes, com sede na Cidade de São Luís, MA.

II - Alertar os responsáveis pela referida distribuição no sentido de que a não observância da presente determinação sujeitará os infratores à imposição das penalidades cabíveis na espécie, previstas no Art. 11 da Lei nº 6.385/76, inclusive à multa de 30% do valor da emissão irregular, tudo sem prejuízo da punição das infrações já consumadas antes da publicação da presente Portaria.

Robert Eduard Will  
SUPERINTENDENTE GERAL  
EM EXERCÍCIO

PORTARIA/CVM/SGE/Nº 23 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 1980

O Superintendente Geral da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Colegiado da Comissão através da Deliberação CVM nº 03, de 05 de abril de 1979, tendo em vista o disposto nos artigos 11, 19 e 20 da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, e considerando o que consta do Processo nº 3.395/79,

**R E S O L V E :**

I - Determinar a imediata suspensão da distribuição no mercado das ações emitidas pela empresa Vidro Neutro do Nordeste S.A. - VINESA, com sede na Cidade de Moreno, PE, por não estar registrada nesta Comissão.

II - Alertar os responsáveis pela referida distribuição no sentido de que a não observância da presente determinação sujeitará os infratores à imposição das penalidades cabíveis na espécie, previstas no Art. 11 da Lei nº 6.385/76, inclusive à multa de 30% do valor da emissão irregular, tudo sem prejuízo da punição das infrações já consumadas antes da publicação da presente Portaria.

Robert Eduard Will  
SUPERINTENDENTE GERAL  
EM EXERCÍCIO

PORTARIA/CVM/SGE/Nº 24 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 1980

O Superintendente Geral da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Colegiado da Comissão através da Deliberação CVM nº 03, de 05 de abril de 1979, tendo em vista o disposto nos artigos 11, 19 e 20 da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1979, e considerando o que consta do Processo nº 243/80,

**R E S O L V E :**

I - Determinar a imediata suspensão da distribuição no mercado das ações emitidas pela empresa União Agro Industrial S.A. - UNISA, com sede na Cidade de Bacabal, MA, por não estar registrada nesta Comissão.

II - Alertar os responsáveis pela referida distribuição no sentido de que a não observância da presente determinação sujeitará os infratores à imposição das penalidades cabíveis na espécie, previstas no Art. 11 da Lei nº 6.385/76, inclusive à multa de 30% do valor da emissão irregular, tudo sem prejuízo da punição das infrações já consumadas antes da publicação da presente Portaria.

Robert Eduard Will  
SUPERINTENDENTE GERAL  
EM EXERCÍCIO

PORTARIA/CVM/SGE/Nº 25 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 1980

O Superintendente Geral da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Colegiado da Comissão através da Deliberação CVM nº 03, de 05 de abril de 1979, tendo em vista o disposto nos artigos 11, 19 e 20 da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, e considerando o que consta do Processo nº 1.514/79,

**R E S O L V E :**

I - Determinar a imediata suspensão do processo de captação de recursos que visa a constituição da POOLBRÁS TRADING SYSTEM S.A., com sede na Cidade de Curitiba, PR, por não estar registrada perante esta Comissão.

II - Alertar os responsáveis pela referida operação no sentido de que a não observância da presente determinação sujeitará os infratores à imposição das penalidades cabíveis na espécie, previstas no Art. 11 da Lei nº 6.385/76, inclusive à multa de 30% do valor da operação irregular, tudo sem prejuízo da punição das infrações já consumadas antes da publicação da presente Portaria.

Robert Eduard Will  
SUPERINTENDENTE GERAL  
EM EXERCÍCIO

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 006/DES, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1980

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo nº 268.318/74, resolve: renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários de uma área de terras medindo 55.600,00m<sup>2</sup> e benfeitorias porventura nela encontradas, abrangidas pela faixa de domínio da rodovia BR-116/MG, trecho Padre Paraíso - Teófilo Otoni, subtrecho Corrego São João - Rio Santo Antonio, entre os Km 715, 633 e 716,328 - Município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, propriedade atribuída a Nelson Alves Pereira, conforme plantas que se encontram depositadas no Arquivo Técnico da divisão de Estudos e Projetos do DNER - David Elkind, Diretor-Geral

PORTARIA Nº 007/DES, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1980

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo nº 58.054/77, resolve declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, área de terras e benfeitorias porventura nela encontradas, abrangida pela faixa de domínio da rodovia BR/381-MG, trecho Betim - KM. 279, entre os Km 20,7 - Km 277,175, numa extensão de 256,475 Km conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através da Portaria nº DR.P. 165/79 e consoante desenhos PEET - 4/80 até PEET - 177/80, que baixam com o supracitado processo. - David Elkind, Diretor-Geral

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº G-09 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1980.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA-SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, item III, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, e o que consta do Processo nº 03874/79.

**R E S O L V E :**

1 - Aprovar o projeto da empresa SUL ATLÂNTICO DE PESCA S.A. - Indústria e Comércio, CGC/M.F. 84.292.697/0001-01, R.G.P. 99.43.00.31, como enquadrado nas prioridades estabelecidas na Portaria SUDEPE nº 311, de 1º de julho de 1975, para o feito de aplicação de recursos financeiros no valor global de Cr\$ 24.139.643,00 (Vinte e quatro milhões, cento e trinta e nove mil seiscientos e quarenta e três cruzeiros), consoante as especificações que se seguem:

**I - DOS RECURSOS DO PROJETO**

2 - Os recursos totais de que trata esta Portaria provêm das seguintes fontes:

a) Fiset/Pesca	Cr\$ 15.000.000,00
b) Recursos Próprios	Cr\$ 6.782.043,00
c) Resultados Futuros	Cr\$ 2.357.600,00
SOMA	Cr\$ 24.139.643,00

**II - DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

3 - Os recursos financeiros previstos para o empreendimento terão os seguintes usos:

a) Incentivos Fiscais do Fiset/Pesca

a.1) Cr\$ 14.550.000,00 (Quatorze milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) para saneamento do passivo;

a.2) Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) para os fins de que trata o artigo 20 do Decreto-lei nº 1.376/74.

b) Recursos Próprios do Grupo Empreendedor

- Cr\$ 6.782.043,00 (Seis milhões, setecentos e oitenta e dois mil e quarenta e três cruzeiros) para saneamento do passivo.

c) Resultados Futuros (reversão de lucro)

- Cr\$ 2.357.600,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e seiscientos cruzeiros) para inversões fixas.

3.1 - A liquidação do passivo com os recursos do Fiset/Pesca será realizada pelo Banco do Brasil S.A., diretamente aos credores, segundo listagem fornecida pela SUDEPE;

3.2 - Os recursos de incentivos fiscais destinados ao projeto serão liberados em duas parcelas de igual valor, sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a aprovação desta Portaria, e a segunda, 30 (trinta) dias após a primeira.

**III - DISPOSIÇÕES GERAIS**

4 - Os recursos do Fiset/Pesca serão liberados após o cumprimento pela beneficiária das seguintes exigências, além das estabelecidas na Portaria nº 336, de 17 de julho de 1975, da SUDEPE.

a) Comprovar previamente a efetiva subscrição, integralização em dinheiro e emissão de ações ordinárias referentes ao aporte de cada parcela de recursos próprios, ambas também de igual valor, exigidos em contrapartida aos incentivos de que trata esta Portaria;

b) Apresentar para aprovação a relação dos débitos do passivo a sanear com recursos do Fiset/Pesca, contendo indicação daqueles que serão saneados com os recursos próprios.

c) Apresentar cópia do Estatuto Social da empresa adequada às exigências do Fiset/Pesca;

d) Comprovar o encaminhamento ao DEFIP/Fiset da documentação necessária ao registro da empresa na Comissão de Valores Mobiliários, na forma da Resolução nº 381, de 24/06/76, do Banco Central do Brasil;

e) Apresentar declaração expressa de concordância do Grupo Empreendedor com todas as condições estabelecidas na presente Portaria.

**IV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

5 - O Grupo Empreendedor da sociedade beneficiária responderá por quaisquer dívidas adicionais da referida empresa não contabilizadas no balancete, de 30/06/79, através de novo aporte de recursos próprios.

6 - A sociedade beneficiária não poderá contratar financiamento sem prévia e expressa anuência da SUDEPE, a partir da vigência desta Portaria.

7 - A sociedade beneficiária obriga-se a prestar as informações necessárias ao controle da execução do projeto, sob pena de se considerarem descumpridas as especificações com que é aprovado, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 19, do Decreto-lei 221/67, nos termos da Portaria nº 013/78, desta Superintendência.

8 - A transferência do controle acionário sem prévia e expressa anuência da SUDEPE implica também descumprimento das especificações do projeto e sujeita às conseqüências legais.

9 - A juízo da SUDEPE considerar-se-á executado o projeto quando a empresa houver aplicado os recursos próprios e de incentivos fiscais conforme aprovado.

10 - A inobservância às disposições desta Portaria implica na invalidação dos atos concessivos dos incentivos fiscais e na reposição dos recursos liberados, nos termos do artigo 81, parágrafo 9º do Decreto-lei 221/67, sem prejuízo das sanções de que trata o parágrafo 10 do mesmo dispositivo legal.

11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ UBIRAJARA COELHO DE SOUZA TIMM  
Superintendente

## COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

### Departamento de Pessoal

PORTARIA CFP/DEPES Nº 034-80, EM 5 DE FEVEREIRO DE 1980

A Diretoria do Departamento de Pessoal, de conformidade com o disposto na Seção 2 do Capítulo II do Manual de Pessoal, aprovado pela Portaria CFP/DE Nº 340, de 09-8-79, resolve:

1. Dispensar, a partir de 01-2-80, o servidor Mauro Vaz de Mello da função de Assistente do Departamento de Operações - GEC 04.

2. Designá-lo, a partir da mesma data, para exercer a função de Chefe da Seção de Normas de Crédito, da Gerência de Normas Operacionais, do Departamento de Operações - GEC 06. - *Conceição de Maria Braga Coelho Contin*, Diretora do Departamento.

## INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA No. 45, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1980

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7.º, n.º II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, tendo em vista o contido na CI/INCRA/DF/nº 11, de 10 de janeiro de 1980,

### RESOLV E

Revogar a Portaria nº 251, de 17 de março de 1978, publicada no BS. nº 14, de 3 de abril do mesmo ano, que designou GEORGE WILLIAM PRESCOTT, para substituir o Diretor do Departamento de Projetos e Operações, estendendo-lhe a faculdade de Ordenador de Despesas.

PAULO YOKOTA  
Presidente

PORTARIA No. 48, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1980

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7.º, n.º II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, tendo em vista o contido na CI/INCRA/DF/nº 12, de 10 de janeiro de 1980,

### RESOLV E

I - Nomear ALBINO FONSECA SILVA NETTO, Engenheiro Agrônomo, Código 912.C, Referência 53, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cartografia, do Departamento de Recursos Fundiários, Código DAS-101.1, constante do Quadro Permanente deste Instituto, de que trata o Decreto nº 79.973, de 14 de julho de 1977, e

II - Revogar a Portaria nº 905, de 15 de outubro de 1979, publicada no B.S. nº 43, de 22 do mesmo mês

e ano, que designou CLÁUDIO HENRIQUE PAGANO DE MELLO para responder pela Chefia da Divisão de Cartografia do DF.

PAULO YOKOTA  
Presidente

## Secretaria de Pessoal

PORTARIA SP/No. 110, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979, tendo em vista o contido na CI/INCRA/DF/nº 11, de 10 de janeiro de 1980,

### R E S O L V E

Designar GEORGE WILLIAM PRESCOTT, Engenheiro Agrônomo, Código 912.C, Referência 53, para exercer a função de Chefe da Seção de Levantamentos, DAI-111.3, da Divisão de Recursos Naturais, do Departamento de Recursos Fundiários, do Quadro Permanente deste Instituto.

NILSON CAMPOS MOREIRA  
Secretário de Pessoal Substituto

PORTARIA SP/No. 111 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979, tendo em vista o contido na CI/INCRA/DF/nº 12, de 10 de janeiro de 1980,

### R E S O L V E

Conceder dispensa a ALBINO FONSECA SILVA NETTO, Engenheiro Agrônomo, Código 912.C, Referência 53, da função de Assistente, DAI-112.3, do Serviço de Pesquisas e Análises, da Secretaria de Planejamento e Coordenação, do Quadro Permanente deste Instituto.

NILSON CAMPOS MOREIRA  
Secretário de Pessoal - Subst.

PORTARIA SP/No. 112, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979, tendo em vista o contido na CI/INCRA/DF/nº 15 de 10 de janeiro de 1980,

### R E S O L V E

Conceder dispensa a JOSÉ JACKSON MACHADO BACELAR, Engenheiro Agrônomo, Código 912.C, Referência 51, da função de Assistente, DAI-112.3, do Departamento de Recursos Fundiários.

NILSON CAMPOS MOREIRA  
Secretário de Pessoal Substituto

PORTARIA SP/No. 113, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro

de 1973, tendo em vista o disposto na alínea b item 5, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, e o contido nas CI's/INCRA/DF/nºs 15 e 16, de 10 de janeiro de 1980,

## RESOLVE

I - Conceder dispensa a ANTONIO DA SILVA ARAÚJO, Engenheiro, Código LT-916.C, Referência 53, da função de Chefe da Seção de Cálculos, DAI-111.3, da Divisão de Cartografia, do Departamento de Recursos Fundiários, do Quadro Permanente deste Instituto, e

II - Designar JOSÉ JACKSON MACHADO BACELAR, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Código 912.C, Referência 51, do Quadro Permanente deste Instituto, para exercer a função de Chefe da Seção de Cálculos, DAI-111.3, da Divisão de Cartografia, do Departamento de Recursos Fundiários, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Engenheiro, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 81.284, de 31 de janeiro de 1978.

NILSON CAMPOS MOREIRA

Secretário de Pessoal Substituto

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº DP-002/80, DE 11 DE JANEIRO DE 1980

O Chefe do Departamento do Pessoal do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação e Cultura, usando da atribuição que lhe confere o artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, resolve:

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1980,

A) — No Quadro Permanente desta Autarquia Educacional:

I — da Classe "B", referência 31, para a Classe "C", referência 32, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Código SA-801, em vaga decorrente da aposentadoria de Vivaldo Ferreira da Silva, a

1 — Wanda Ottoni Ganen

II — da Classe "A", referência 30, para a Classe "B", referência 31, da Categoria Funcional de Desenhista, Código NM-1014, conforme artigo 48, parágrafo único do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977. a

1 — Walter de Souza Oliveira

B) — Na Tabela Permanente desta Autarquia Educacional:

I — da Classe "B", referência 31, para a Classe "C", referência 32, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Código LT-SA-801, mediante deslocamento do respectivo emprego para compor a lotação da nova classe, a

1 — Dionísia Maria Penna Martins

2 — Waldiva Barbosa

II — da Classe "C", referência 17, para a Classe "Especial", referência 18, da Categoria Funcional de Agente de Portaria, Código LT-TP-1202, mediante deslocamento do respectivo emprego para compor a lotação da nova classe, a

1 — Gerino dos Anjos Custódio

III — da Classe "A", referência 41, para a Classe "B", referência 42, da Categoria Funcional de Bibliotecário, Código LT-NS-932, conforme artigo 48, parágrafo único do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, a

1 — Maria Marly de Souza Martins Pereira.

Emiron Pereira de Souza, Chefe do Departamento do Pessoal

### ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

PORTARIA No. 18 DE 24 DE JANEIRO DE 1980

O DIRETOR DA ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA,

no uso de suas atribuições Resolve:

Designar IRES TEREZINHA BELÓ DE MELO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801, referência 31, Classe B, desta Escola, para exercer a função de Secretário Administrativo do Departamento de Morfologia, código LT-DAI-111.1, criado pelo Decreto Nº 76.274, de 15 de setembro de 1975.

PROF.DR. JAIR XAVIER GUIMARÃES.

### ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE OURO PRETO

PORTARIA No. 004, DE 02 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 12, a linha j, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 519, de 16.10.75,

RESOLVE:

I - Dispensar o PROF. JOSÉ SILVÉRIO PERDIGÃO DE OLIVEIRA da função de confiança de Coordenador de Planejamento, Código LT-DAS-101.1;

II - Designar o PROF. JOSÉ SILVÉRIO PERDIGÃO DE OLIVEIRA para exercer a função de confiança de Assessor de Ensino, a partir da data da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE OURO PRETO, em 02 de janeiro de 1980.

Prof. RONALDO REBERT BAYÃO TOFFOLO  
Diretor

PORTARIA No. 005, DE 02 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE OURO PRETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 519, de 16.10.75, e

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 77.726, de 01.06.76, que aprovou o Quadro de Funções de Direção e Assessoramento Superiores da ETFOP,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro ROBERTO GOULART BOTELHO para exercer a função de confiança de Coordenador de Planejamento, Código LT-DAS-101.1, a partir da data da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE OURO PRETO, em 02 de janeiro de 1980.

Prof. RONALDO REBERT BAYÃO TOFFOLO  
Diretor

PORTARIA No. 014, DE 22 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE OURO PRETO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 12, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 519, de 16.10.75, e tendo em vista o que consta do Processo DASP nº 20.550, de 1979,

RESOLVE:

Tornar sem efeito as admissões, sob o regime da Legislação Trabalhista, constante da Portaria nº 140, de 11 de dezembro de 1979, publicada no Diário Oficial de 21 subsequente, de candidatos habilitados em concurso público para exercício nesta Autarquia, no emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801.2, classe "A", referência 24:

A) Em face da desistência manifestada pelos interessados.

B) Em face de não haverem entrado em exercício no prazo determinado:

1. Paulo Márcio Pinto Coelho
2. Célia Maria Fátima Oliveira
3. Maria Elisabete da Silva Barros

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE  
OURO PRETO, em 22 de Janeiro de 1980.

Prof. RONALDO REBERT BAYÃO TOFFOLO  
Diretor

### ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS

PORTARIA No. 013 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1980

O Diretor da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Demitir, a partir de 19 de fevereiro de 1980, a servidora SUELI PRADO SIMÃO, ocupante do emprego de Agente de Portaria TP 1202, Classe "B", ref. 9, pertencente à Tabela Permanente desta Escola.

Prof. HELIO DE SOUZA  
Diretor

PORTARIA No. 012, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1980

O Diretor da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 19 de março de 1980, das funções de Chefe da Seção de Pagamento, DAI - 2, o servidor AMÂNCIO DE SOUZA REIS, Agente Administrativo, LT-SA.801, Classe "C", ref. 32, pertencente à Tabela Permanente desta Escola.

Prof. HELIO DE SOUZA  
Diretor

### FACULDADE DE MEDICINA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PORTARIA No. 028, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1980

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DO TRIÂNGULO MINEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O PROCESSO Nº 3411/79 E O OFÍCIO CIRCULAR Nº 19/79/GAB/SESU/MEC/BSB,

R E S O L V E:

Alterar o contrato de trabalho do DR. JAIME OLAVO MARQUEZ, ocupante do emprego de Auxiliar de Ensino, desta Faculdade, para o emprego de Professor Adjunto, Código: LT-M-401,5, da Tabela Permanente da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, em virtude de sua aprovação em Concurso Público, conforme resultado homologado pela Portaria nº 016, de 21 de Janeiro de 1980, publicada no Diário da União do dia 24 subsequente.

Prof. Dr. JOÃO FRANCISCO NAVES JUNQUEIRA  
Diretor

PORTARIA No. 029, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1980

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DO TRIÂNGULO MINEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O PROCESSO Nº 2745/79 E O OFÍCIO CIRCULAR Nº 19/79/GAB/SESU/MEC/BSB,

R E S O L V E:

Alterar o contrato de trabalho do DR. JOSÉ UMBERTO FRANCISCON, ocupante do emprego de Auxiliar de Ensino, desta Faculdade, para o emprego de Professor Assistente, Código: LT-M-401,4, da Tabela Permanente da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, em virtude de sua aprovação em Concurso Público, conforme resultado homologado pela Portaria nº 017, de 21 de Janeiro de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 subsequente.

Prof. Dr. JOÃO FRANCISCO NAVES JUNQUEIRA  
Diretor

PORTARIA No. 030, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1980

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DO TRIÂNGULO MINEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O PROCESSO Nº 3181/79 E O OFÍCIO CIRCULAR Nº 19/79/GAB/SESU/MEC/BSB,

R E S O L V E:

Alterar o contrato de trabalho do DR. JUAREZ PIMENTEL DE ULHÔA, ocupante do emprego de Professor Colaborador desta Faculdade, para o emprego de Auxiliar de Ensino da Tabela Permanente da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas em virtude de sua aprovação em Concurso Público, conforme resultado homologado pela Portaria nº 018/80, de 21 de Janeiro de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 subsequente.

Prof. Dr. JOÃO FRANCISCO NAVES JUNQUEIRA  
Diretor

PORTARIA No. 031, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1980

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DO TRIÂNGULO MINEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O PROCESSO Nº 3182/79 E O OFÍCIO CIRCULAR Nº 19/79/GAB/SESU/MEC/BSB,

R E S O L V E:

Alterar o Contrato de Trabalho da DRª. MARIA CRISTINA SILVA, ocupante do emprego de Professor Colaborador desta Faculdade, para o emprego de Auxiliar de Ensino da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, em virtude de sua aprovação em Concurso Público conforme resultado homologado.

do pela Portaria nº 018, de 21 de Janeiro de 1980, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 subsequente.

Prof. Dr. JOÃO FRANCISCO NAVES JUNQUEIRA  
Diretor

PORTARIA No. 032, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1980

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DO TRIÂNGULO MINEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O PROCESSO Nº 3184/79 E O OFÍCIO CIRCULAR Nº 19/79/GAB/SESU/MEC/BSB,

RESOLVE:

Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, no emprego de Auxiliar de Ensino da Tabela Permanente desta Faculdade o DR. RENATO DE JESUS PATTO, habilitado em Concurso Público homologado pela Portaria nº 018, de 21 de Janeiro de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 subsequente.

A entrada em exercício, por parte do candidato admitido, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Portaria, findo o qual implicará em desistência da admissão.

Prof. Dr. JOÃO FRANCISCO NAVES JUNQUEIRA  
Diretor

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 00153, DE 31 DE JANEIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, na forma do artigo 2º, § 3º, da Lei nº 6.420, de 3 de junho de 1977, e artigo 7º, parágrafo Designar José Salum, Professor Titular, Código LT-M-401.6, integrante da Tabela Permanente da U.F.G., em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, Diretor "pro do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Goiás — Prof. José Cruciano de Araújo

#### Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 00027, DE 09 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor do Departamento do Pessoal da Universidade Federal de Goiás, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, tendo em vista as alterações feitas pelo Decreto nº 82.265, de 13 de setembro de 1978, resolve:

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto 80.602, de 24 de outubro de 1977 com efeito a partir de 1º de fevereiro de 1980:

A) No Quadro Permanente desta Autarquia:

I — da Classe B, referência 31, para a Classe C, referência 32, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Código 801, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova Classe, a

01) Sônia Regina Penteado de Faria, Museu

II — da Classe A, referência 41, para a Classe P, referência 42, da Categoria Funcional de Bibliotecário, Código 932, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova Classe, a

01) Helena Maria de C. Palma %b, B.C.

III — da Classe B, referência 32, para a Classe Especial, referência 33, da Categoria Funcional de Técnico em Radiologia, Código 003., mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova Classe, a

01) Luthero Miz, H.C.

IV — da Classe C, referência 31, para a Classe D, referência 32, da Categoria Funcional de Agente de Telecomunicações e Eletricidade, Código 1027., mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova Classe, a

01) Ruy Prado Baptista, E.E.

V — da Classe B, referência 26 para a Classe C, referência 27, da Categoria Funcional de Agente de Cinefotografia e Microfilmagem, Código 1033., mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova Classe, a

01) Galeno Martins de Araújo, P.R.G.

VI — da Classe A, referência 15, para a Classe B, referência 16, da Categoria Funcional de Motorista Oficial, Código 1201, mediante deslocamento do respectivo cargo, para compor a lotação da nova Classe, a

01) Gaspar José Cunha, H.C.

02) João Barbosa, D.A.

03) João Gomes da Silva, D.A.

VII — da Classe C, referência 17 para a Classe Especial, da Categoria Funcional de Agente de Portaria Código 1202., mediante deslocamento do respectivo cargo, para compor a lotação da nova Classe, a

01) Clarimírio Faleiro da Silva, F.F.

02) José Fernandes Messias, F.M.

03) José Martins Vieira, D.P.

04) Manoel Ferreira Gomes, S.C.U.

B) Na Tabela Permanente desta Autarquia:

I — da Classe A, referência 38, para a Classe B, referência 39, da Categoria Funcional de Médico, Código LT-901., mediante deslocamento dos respectivos empregos, para compor a lotação da nova Classe, a

01) João Bosco Rocha Coimbra, H.C.

02) José Hermes Gomes Costa, H.C.

03) Porfírio de Andrade Neto, H.C.

II — da Classe A, referência 30, para a Classe B, referência 31, da Categoria Funcional de Agente de Comunicação Social, Código LT-1032., mediante deslocamento do respectivo emprego, para compor a lotação da nova Classe, a

01) Eurígio José Tormin, Rádio

III — da Classe A, referência 15 para a Classe B, referência 16, da Categoria Funcional de Motorista Oficial, Código LT-1201., mediante deslocamento dos respectivos empregos, para compor a lotação da nova Classe, a

01) Antônio Afonso Barbosa, D.A.

02) Clemente Pereira da Silva, D.A.

03) Domingos Correa da Silva, D.A. — João José Artiaga Nicolau.

PORTARIA Nº 00114 EM 24 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor do Departamento do Pessoal da Universidade Federal de Goiás, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, tendo em vista as alterações feitas pelo Decreto nº 82.265, de 13 de setembro de 1978, resolve:

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 1979.

A) No Quadro Permanente desta Autarquia:

I — da Classe B, referência 16, para a Classe C, referência 21, da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código 1006., a

01) Elias da Cruz Moreira, D.A.C.

02) Valdete de Souza, F.E./C.A. — João José Artiaga Nicolau.

PORTARIA Nº 00115 EM, 24 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor do Departamento do Pessoal da Universidade Federal de Goiás, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, tendo em vista as alterações feitas pelo Decreto nº 82.265, de 13 de setembro de 1978, resolve:

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeito a partir de 1º de agosto de 1979, a Nina Maria Silva Correa, da Classe A, referência 41, para a Classe B, referência 42, da Categoria Funcional de Bibliotecário, Código 932., do Quadro Permanente desta Autarquia. — João José Artiaga Nicolau.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 200/80

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade.

Resolve.

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela lei número 6.481, de 5 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 9º e parágrafos da lei número 6.182, de 11 de dezembro de 1974, a Hélio Gomes Simões, matrícula número 1.882.625, no cargo de Professor de Ensino Superior/Titular, Código M-401.6, do Quadro Permanente desta Universidade, lotado no Instituto de Letras, Processo nº 907/80.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Salvador, 7 de fevereiro de 1980.

Luiz Fernando Seixas de Macedo Costa, Reitor

## MINISTÉRIO DO TRABALHO

### CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

DECISÃO CFO-01/80

Concede dispensa ao CD-Manoel Ferreira de Abreu, do cargo honorífico de Membro Suplente do CFO.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso da competência que lhe é conferida no item XXIII, do artigo 50, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFO-78, de 30.06.73,

DECIDE:

Art. 19. Dispensar, a pedido, do cargo de Membro Suplente do Conselho Federal de Odontologia, o cirurgião-dentista Manoel Ferreira de Abreu, CRO-PB-88.

Art. 29. Esta Decisão entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 1980.

CHARLEY FAYAL DE LYRA, CD  
Secretário-Geral

FERNANDO DE SOUZA LAPA, CD  
Presidente



## DECISÃO CFO-02/80

Dispõe sobre o documento hábil para atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 2º, das normas aprovadas pela Resolução CFO-130/79.

A Diretoria do Conselho Federal de Odontologia, em sua IV reunião ordinária, realizada no dia 19 de janeiro de 1980, "ad referendum" do Plenário,

## DECIDE:

Art. 1º. Para comprovação do atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 2º, das normas para registro e inscrição dos técnicos em prótese dentária nos Conselhos de Odontologia, aprovadas pela Resolução CFO-130, de 24 de novembro de 1979, deverá o interessado apresentar, como documento hábil, 1 (uma) declaração firmada, sob as penas cominadas no Código de Ética Odontológica e no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, por um mínimo de 3 (três) cirurgiões-dentistas, de que vem, efetivamente, exercendo a profissão de técnico em prótese dentária, há mais de 5 (cinco) anos.

§ 1º. A declaração somente será reconhecida se atender aos seguintes requisitos:

a) contiver os dados qualificadores completos do interessado; e,

b) for firmada por cirurgiões-dentistas que tenham, pelo menos, 5 (cinco) anos de inscritos em Conselhos Regionais de Odontologia.

§ 2º. O período de 5 (cinco) anos a que se refere este artigo e seu parágrafo 1º, deverá ser anterior ao dia 06 de novembro de 1979.

Art. 2º. Esta Decisão entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo (SP), 19 de Janeiro de 1980.

CHARLEY FAYAL DE LYRA, CD  
Secretário-Geral

FERNANDO DE SOUZA LAPA, CD  
Presidente

## MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

### COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA No. 02/80

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando das atribuições que lhe confere o art. 127, item I, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 419, de 08 de abril de 1975, e de acordo com o item 9.1.2 da Norma CNEN-NE-01 "Licenciamento de Operadores de Reatores Nucleares" de outubro de 1979,

## RESOLVE:

designar, para constituir a banca examinadora de qualificação dos "Operadores de Reator" e "Operadores de Reator Sênior" que deverão operar na Unidade 1 da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto, os seguintes técnicos do Departamento de Reatores:

Presidente  
JOSE MENDONÇA DE LIMA

Membros:  
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA BARROSO  
CLAUDIO UBIRAJARA COUTO DE ALMEIDA  
HERCULANO VIEIRA SOARES  
EDMOND INTRATOR

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1980

Hervásio G. de Carvalho  
Presidente

## MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### Instituto Nacional de Previdência Social

RELAÇÃO INPS/DC Nº 026, de 070280

## PORTARIAS

## COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO CEARÁ

Nº CEAP-002, de 300180 - Concede aposentadoria, de acordo com o artigo 101, inciso III, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a" da Constituição do Brasil, a MARIA STELA FACHANHA LIMA, mat. 1 632, no cargo de Agente Administrativo, classe

se "B", referência 33, do Quadro Permanente do antigo INPS, com os proventos mensais da citada referência, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4 345/64 (Processo nº 605-000/04081/79).

Nº CEAP-003, de 300180 - Concede aposentadoria, de acordo com o artigo 101, inciso III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a" da Constituição do Brasil, a MARIA LUIZA NOGUEIRA, mat. 160 703, no cargo de Agente Administrativo, classe "A", referência 24, do Quadro Permanente do extinto IPASE, com os proventos da citada referência, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4345/64 (Processo nº 605-000/04082/79).

## AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BARRA MANSA-RIO DE JANEIRO

Nº GRJBM-010, de 230180 - Dispensa, a contar de 230180, a servidora ANAIL SILVA, mat. 57 462, Agente Administrativo, de Chefe de Seção de Concessão, DAI-111.1, nº 1112542, por ter sido designada para exercer a Função de ASSISTENTE, DAI-112.2 nº 1212531, junto ao Gabinete do Agente, cessando em consequência, os efeitos da PT-Coletiva nº SRRJ-17-021/143, de 280678, na parte que a designou para exercer a referida Função.

## COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL EM SÃO PAULO

Nº SPAP-415, de 061279 - Concede aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, parágrafo único da Constituição Federal, a GENOVEVA DUGINI DE OLIVEIRA, mat. 37 910, ocupante do cargo da classe "B", referência 45, da Categoria Funcional de Assistente Social do Quadro Permanente do antigo INPS, na classe especial, referência 53, da mesma Categoria Funcional, na forma do item I, do artigo 184 da Lei nº 1711/52 e 20% (vinte por cento) da gratificação adicional de que trata o artigo 10 da Lei nº 4345/64, com o provento mensal limitado ao estabelecido no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal. (Processo nº 621-000/0318/79).

### Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

RELAÇÃO Nº INAMPS-143/80

## PORTARIAS

Os servidores adiante discriminados foram dispensados, a pedido, nas datas indicadas, dos empregos abaixo citados, pelas seguintes portarias:

## DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E CADASTRO - SRMG

Nº 68, de 28-1-80 - a contar de 2-1-80, TEREZINHA PEREIRA DE CASTRO, mat. 705.827, Agente Administrativo, ref. 24.

## DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRPA

Datadas de 28-1-80: Nº 238 - a contar de 01-1-80, ESECI DE MORAIS NEVES, mat. 889.960, Auxiliar de Enfermagem, ref. 25; Nº 239 - a contar de 01-2-80, FRANCISCO JOSÉ DE VIMOSO BARTHOLO MERGULHÃO, mat. 706.525, Médico, ref. 32.

## DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E CADASTRO - SRRJ

Nº 472, de 31-1-80 - a contar de 12-11-79, CASSANDRO LUIZ ANTUNES DE OLIVEIRA, mat. 702.803, Datilógrafo, ref. 16.

MARLY CAMARGO  
Diretora da LGD

RELAÇÃO Nº INAMPS-144/80

## PORTARIAS

## SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - SRMA

Nº 195, de 28-1-80 - Exclui os nomes dos candidatos a seguir relacionados na PORTARIA/INAMPS/RMAA-175/79 (BS/DG 244/79), que autorizou a admissão para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Atendimento); LT/NM-1006.3, classe C, ref. 21: Final de Classificação: CAR MEM CONCEIÇÃO NOGUEIRA DA CRUZ e MARIA CELESTE COSTA CAMPOS; Falta de apresentação dentro do prazo legal: TEREZA GARCIA BRAGA, MARIA DAS DORES SILVA, MARIA LUCILIA FRANCO PAVAD e RITA OLIVEIRA DA SILVA.

## DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRPA

Nº 240, de 28-1-80 - Autoriza a lavratura de Contrato de Trabalho, sob o regime da Legislação Trabalhista, para os empregos a seguir mencionados, em face de habilitação no Concurso DASP, dos seguintes candidatos: Médico: LT-NS-901, classe A, ref. 32, Pediatria: ABELARDO DA SILVA VAZ, MERCEDES E. CERREJO MONTEIRO, JOÃO ANTONIO DA COSTA COSTEIRA, REJANE OLGA DE OLIVEIRA JATENE, ELIZABETE REIS PEREIRA, HELIANA NAZARÉ CRUZ DE OLIVEIRA, MARIA DO PERPETUO SOCORRO ARAUJO MOURA e ALTAMIR HENRIQUE GRALHA; Radiologia-Geral: REYNALDO SILVEIRA DE OLIVEIRA; Protologia: FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR e ANA LUIZA DE SOUZA LIMA; Traumatologia-Ortopedia: JOSÉ LUIZ MORAES SANTOS, FERNANDO BRASIL DO COUTO e JOSÉ MAGALHÃES MELO; Clínica-Geral: ANAYSE FRANÇA LEÃO, TELMO MOREIRA ALVES, ANTONIO FERNANDES DE MEDEIROS FERREIRO, ANA MARIA GUERREIRO DA CUNHA E SILVA, ALBA VALENTINA OLIVEIRA MONTEIRO, CARLOS ALBERTO NEPOMUCENO DE LIMA, JOSÉ AMÉRICO MORAES DE SOUZA, ALFARTE GONDIM HERMES, ANA MARIA SANT'ANA DA SILVA e FELISBELA AUGUSTA CARVALHO; Oncologia: ROZILDA MARIA SILVA DA COSTA, AFFONSO JOSÉ VIANA NETTO, FERNANDO JORDÃO DE SOUSA e ANTONIO CARLOS SOARES LEITE; Obstetrícia: MARIA DO CARMO BEZERRA DA SILVA, OSMAR BAHIA DA SILVA, WALDEMAR MAUES DA COSTA, NAZARENO DE JESUS GONÇALVES DAMASCENO DA SILVEIRA, ROSELIS REGINA LOBATO GENTIL, MARIA CELIA DE MORAES, WANDETE GUIMARÃES DE OLIVEIRA e ALIPIO AUGUSTO BARBOSA BORDALO; Hematologia: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA; Oftalmologia: MARIA DE NAZARETH FRANCO JATANI, ADEMIR DA SILVA, ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA e CARLOS ANTONIO ANDRADE BÉRBARY; Ginecologia: RAIMUNDO CORRÊA LOBATO, NELSON LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS, JEREMIAS SANTOS ARAUJO VIEIRA, TILZA MARIA BARBOSA TEIXEIRA, MANOEL JORGE DE ALMEIDA e JOÃO AUGUSTO DA SILVA COSTA FILHO; Cardiologia: JOÃO ANTONIO BITENCOURT NUNES, RUY FERREIRA ROCHA, MURILO DE SOUZA MORHY, MARIA JOSÉ SAMPAIO COSTA e CLAUDIO ROBERTO VELOSO MOURA; Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, LT-NM-1006, classe C, ref. 21: MARIA DE NAZARÉ GOMES DOS SANTOS, MARIA JOSÉ DE CASTRO LIMA, EMÍLIA



REIS VIEIRA, ORLANDO DA SILVA SOARES, MARIA REGINA ARAUJO DO NASCIMENTO, CELINA PUGA MARTINS, RITA BARRETO DE OLIVEIRA, ADILSON DINIZ MERCÊS, RISALVA REIS DE MACELO ALBUQUERQUE, IZABEL MARIA DE SANTANA, BENEDITO AUGUSTO BANDEIRA FERREIRA, CARLOS DIAS SERRA, MARIA ALDINA NASCIMENTO DE ARAUJO, JOSEBEDE PEREIRA DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO VIANA, HELENA JACOB BENCHAYA, JAIRO PAIVA FARIAS, MARIA DE NAZARÉ DE ARAUJO LAGO, ANTONIA DUARTE DO COUTO, YOLANDA CONCEIÇÃO PAUXIS DO AMARAL, WANDA ANTONIA TEIXEIRA GOULART, MARIA TRINDADE CARDOSO BARRA, JOSEFA WEYL DE ALBUQUERQUE COSTA, FRANCISCA IZABEL DAS NEVES RODRIGUES, MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALMEIDA, MARIA LUZIA DE OLIVEIRA, MARIA REGINA FERREIRA ALVES, PEDRO MAIA DA SILVA FILHO, ANACLEI DA GLÓRIA BARROSO, MARIA DE JESUS SILVA ROCHA, MARIA IZABEL SILVA DINIZ, ROSILDA PINHEIRO DE CARVALHO, VALDIR DOS REIS, OSMAR AUGUSTO DA SILVA, GUARACY MODESTO DIAS, JANDIRA FERREIRA DA SILVA, MARIA JACY DO ROSÁRIO, VITOR DINIZ DAS MERCES, JUDITH MONTEIRO DE OLIVEIRA, RONALDO LOPES FERREIRA, JOSÉ LUIZ CORRÊA DIAS, AURORA MARIA PIRES CALDAS, MARIANA RUTH FARIAS TOURÃO, DENISE SENA DA CUNHA, VILMA MARIA ALVES DE LIMA, MARIA DO SOCORRO MOREIRA MELO, MARILENE GAIA MODESTO, MARIA CELIA RODRIGUES, ANA MARIA MARTINS MEIRA, TEREZINHA VELASCO DUARTE SILVESTRE, ENOQUIA MARIA DE MIRANDA OLIVEIRA, LUIZ FERNANDO PIMENTA QUINDERÊ e ELZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA; Técnico em Radiologia, LT-NM-1003, classe A, ref. 24: JOSÉ GOUVEA PEREIRA e JOSEPH FARAH; Assistente Social, LT-NS-930, classe A, ref. 33: CAETANA DOS ANJOS GUERREIRO, ANRORA GONCALVES DA COSTA, MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES e MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS VIEIRA; Nutricionista, LT-NS-905, classe A, ref. 33: IVONETE MEIRELES RODRIGUES.

MARLY CAMARGO  
Diretora da LGD

RELAÇÃO Nº INAMPS-145/80

PORTARIAS

Na forma do artigo 121 do Regimento Interno

Pelas PT/RAMP abaixo, de 24-1-80, os seguintes servidores foram dispensados das funções indicadas:

- 51 - SÔNIA MARIA ALENCAR DA COSTA NOVO, matrícula 828.533 - Coordenador Regional de Planejamento de Saúde, código DAI-111.3, nº 23.44305.  
52 - ELIZABETH PEREIRA DA SILVA, matrícula 826.975 - Chefe de Equipe, código DAI-111.2, nº 22.44312, na Coordenadoria Regional de Modernização Administrativa.  
53 - DELSON JOSÉ SALES HARRIS, matrícula 828.528 - Encarregado de Análise, código DAI-111.1, nº 21.44316, na Coordenadoria Regional de Informática.

Pelas PT/RAMP abaixo, de 24-1-80, os seguintes servidores foram designados para exercer as funções adiante mencionadas:

- 45 - BALARK MELLO DE SÁ PEIXOTO, matrícula 24.468, Agente Administrativo - Chefe de Equipe, código DAI-111.2, nº 22.44312, na Coordenadoria Regional de Modernização Administrativa, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata, ficando o mesmo dispensado da função de Assistente, código DAI-112.3, nº 23.43409.  
46 - MARIA DE NAZARETH DA PENHA VASQUES MOTA, matrícula 889.763, Técnica de Administração - Assistente, código DAI-112.3, nº 23.43409.  
47 - REGINA MARIA GONDIN BEZERRA VIEIRA, mat. 700.970, Economista - Chefe de Equipe, código DAI-111.2, nº 22.44309, na Coordenadoria Regional de Orçamento-Programa.  
48 - MARIA DAS GRAÇAS SEFAIR VENTURA, matrícula 826.184, Técnica de Administração - Chefe de Equipe, código DAI-111.2, nº 22.44306, na Coordenadoria Regional de Planejamento de Saúde, ficando a mesma dispensada da função de Chefe de Equipe, código DAI-111.2, nº 22.44309, na Coordenadoria Regional de Orçamento-Programa.  
49 - FRANCISCA SELENE DE OLIVEIRA CLAROS, matrícula 183.263, Enfermeira - Coordenador Regional de Planejamento de Saúde, código DAI-111.3, nº 23.44305, ficando a mesma dispensada da função de Chefe de Equipe, código DAI-111.2, nº 22.44306.  
50 - NEUSA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 33.988, Agente Administrativa - Encarregado de Análise, código DAI-111.1, nº 21.44316, na Coordenadoria Regional de Informática.

MARLY CAMARGO  
Diretora da LGD

RELAÇÃO Nº INAMPS-146/80

PORTARIAS

CEAP-506, de 23-1-80 - Na forma da RS nº INAMPS-13.7/79 e tendo em vista o que consta do Processo 305-000-5.932/80, JOSÉ EXPEDITO CÉSAR, matrícula 871.951, foi desligado, a partir de 31-1-80, para fins de concessão de aposentadoria, de acordo com o artigo 35 da CLPS, expedida pelo Decreto nº 77.077/76, declarando-se vago, em consequência, um cargo de Médico, ref. 44.

Na forma do artigo 123 do Regimento Interno do IAPAS

Pelas portarias abaixo, os seguintes servidores foram dispensados das funções indicadas:

GPESM-2, de 22-1-80 - A pedido, a partir de 22-1-80 - HERMAN VOSS JUNIOR, matrícula 878.821 - Chefe de Serviço de Medicina Social, código DAI-111.2, nº 22.11560, na Agência em São Lourenço da Mata (PE).

GSPSN-209, de 25-1-80 - A contar de 4-1-80 - ELIZA GALLANI CUNHA, matrícula 16.408 - Administrador de Posto, código DAI-111.3, nº 23.49959, na Agência em Santos (SP), em virtude de sua aposentadoria.

GSPCE-297, de 21-1-80 - A contar de 3-12-79 - MARIA JANETE CERAGIOLI, matrícula 53.589 - Chefe de Seção, código DAI-111.1, nº 11.18811, na Agência em São Paulo - Centro, em virtude de sua aposentadoria, publicada no BS/DG/INAMPS 236/79.

Pelas portarias abaixo, os seguintes servidores foram designados para exercer as funções adiante mencionadas:

GALPN-3, de 18-1-80 - LUIZ MACHADO LOBO, matrícula 69.355, Médico - Chefe de Posto, código DAI-111.3, nº 23.01781, na Agência em Penedo (AL).

GSPSJ-351, de 2-1-80 - Tendo em vista os Memos 521-044.4=95/79 e 421-044.0=243/79 - ÁUREA LOPES DE FREITAS, matrícula 813.509, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Chefe de Seção de Documentação Científica, código DAI-111.1, nº 11.50030, na Agência em São José dos Campos (SP).

MARLY CAMARGO  
Diretora da LGD

RELAÇÃO Nº INAMPS-147/80

PORTARIAS

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRAL

Nº 282, de 14-1-80 - Torna sem efeito a contratação do médico ROMEU DE MACILDO FRANÇA, na especialidade de Medicina do Trabalho, constante da PT/ALAP-279/79 (BS/DG 25/80).

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRMT

Pelas portarias adiante discriminadas, datadas de 23-1-80, fica declarado que os servidores adiante discriminados, admitidos em caráter precário para os empregos abaixo citados, tiveram atingidas as suas classificações nos concursos indicados, realizados pelo DASP, para as mesmas categorias funcionais: Nº 246 - C-03, Auxiliar de Enfermagem: HILDA ALVES DE ARRUDA E SILVA, mat. 860.625; MIGUELITA PORTES DA SILVA, mat. 864.682 e VANDA DE MORAIS MODESTO, mat. 849.611; Nº 249 - Médico: AÉCIO GONÇALO PINTO DE FIGUEIREDO, mat. 849.606; EDISON FREITAS DE OLIVEIRA, mat. 846.439; JACIRA GALVÃO DA SILVA, mat. 860.206; IPON NOVIS NEVES, mat. 860.204 e FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO DE MIRANDA, mat. 849.593; Nº 251 - Odontólogo: JOÃO ERNESTINO DE ARRUDA MURAN, mat. 860.334 e DORA DE OLIVEIRA CAMPOS ASSAOLINA, mat. 864.683; Pelas portarias adiante discriminadas, datadas de 23-1-80, foram autorizadas as lavraturas dos Contratos de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para os empregos abaixo citados, em face de habilitações nos concursos indicados, realizados pelo DASP, dos seguintes candidatos: Nº 247 - C-03, Auxiliar de Enfermagem, LT/NM-1001, ref. 24: MERCEDES ANTUNES DA SILVA, LOURDES MARTINS DA COSTA, JOANICE BENEDITA DE ARRUDA, ESMÊNIA MARIA DOS SANTOS, MARIA JESUS DO NASCIMENTO, CANDIDA GONÇALINA TEIXEIRA MARIA, ELIZA VIANA CONCEIÇÃO, ELOISA DA COSTA MIRANDA, ALDA VERGINIA CORREA DE OLIVEIRA, LEONINA DOS SANTOS, VALDETE SOARES DE SOUZA, ANA IVA LEITE SANTIAGO, ELPUZE RAMOS DA SILVA, JURACY DE ARRUDA DO ESPÍRITO SANTO, EDNEY NORRÉ, ANADIR NETA DA SILVA e ANGELINA DA SILVA EVAN GELISTA; Nº 248 - Médico, LT/NS-901, ref. 32: DAUTO FUMIÓ ARACIRO, JOSÉ RUI BENS DO AMARAL ZAITUNE, HOMERO FLORISBELO DA SILVA, ANTONIO CARLOS FANAIA DIAS, JOSÉ ARAÚJO SILVA, EROS FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, PEDRO BONIFÁCIO DE ALBUQUERQUE FILHO, ISMAEL VIEIRA DOS SANTOS, JULIO ARAUJO CONTIJO, JOSÉ DALBEM, EDUVALDO MARQUES DA SILVA, ADONAI JOSÉ DE MENDONÇA, JOÃO LUIS BRANDÃO MOLINA, MANOEL BONDESPACHO DO NASCIMENTO, JOÃO FLOY DE SOUZA NEVES, JOSÉ CASSINI PACHECO, PAULO AUSTRIA DE ARAUJO, JANETE JULIANA MOREIRA NOGUEIRA, PAULO BATISTA BARBOSA, NILSON FERREIRA NOVAIS, FAUSTO DE SOUZA FARIAS, SELVIRIO DE SOUZA NETO, EVERALDO DE FRANÇA BARRETO, NELSON DIAS DE MORAIS, GILBERTO BRAZ DE OLIVEIRA SANTOS, VALDIR FARIAS DE MORAES, CATARINA MARIA MESQUITA GARCIA DALBEM, ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES, AÉCIO GONÇALO PINTO DE FIGUEIREDO, ALNER OLÍMPIO DA SILVA, NAPOLEÃO JOÃO DA SILVA, GLADIS MARCAIORI MARCON, RUBENS CHICONELLI, SALOMÃO FAROJ CHODRANI, JOSÉ JULIO BOLDRINI VICENTE, LUIZ CARLOS ARANHA PRIETCH, JOSÉ RUBENS DO AMARAL ZAITUNE, JOSÉ FERNANDO MAIA VIMAGRE, AUGUSTO CÉSAR DA MATA MENEZES, ANTONIO CARLOS FENAIA DIAS, LUIZ CARLOS DE MENEZES PÓVOA, MARCIA ARANTES LIZARDO, NILO DE CASTRO MELO, JOSÉ CASSINI PACHECO, RONALDO PEREIRA CUIABANO, ECTA LEIROS DE SOUZA FARIAS PEREIRA, FERNANDO TENÓRIO, MARIO SILVERIO DE OLIVEIRA e GILBERTO BRAZ DE OLIVEIRA SANTOS; Nº 250 - Odontólogo, LT/NS-909, ref. 37: BENEDITO LOURIVAL DE OLIVEIRA, AMAURI PAULO CERVO, IVONE BALERONI, ABDIEL PINHEIRO DUARTE e EDWIRGES TEREZINHA FERREIRA ALVES; Nº 252, de 23-1-80 - Autoriza a lavratura de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho de CELESTINA MARIA DOS SANTOS, mat. 813.033, em virtude de sua habilitação no concurso C-03, realizado pelo DASP, para a categoria funcional de Auxiliar de Enfermagem, ficando a servidora em consequência, definitivamente e desvinculada, para todos os efeitos legais, do emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRSE

Nº 225, de 22-1-80 - Torna sem efeito a determinação de admissão da candidata EDITE MARIA SANTOS BASTOS, para o emprego de Odontólogo, constante da PT/SEAP-205/79 (BS/DG 12/80), por falta de comparecimento em tempo hábil.

APOSTILAS

A PT/MTAP 226, de 11-12-79, (BS/DG 9/30), fica apostilada a fim de que passe a constar que os candidatos nela mencionados foram contratados para o emprego de Auxiliar Operacional Serviços Diversos, ref. 21, habilitados no concurso DASP/C-04/77 e não conforme constou; A PT/MTAP 227, de 11-12-79 (BS/DG 9/30), fica apostilada a fim de que passe a constar que o candidato nela mencionado foi contratado para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 21, habilitado no concurso DASP/C-04/77 e não conforme constou; A PT/MTAP 228, de 11-12-79 (BS/DG 9/30), fica apostilada a fim de que passe a constar que a candidata nela mencionada foi contratada para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 21, habilitada no concurso DASP/C-04/77 e não conforme constou; A PT/MTAP 229, de 11-12-79 (BS/DG 9/30), fica apostilada a fim de que passe a constar que a candidata nela mencionada foi contratada para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 21, habilitada no concurso DASP/C-04/77 e não conforme constou.

Marly Camargo  
Diretora da LGD

RELAÇÃO Nº INAMPS-148/80

PORTARIAS

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRCE

Nº 482, de 16-1-80 - Revalida a PT/RCEP 936, de 3-5-77 (BS/DG 111/77), que autorizou a lavratura do Contrato de Trabalho para o emprego de Médico, Urologia, do candidato AUGUSTO OSVALDO SOARES; Nº 483, de 16-1-80 - Declara que a servidora ENEIDE MARIA GOUVEIA MARTINS, mat. 843.694, admitida em caráter precário para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Copa), teve atingida a sua classificação no Concurso C-07/77, realizado pelo DASP, para a mesma categoria funcional; Nº 492, de 23-1-80 - Torna sem efeito a PT/INAMPS/CFAP 435/79 (BS/DG 9/80), na parte que autorizou a lavratura do Contrato de Trabalho dos candidatos abaixo relacionados,

para o emprego de Médico, NS-901, pelos motivos a seguir mencionados: Final de Classificação: C-03/76 - Anatomia Patológica, FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA FERREIRA; C-04/76 - Anestesiologia, JOSÉ TELES DA SILVA; C-07/76 - Cardiologia, AUGUSTO MARQUES DA SILVEIRA; C-14 - Clínica Geral: CELINA GOMES MOURA, MANOEL VLADIMIR CABRAL DE MORAIS, RUTH MARIA FREIRE NORÕES e RICARDO AÍRES CORREIA; C-15/76, Dermatologia, WILMAR GIRÃO MAIA FILHO; C-17/76 - Endoscopia, AUGUSTO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA; C-18/76, - Fisiatria: MAXIMIANO LEITE BARBOSA CHAVES e HELLADIO DE VASCONCELOS FERREIRA JUNIOR; C-26/76 - Neurocirurgia, VICENTE DE PAULO LOBO; C-27/76 - Neurologia: OTAVIANO BENEVIDES DE ALENCAR ARARIBE, TARCIANO ROBERTO DE CARVALHO; C-29/76 - Obstetrícia, JOSÉ ALUIZIO DA SILVA SOARES; C-34/76 - Pediatria: MIRIAN VASCONCELOS e JOÃO FRANÇA NETO; C-41/76 - Terapia Intensiva, MANUEL FRANCISCO VIANA NETO; C-42/76 - Tísio-Pneumologia: MARIA ZULEIDE LIMA MELO e LUIZA VIEIRA DE CASTRO; C-43/76 - Traumatologia-Ortopedia: JOSÉ GOMES DA FROTA FILHO e MAXIMIANO LEITE BARBOSA CHAVES; Desistência: C-04/76 - Anestesiologia: JOSÉ PEDRO LOPEZ TEIXEIRA e RIBAISSA DE FATIMA FREITAS CAVALCANTE; C-08/76 - Cirurgia Cardiovascular, JOÃO MARTINS DE SOUZA TORRES; C-09/76 - Cirurgia Geral, JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS; C-12/76 - Cirurgia Torácica, EDUARDO REGIS MONTE JUCA; C-14 - Clínica Geral: FERNANDO ANTÔNIO DA ROCHA CARVALHO, EDMAR DA COSTA BARROSO, FRANCISCO ALENCAR MACEDO, DIJACIR MOREIRA PINTO e FRANCISCA CHAGAS SILVA FEIJÓ; C-26/76 - Neurocirurgia, FRANCISCO FLÁVIO LEITÃO DE CARVALHO; C-29/76 - Obstetrícia, SILVIO AGUIAR VASCONCELOS; C-38/76 - Radiologia Geral: LUCIANO LEITÃO VIEIRA DE FIGUEIREDO e RONALDO PONTES BARREIRA; C-40/76 - Reumatologia, MANOEL LEONCIO CARVALHO MACIEIRA; C-42/76 - Tísio-Pneumologia, TERESINHA BARROS ARRAS MAIA; datadas de 25-1-80: Nº 493 - Autoriza a lavratura do Contrato de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Médico, NS-901, classe A, ref. 32, Obstetrícia, do candidato NESTOR NOGUEIRA DE VASCONCELOS, em face de habilitação no Concurso DASP-C-29/76; Nº 494 - Declara que o servidor FRANCISCO XAVIER FERNANDES MAIA, mat. 848.816, admitido em caráter precário para o emprego de Médico, Obstetrícia, teve atingida a sua classificação no concurso C-29/76, realizado pelo DASP, para a mesma categoria funcional; Nº 495 - Torna sem efeito a PT/INAMPS/CEAP 439/79 (BS/DG 09/80), na parte que autorizou a lavratura do Contrato de Trabalho do candidato JOSÉ FERNANDES DA SILVA, para o emprego de Médico, Obstetrícia, por motivo de desistência; Nº 496 - Torna sem efeito a PT/INAMPS/CEAP 443/79 (BS/DG 9/80), na parte que autorizou a lavratura do Contrato de Trabalho do candidato LUIZ ZENALDO LUCENA, para o emprego de Médico, Pediatria, por motivo do não comparecimento; Nº 497 - Torna sem efeito a PT/INAMPS/CEAP 444/79 (BS/DG 09/80), que autorizou a lavratura do Contrato de Trabalho dos candidatos ANTÔNIO DE OLIVEIRA DANTAS FILHO e ERNANI HOLANDA BARREIRA, para o emprego de Médico, Clínica Geral, por motivo de desistência; Nº 498 - Torna sem efeito a PT/INAMPS/CEAP 446/79 (BS/DG 09/80), na parte que autorizou a lavratura do Contrato de Trabalho da candidata MARIA BETZEIDA FONTENELE SINDEAUX, para o emprego de Odontólogo, tendo em vista que a mesma solicitou final de classificação.

MARLY CAMARGO  
Diretora da LGD

RELAÇÃO Nº INAMPS-149/80

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - SRPE

Nº 453, de 21-1-80 - Em aditamento à PT/C/INAMPS RPEA-449/80 (BS/DG 27/80), declara que a servidora MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO COIMBRA FILHA, matrícula 836.934, admitida em caráter precário para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, LT/NM-1006 (Área de Atendimento), teve atingida sua classificação no concurso DASP/C-04/77, para a mesma categoria funcional; Datadas de 22-1-80: Nº 454 - Torna sem efeito as admissões dos candidatos abaixo relacionados, constantes da PT/C/INAMPS/RPEA-383/79 (BS/DG 223/79), prorrogada pela PT/C/INAMPS/RPEA-409/79 (BS/DG 244/79), pelo motivo de falta de comparecimento dentro do prazo legal: Auxiliar de Laboratório, ref. 05, DORIS MAY FOSTER; Técnico de Laboratório, ref. 32: SANDRA MARIA NOBREGA, TEREZA CRISTINA XAVIER DE ALBUQUERQUE, ANA MARIA RODRIGUES DOCA e ADEBAL PEREIRA DOS SANTOS; Nº 455 - Torna sem efeito as admissões dos candidatos abaixo relacionados, constantes da PT/C/INAMPS/RPEA-405/79 (BS/DG 239/79), prorrogada pela PT/C/INAMPS/RPEA-440/80 (BS/DG 21/80), pelos motivos de falta de comparecimento dentro do prazo legal: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Atendimento), ref. 21: AMARA DE FREITAS LEITE e SANDRA LÚCIA BOTELHO DA SILVA; Desistência, ADALICE RODRIGUES DE ARAÚJO; Pelas portarias adiante discriminadas, datadas de 25-1-80, foram autorizadas as lavraturas dos Contratos de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para os empregos abaixo citados, em face de habilitações nos concursos indicados, realizados pelo DASP, dos seguintes candidatos: Nº 456 - EDITAL/DASP-01/76, Médico (Cirurgia Geral), LT/NS 901, ref. 32, RODOLFO MARIA DE ALBUQUERQUE ARAÚJO; Nº 457 - EDITAL/DASP-01/76, Médico (Neurologia), LT/NS-901, ref. 32, TELMO DIAS BORBA DA COSTA.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRRS

Datadas de 17-1-80: Nº 797 - Autoriza a lavratura de Contrato de Trabalho, em face de habilitação no concurso DASP/C-02/78, dos candidatos abaixo relacionados, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Farmacêutico, Classe A, ref. 37, NS-908: VERA REGINA DIEDRICH, ANDRÉ LUIZ DE ABREU PÓRTO, RENÉ FERREIRA SALLES, LEONILDA SILVESTRIN, MARLI INÊS KRETSCHMANN DANIEL JOSÉ DAL DÓ, ROBERTO LUCIO FELICIANE ALVES e MARIA ISABEL MARTINS; Nº 798 - Autoriza a lavratura do Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho da servidora, ROSEMARIA TIMM DE ANDRADE, mat. 825.813, em virtude de habilitação no concurso DASP/C-02/78, para a categoria funcional de Farmacêutico, ficando a mesma, em consequência, definitivamente desvinculada, para todos os efeitos legais, do emprego de Agente Administrativo, Classe A, ref. 34; Nº 799 - Declara regularizada a situação da servidora TIRCE KOTLHAR CALVOSO, mat. 841.703, admitida em caráter precário, para o exercício do emprego de Farmacêutica, por ter atingido classificação no concurso DASP/C-02/78, para a mesma categoria funcional; Nº 800 - Exclui da PT/RSAP-787/80, que autorizou a lavratura de Contrato de Trabalho do candidato HENRIQUE CHIFFI, face o contido no Telax INAMPS-501-003.20/12, de 11-1-80; Nº 802, de 21-1-80 - 1 - Torna sem efeito a PT/RSAP-773/79, que autorizou a lavratura de Termo Aditivo da servidora CARMEN MARIA SILVA DOS SANTOS, mat. 20.349. 2 - Inclui, em consequência, na PT/RSAP-768/80, que autorizou a lavratura de Contrato de Trabalho para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Atendimento), a servidora acima mencionada.

MARLY CAMARGO  
Diretora da LGD

RELAÇÃO Nº INAMPS-150/80

PORTARIAS

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ

Datadas de 31-1-80: Nº 836 - 1) Torna sem efeito a PT/INAMPS/RJAP-821/80, por ter sido emitida indevidamente. 2) Autoriza com efeito retroa

tivo a 21-1-80, a lavratura do Termo Aditivo do Contrato de Trabalho de LUIZ FERNANDO VAZ DOS SANTOS, mat. 861.425, em virtude de sua habilitação no Concurso C-02, realizado pelo DASP, para a Categoria Funcional de Auxiliar de Enfermagem, ficando o servidor, em consequência, definitivamente desvinculado, para todos os efeitos legais, do emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos; Nº 837 - Revalida a PT/INAMPS/RJAP 555/79 (BS/DG 160/79), que autorizou a lavratura do Contrato de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Caldeira), na parte referente ao candidato JOÃO CARLOS TAVARES NOGUEIRA, por não ter firmado o Contrato de Trabalho em tempo hábil.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRSE

Nº 226, de 23-1-80 - Autoriza a lavratura do Contrato de Trabalho, sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Médico, código NS-901, classe A, ref. 32, em face de habilitação no Concurso DASP - Médico/Odontólogo, dos candidatos abaixo mencionados: Clínica Geral, WASHINGTON CAVALCANTE COUTINHO; Clínica Geral, JOÃO BOSCO SILVA DE LIMA.

DIVISÃO DE PESSOAL - SRAC

Nº 30, de 25-1-80 - Autoriza a lavratura do Contrato de Trabalho, sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Médico, ref. 32, em face de habilitação em Concurso, da candidata MARLY GENARI TEZZA.

MARLY CAMARGO  
Diretora da LGD

RELAÇÃO Nº INAMPS-151/80

PORTARIAS

Pelas portarias abaixo citadas, os servidores a seguir mencionados foram dispensados, a pedido, nas datas indicadas dos empregos relacionados:

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRBA

Nº 440, de 31-1-80 - a contar de 13-3-79, ARNALDO ALCANTARA SILVA, matrícula 842.417, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 22.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRSC

Datadas de 24-1-80: Nº 391 - a contar de 28-12-79, CLÉIA LOURDES GANDRA SILVA, mat. 837.068, Agente Administrativo, ref. 24; Nº 392 - a contar de 3-1-80, NORTON MARIO SILVEIRA DE SOUZA, mat. 702.183, Médico, ref. 32; Nº 393, de 25-1-80 - a contar de 3-1-80, ZILDA MARIA PEREIRA, matrícula 837.090, Auxiliar de Laboratório, ref. 05.

MARLY CAMARGO  
Diretora da LGD

RELAÇÃO Nº INAMPS-152/80

PORTARIAS

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRPA

Nº 241, de 28-1-80 - Declara que os servidores SÉRGIO JOSÉ CORREA DA SILVA TORRES, mat. 847.232, ANTONIO JOSÉ BELLARD PEREIRA, mat. 823.962, OS VALDO ANTONIO COSTA, mat. 831.518 e JOSÉ ADILSON FORTES DE CASTRO, matrícula 844.349, admitidos em caráter precário para o emprego de Médico, tiveram atingidas as suas classificações no concurso DASP/C-01, para as mesmas categorias funcionais.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - SRPE

Datadas de 30-1-80: Nº 458 - Prorroga, em caráter excepcional, a contar de 19-1-80, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da PT/C/INAMPS/RPEA-425/79 (BS/DG 11/80), que autorizou a lavratura de Contrato de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Médico, LT/NS-901, ref. 32, em face de habilitação no concurso de que trata o Edital DASP-01/76, dos seguintes candidatos: Cirurgia Geral: REGINALDO GOIANA NOVAES e ARILETE DE ARRUDA CUNHA; Nº 459 - Torna sem efeito as admissões dos candidatos Médico, LT/NS-901, ref. 32, constantes da PT/C/INAMPS/RPEA-425/79 (BS/DG 11/80), pelos seguintes motivos: Artigo 93, parágrafo 4º da Constituição Federal: PORTO PAIVA SANTOS e ADAHIR FERRERA; Falta de comparecimento dentro do prazo legal, ARIOVALDO RODRIGUES GERICO; Final de classificação, HIRCELIO SOARES DE MELLO; Desistência, ALBINO FERREIRA DA CUNHA JUNIOR; Nº 460 - Torna sem efeito a admissão da candidata EMÍLIA PESSOA PEREIRA, para o emprego de Médico (Pediatria), LT/NS-901, ref. 32, constante da PT/C/INAMPS/RPEA-427/79 (BS/DG 11/80), por motivo de desistência.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRDF

Datadas de 31-1-80: Nº 465 - Exclui da PT/INAMPS/DFAP-392/79 (BS/DG 244/79), os candidatos IRACI DENTO MORATO, MARIA IVANIZA LIMA e VALDEA GUIMARÃES, admitidos para o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Atendimento), por motivo de desistência; Nº 466 - Autoriza a lavratura de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho das servidoras MIRIAM DO ROSÁRIO CURADO e MIRTES HELENA DE SOUSA PAVANI, em virtude de habilitação no concurso DASP/C-01/79, para a categoria funcional de Técnico de Administração, ficando as mesmas em consequência, definitivamente desvinculadas, para todos os efeitos legais, do emprego de Agente Administrativo; Nº 467 - Autoriza a lavratura de Contrato de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Atendimento), LT/NM-1006, ref. 21, em face de habilitação no concurso DASP/C-04/77, da candidata MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES GARCIA; Nº 468 - Exclui da PT/INAMPS/DFAP-392/79 (BS/DG 244/79), os candidatos abaixo relacionados, por não atendimento ao prazo estabelecido na ODS-SP-602.21/69 e a convocação feita através de correspondência e edital, para o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Atendimento): ILLIAR FREITAS DE OLIVEIRA, ONIDES LEITE DE MORAIS, HORINIVIA SILVA AGUILAR, MARIA MADALENA DIAS DA SILVA, GERSONITA MARIA DE ALENCAR, ALVACI DA ROCHA VIANNA, CLAUDIA MAGALHÃES AGUIAR, SANDRA MARIA MELLO BRASIL e ADILIA EVANGELISTA DE SOUSA; Nº 469 - Torna sem efeito a PT/INAMPS/DFAP-391/79 (BS/DG 244/79), referente a MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES GARCIA.

MARLY CAMARGO  
Diretora da LGD

## RELAÇÃO Nº INAMPS-153/80

## PORTARIAS

## DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRCE

Nº 511, de 31-1-80 - Dispensa, a pedido, a contar de 24-12-79, LUIZ FERNANDES CUNHA, mat. 821.632, Agente de Portaria, ref. 18.

## DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E CADASTRO - SRMG

Nº 69, de 31-1-80 - Rescinde, a pedido, a contar de 05-11-79, o Contrato de Trabalho de Médico, JULIO CESAR DOMINICK MICHALIKI, mat. 869.186, ref. 38.

MARLY CAMARGO  
Diretora da LGD

## RELAÇÃO Nº INAMPS-154/80

## PORTARIAS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Na forma do artigo 94, inciso I, do Regimento Interno.

Datadas de 4-2-80: Nº 316 - Designa RAYMUNDA SANTANA, mat. 20.330, Agente Administrativo, para exercer no Departamento de Orçamento-Programa a função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1, nº 11.41057, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.112/78, ficando a mesma, em decorrência, dispensada da função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1, nº 11.41070; Nº 317 - Designa NOBELY PIRES DE SÁ ALVES, mat. 36.568, do cargo de Agente Administrativo, para exercer no Departamento de Orçamento-Programa, a função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1, número 11.41070, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.112/78, ficando a mesma, em decorrência, dispensada da função de Encarregado de Setor Técnico, código DAI-111.1, nº 11.41076; Nº 318 - Dispensa ADALGISA MARIA DO NASCIMENTO E SILVA, mat. 9.528, da função de Secretário Administrativo, DAI-111.1, nº 11.41057, que exerce no Departamento de Orçamento-Programa, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.112/78.

## UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

Na forma da RS nº INAMPS-32.1/78

Nº 472, de 4-2-80 - Proc. 3.053.500/79, concede aposentadoria de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a", da Constituição, a ADALGISA MARIA DO NASCIMENTO SILVA, mat. 9.528, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801.4, ref. 35, do Quadro Permanente deste Instituto, com os proventos mensais correspondentes a referência 39, na forma prevista no artigo 184, da Lei 1.711/52, observado o § 2º do artigo 102 da Constituição.

MARLY CAMARGO  
Diretora da LGD

## RELAÇÃO Nº INAMPS-155/80

## PORTARIAS

## DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ

Datadas de 1-2-80: Nº 839 - Autoriza a lavratura de Contrato de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego Auxiliar de Enfermeira, código 1001, ref. 24, em face de habilitação no concurso DASP/C-02/77, do candidato SIDNEI SERRA DE SOUSA; Nº 841 - Torna sem efeito a admissão para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Caldeira), DASP/C-06, dos candidatos abaixo relacionados, constantes da PT/INAMPS/RJAP-555/79 (BS/DG 160/79), face os seguintes motivos: Falta de apresentação dentro do prazo legal: ADILSON DE AZEVEDO, AFRANIO ISAAC DA SILVA NASCIMENTO, ANTONIO FELIPE DA SILVA, ANTONIO JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS, AYRTON GEMINO E SILVA, CARLOS ALBERTO HERLAN DE OLIVEIRA, CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA, CLIDENOR MARQUES DA SILVA, DEOMAR PINHEIRO CHAVES, EDSON ROBERTO NOGUEIRA, FERNANDO INACIO DOS SANTOS, HAROLD MATOS, ISAIAS DOS SANTOS, JAIME GAELMAN, JOÃO CARLOS TAVARES NOGUEIRA, LUIZ CARLOS GARCIA ROSA, LUIZ CARLOS ROCHA, LUIZ FERNANDO GOMES, MANOEL WACHNOLZ DE OLIVEIRA, PAULO CESAR DA COSTA LOPES, PAULO ROBERTO CRUZ, SALVADOR JORGE LEMOS, SERGIO HENRIQUE DA SILVA e NELCI PEREIRA MORAES; Final de classificação, WALDYR DE CARVALHO; Desistência, WALQUIR DE FARIAS FILHO; Nº 842 - Torna sem efeito a admissão para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços (Área de Anatomia Patológica), DASP/C-05, dos candidatos abaixo relacionados, constantes da PT/INAMPS/RJAP-489/79 (BS/DG 136/79), face os seguintes motivos: desistência: AGOSTINHO DA COSTA NETO, ANTONIO REIS DOS SANTOS, LUCIA REGIS DO AMARAL e CORINA MARIA BATISTA GOUVEA; Final de classificação: ANA MARIA VIEIRA, JERÔNIMO DOS SANTOS, JORGE DA SILVA, TERPHILA DOS SANTOS ALVES CASTRO, PEDRO DE OLIVEIRA e SONIA REGINA REIS; Falta de apresentação dentro do prazo legal: AURENICE BASILIO DE SANTIAGO, CELIA MARIA SANTOS RIBEIRO, CÍCERA ELIZABETH MACHADO DE CARVALHO, EDWARD LAMARTINE, ELISA DA SILVA CALDAS RIBEIRO, FÁTIMA ELINE MACEDO, GLORIA DOS SANTOS MANSO, JACKSON PERDIGÃO FREIRE, JOSÉ BARBOSA QUEIROZ, LEONIDES ANTONIO DOS SANTOS, LUCIA BREZINSKY TEIXEIRA, LUCIA MARIA LUIZ, MARIA DE LOURDES DE SOUZA MANTINHO, OLGA MARIA DOS SANTOS BENTO, RINALDO FRANCISCO LEITE, ROSEMERIE GONÇALVES DA SILVA, VALDA DOS SANTOS FERNANDES, VILSON ALVES, MIRIAM CESAR BRAGA e MARIA JOSÉ CARVALHO RODRIGUES; Nº 843 - Torna sem efeito a lavratura de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Caldeira), DASP/C-06, na parte referente ao servidor IRENILTO LIMA, mat. 816.174, que constou da PT/INAMPS/RJAP- 571/79 (BS/DG 214/79), em face de ter solicitado final de classificação; Nº 844 - Torna sem efeito a PT/INAMPS/RJAP-673/79 (BS/DG 214/79), que declarou atingida a classificação do servidor AGOSTINHO DA COSTA NETO, matrícula 201.793, na categoria funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Anatomia Patológica), 1006, ref. 05, em virtude de ter sido emitida indevidamente; Nº 845 - Torna sem efeito a admissão para o emprego de Técnico de Contabilidade, DASP/C-02, dos candidatos abaixo relacionados, constantes da PT/INAMPS/RJAP-492/79 (BS/DG 139/79), em face os seguintes motivos: Final de classificação: CARLOS AUGUSTO ALVES DE BRITO, JOSÉ PAULO SILVA DA FERRA e VILARINO CEZARINO DA SILVA; Falta de apresentação dentro do prazo legal, JAIR DE MELLO.

MARLY CAMARGO  
Diretora da LGD

## RELAÇÃO Nº INAMPS-156/80

## PORTARIAS

Pelas PT/517-003.25 abaixo, ambas de 31-1-80, na forma da PT número RJAP-303/78, considerando o que consta dos processos indicados e tendo em vista as disposições da RS nº INAMPS-32.3/79, foi resolvido: 1 - Designar as seguintes servidoras para operarem, direta e habitualmente, com Raios X ou substâncias radioativas, por um período mínimo de doze e máximo de vinte e quatro horas semanais, junto às fontes de irradiação. 2 - As servidoras farão jus à percepção da gratificação adicional correspondente a 40% dos vencimentos ou salário contratual:

1.731 - Proc. 417-051=24.481/79 - NIZIA SERODIO DE MELO, matrícula 43.938, Odontóloga, ref. 51.

1.732 - Proc. 417-051=24.682/79 - JANDIRA FONTES SOARES, matrícula 887.365, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 23.

517-003.24=473, de 31-1-80 - Na forma da PT nº RJAP-303/78 e considerando o que consta do Processo 517-0=37.852/80, ZENITO DA SILVA LEITE, matrícula 804.583, foi desligado, a partir de 19-11-79, para fins de concessão de aposentadoria, de acordo com o artigo 41 da CLPS, expedida pelo Decreto nº 77.077/76, declarando-se vago, em consequência, um cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 5.

Na forma do artigo 121 do Regimento Interno

RMGA-284, de 8-8-79 - PEDRO ORLANDO PESSOA, matrícula 38.661, foi dispensado, a partir de 19-8-79, da função de Assistente, código DAI-112.3, nº 23.42163, tendo em vista sua nomeação para exercer cargo DAS no INPS.

Pelas PT/RGOA abaixo, de 29-1-80, tendo em vista o que consta do Memo 508-003.23=20/80, as seguintes servidoras foram designadas para exercer, no Serviço de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Departamento Regional de Pessoal, as funções adiante mencionadas, código DAI-111.1:

180 - EUSE CÔRTEZ SEGURADO, matrícula 891.459, Agente Administrativa - Chefe de Seção de Aperfeiçoamento, nº 11.42834, ficando a mesma, em decorrência, dispensada da função de Chefe de Seção de Expediente, código DAI-111.1, nº 11.42832.

181 - VÂNIA ELISABETH QUINTA, matrícula 827.437, Datilógrafa - Chefe de Seção de Expediente, nº 11.42832, ficando a mesma, em decorrência, dispensada da função de Chefe de Seção de Auxílios Didáticos, código DAI-111.1, nº 11.42833.

182 - NOÊMIA MARIA VIEIRA, matrícula 888.875, Agente Administrativa - Chefe de Seção de Auxílios Didáticos, nº 11.42833, ficando a mesma, em decorrência, dispensada da função de Chefe de Seção de Aperfeiçoamento, código DAI-111.1, nº 11.42834.

MARLY CAMARGO  
Diretora da LGD

## RELAÇÃO Nº INAMPS-157/80

## PORTARIAS

## DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ

Datadas de 31-1-80: Nº 334 - Autoriza a lavratura de Contrato de Trabalho, sob o regime da legislação trabalhista, para o emprego de Médica, código LT/NS-901, Classe A, ref. 32, de HELENA GUIMARÃES DE ABREU BRAGA, em face de habilitação no concurso C-34/76; Nº 335 - Declara que os servidores abaixo relacionados, admitidos em caráter precário para o emprego de Médico, tiveram atingidas as suas classificações no concurso DASP/C-09 e Médico, tiveram atingidas as suas classificações no concurso DASP/C-09 e Médico, para a mesma categoria funcional: Cirurgia Geral: GIL TEODORO RODRIGUES, mat. 837.959; Pediatria: MOZART SOARES FILHO, mat. 838.118; Nº 336 - Autoriza a lavratura de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho da servidora EDINALIA BARRERA DO PRADO, mat. 360.365, em virtude de habilitação no concurso DASP/C-01/78, para a categoria funcional de Agente Administrativo, LT/SA-801, Classe A, ref. 24, ficando definitivamente desvinculada, para todos os efeitos legais, do emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos; Nº 337 - Torna sem efeito a admissão de candidatos ao cargo de Médico, constante da PT/INAMPS/GOAP-312/80 (BS/DG 15/80), pelos seguintes motivos: a) por não haverem assinado contrato dentro do prazo legal: ANTONIO SILVA NETO, ANTONIO TIPO CASTELO FRANCO, FERNANDO BENEDETTI BENEDETTI, LEO ELIOT DE BRUNA, COLEMAR PEREIRA VASCONCELOS, DEZIR VENCIO, FRANCISCO DE COEVA CALEIRO, CLEBER ALBERTO CALVETIERRE, JOÃO ATACIÃO BORGES ROCHA, LUIZ ALBERTO COSTA, PAULO RANDAL FILHO, TELMO DE ALENCASTRO VEIGA, VICENTE DE VIEIRA e WELLINGTON JORGE; b) por haverem assinado termo de opção p/final de relação: ARY MONTEIRO DO ESPÍRITO SANTO, CLÉONE DE CASTRO MARRA, TEVALDO MARÇAL DA SILVA, FÁBIO WICKER, GIBES ARNEZ VARGAS, ITAMAR CRISTIANO DE FIGUEIREDO, ITAMAR CRISTIANO DE FIGUEIREDO, JOÃO NEVES NETO, LUIZ MARTINS DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS MARIANO FERNANDES, MARCOS ANTONIO CRUVINEL, MARIA ILCA HOLLANDA MEIRELES COSEA, PAULO DE TÁRCIO ALVARES, PEDRO RAMOS DOS SANTOS FILHO, VALTER LISBÔA RAMOS e VANDERLAN DINIZ LINHARTS; c) por desistência: ARVALDO GALVÃO DE VELLASCO, EDMAR JOSÉ CARNEIRO, JAVAM VALLE DE MELLO e JOSÉ FREDERICO DE ARAÚJO ROCHA; Nº 338 - Torna sem efeito a admissão de candidatos ao cargo de Médico, constante da PT/INAMPS/GOAP- 316/80 (BS/DG 21/80), pelos seguintes motivos: a) por não haverem assinado contrato dentro do prazo legal: FEDOR SANCHES PEDFEMONTE, FERNANDO DURÃES, MARIO DE NAZARETH CHAVES FÁSCIO e UBIRAJARA LOPES CAICADO; b) por haverem assinado o termo de opção p/ final de relação: PEDRO RICARDO UMBELINO e PEDRO RICARDO UMBELINO; c) por desistência: CARLOS ALBERTO GUSMÃO e HIDRAIM BORGES KAADI.

## DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ

Nº 846, de 4-2-80 - Torna sem efeito a PT/INAMPS/RJAP-753/79 (BS/DG 235/79) e revalida a PT/INAMPS/RJAP-334/79 (BS/DG 93/79), que autorizou a lavratura de Contrato de Trabalho do candidato ANTONIO JORGE DA COSTA FURTADO, para o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Atendimento), 1006, ref. 21, por não ter firmado o Contrato de Trabalho em tempo hábil, e ter sido incorretamente emitida a Portaria ora tornada sem efeito.

MARLY CAMARGO  
Diretora da LGD

## RELAÇÃO Nº INAMPS-158/80

## PORTARIAS

SRGO-157, de 24-1-80 - Foi retificada a PT nº SRGO-103, de 27-9-79, publicada no BS/DG/INAMPS 202/79, referente a GERALDO DE JESUS GONSALVES, para constar o provimento na função de confiança de Diretor do Hospital Geral de Goiânia (GO), código LT-DAS-101.1, na matrícula 712.096.

SRPR-210, de 30-1-80 - Na forma da PT nº PR-260/78, CARLOS ALBERTO FERRI, matrícula 86.321, foi dispensado, a contar de 24-1-80, da função de confiança de Coordenador Regional de Promoção da Saúde Individual, código LT-DAS-101.1, nº 31.40291, tendo em vista assinatura de contrato de trabalho como Médico, em Maringá (PR).

Pelas portarias abaixo, na forma do artigo 112 do Regimento Interno, foi resolvido:

SRGO-155, de 24-1-80 - Designar CLEUSA CARLOS DE PAULA, matrícula 700.166, Agente Administrativa, para exercer, no Gabinete do Superintendente, a função de Assistente, código DAI-112.3, nº 23.42759, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores da categoria funcional correlata, ficando a mesma, em decorrência, dispensada da função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1, nº 11.42758.

SRMG-200, de 30-1-80 - Dispensar ANA MARIA ANDRADE, matrícula 828.768, da função de Chefe de Serviço, código DAI-111.2, nº 12.42083.

SRMG-201, de 30-1-80 - Designar LAERCE DO SOCORRO LAGES, matrícula 887.828, Agente Administrativo, para exercer, no Gabinete, a função de Chefe de Serviço, código DAI-111.2, nº 12.42083.

MARLY CAMARGO  
Diretora da LGD

## RELAÇÃO Nº INAMPS-159/80

## PORTARIAS

Na forma da RS nº INAMPS-32.1/78

ACOGAA-54, de 14-1-80 - Tendo em vista o que consta do Memorando nº 508-431.32=1/80, IRACI MARTINS LINS, matrícula 27.496, foi dispensada da função de Chefe de Serviço de Documentação Científica, código DAI-111.2, nº 12.45196, no PAM 508-431, em virtude de sua aposentadoria, publicada no BS/DG/INAMPS 235/79.

HRJBC-157, de 28-1-80 - Foi resolvido: 1 - Dispensar CYLDES DA SILVA, matrícula 870.608, da função de Chefe de Clínica de Pediatria, código DAI-111.1, nº 21.04691. 2 - Designar YVON TOLEDO RODRIGUES, matrícula 2.924, Médico, para exercer a função de Chefe de Clínica de Pediatria, código DAI-111.1, nº 21.46980, no Hospital Geral de Bonsucesso (RJ).

HRJBC-158, de 28-1-80 - NEYDE NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 37.133, Agente Administrativa, foi designada para exercer a função de Chefe de Seção de Aceitação e Registro de Movimentação, código DAI-111.1, nº 11.47051, no Hospital Geral de Bonsucesso (RJ), cessando-se, em consequência, os efeitos da portaria que designou SECUNDINO ABREU LOPES, matrícula 40.237, para responder pela mesma função, nº 11.04762.

HRJBC-159, de 28-1-80 - PEDRO JOÃO DE PAULO FILHO, matrícula 38.694, Agente Administrativo, foi designado para exercer a função de Chefe de Seção de Guarda e Suprimento, código DAI-111.1, nº 11.47050, no Hospital Geral de Bonsucesso (RJ), cessando-se, em consequência, os efeitos da portaria que designou RENATO DE SOUZA GATO, matrícula 39.212, para responder pela mesma função, nº 11.04761.

HRJLJ-136, de 31-1-80 - MARISE CARDOSO DAMASCENO, mat. 811.325, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, foi designada para exercer a função de Chefe de Serviço de Pessoal, código DAI-111.2, nº 12.47356, no Hospital de Cardiologia de Laranjeiras (RJ), em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata, ficando a mesma dispensada da função de Chefe de Serviço de Atividades de Apoio, código DAI-111.2, nº 12.47314.

HRJLJ-137, de 31-1-80 - MARIA JOSÉ SANTOS ALMEIDA, mat. 801.472, Agente Administrativa, foi designada para exercer a função de Chefe de Serviço de Atividades de Apoio, código DAI-111.2, nº 12.47314, no Gabinete do Diretor-Geral do Hospital de Cardiologia de Laranjeiras (RJ), ficando a mesma dispensada da função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1, nº 11.47311.

ARJRJI-53, de 21-1-80 - PAULO ROBERTO AFONSO MAROJA, mat. 886.923, foi dispensado, a partir de 19-1-80, da função de Coordenador de Turno, código DAI-111.1, nº 21.47822; consequentemente, ALFREDO JOSÉ PASIN, matrícula 833.549, Médico Psiquiatra, foi designado para exercer a referida função.

MARLY CAMARGO  
Diretora da LGD

## RELAÇÃO Nº INAMPS-160/80

## PORTARIAS

Na forma do artigo 121 do Regimento Interno

RRNJ-2, de 21-1-80 - GIZELDA MARIA BARBOSA VILAR DE QUEIROZ, matrícula 710.184, Agente Administrativa, foi designada para exercer, na Consultoria Jurídica Regional, a função de Chefe de Seção de Expediente, código DAI-111.1, nº 11.43788.

Pelas portarias abaixo, os seguintes servidores foram dispensados, a pedido, das funções indicadas:

RMTM-66, de 15-1-80 - A partir de 15-1-80 - ARTHUR SEBASTIÃO BASTOS JORGE, matrícula 817.384 - Diretor de Posto, código DAI-111.3, nº 23.45375, no PAM 510-431.

RRJA-521, de 4-2-80 - A partir de 2-1-80, por motivo de transferência para Niterói - ADELAIDE APARECIDA BICALHO ESCAFURA, matrícula 48.408 - Secretário Administrativo, código DAI-111.1, nº 11.41853, no Departamento Regional de Pessoal.

RRJM-343, de 19-2-80 - ADJELTON SOARES E SILVA, matrícula 831.591 - Chefe de Equipe, código DAI-111.2, nº 22.41810, em 517-004.4.

Pelas PT/RMGF abaixo, ambas de 29-1-80, foi resolvido:

24 - 1 - Dispensar, a pedido, MARIA LAUDILINA RIBEIRO BARBOSA, mat. 887.912, da função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1, número 11.42086. 2 - Designar THERESINHA DE JESUS VELOSO FERREIRA, mat. 59.561, Agente Administrativa, para exercer a função acima.

25 - a) dispensar SERAFIM NAVARRO FILHO, matrícula 889.171, da função de Encarregado de Análise, código DAI-111.1, nº 21.44153; e b) designar MARIA CRISTINA DE SOUZA GALIL, matrícula 889.520, Técnica de Administração, para exercer a referida função.

## Apostilas

## SECRETÁRIO REGIONAL DE MEDICINA SOCIAL DA SRMA

A PT nº RMAM-171, de 18-12-79 (BS/DG/INAMPS 9/80), foi apostilada nos seguintes termos: "A presente portaria fica apostilada, a fim de retificar o nome do servidor para JOÃO DE SÁ TORRES NETO, e não como constou".

MARLY CAMARGO  
Diretora da LGD

## RELAÇÃO Nº INAMPS-161/80

## PORTARIAS

Pelas portarias abaixo, na forma da RS nº INAMPS-32.1/78, foi resolvido:

BAAP-438, de 30-1-80 - Tendo em vista o que consta do Proc. 504-000=9.368/79, exonerar, a pedido, a partir de 16-5-79, JOÃO BOSCO NERY DE MORAES, matrícula 49.249, Escriturário, nível 10-B, lotado na Divisão de Material.

RJAP-838, de 31-1-80 - Considerando o disposto na Nota da Secretaria de Pessoal Civil, datada de 21-9-77, aprovada pelo Diretor-Geral do DASP, e a concordância do interessado, conforme declaração assinada em 3-1-80, desligar, a contar de 3-1-80, APPIO RIBEIRO DE CASTRO, matrícula 72.486, Médico, ref. 52, do Quadro Permanente de Pessoal, em virtude da assinatura de contrato de trabalho, nos termos da orientação contida no Processo número DG-2.567.441/77.

HRJAI-337, de 25-1-80 - Dispensar MARIA JOSÉ RAMOS, matrícula 1.898, da função de Chefe de Seção de Expediente, código DAI-111.1, número 11.46912, no Serviço de Enfermagem do Hospital do Andaraí (RJ), em face de sua aposentadoria, publicada no BS/DG/INAMPS 2/80.

MRJRJJ-36, de 4-1-80 - Designar ESTÉLIO JOELSON, matrícula 887.132, Médico, para exercer a função de Diretor de Divisão Médica, código DAI-111.2, nº 22.4858, no PAM 517-463.

Pelas PT/GRSPF abaixo, na forma do artigo 123 do Regimento Interno do IAPAS, foi resolvido:

217, de 8-1-80 - Designar HILDEGARD THUMMERER WENTZ, matrícula 40.233, Agente Administrativa, para exercer a função de Administrador de Posto, código DAI-111.3, nº 13.48900, na Agência em Passo Fundo (RS).

219, de 11-1-80 - Dispensar, a contar de 16-11-79, ALBERTINA SCHMALZ DE LIMA, matrícula 39.401, da função de Administrador de Posto, código DAI-111.3, nº 13.48900, na Agência em Passo Fundo (RS).

MARLY CAMARGO  
Diretora da LGD

## RELAÇÃO Nº INAMPS-162/80

## PORTARIAS

Na forma do artigo 123 do Regimento Interno do IAPAS

Pelas PT/GRSPL abaixo, ambas de 26-11-79, os seguintes servidores foram dispensados das funções de Coordenador de Turno, código DAI-111.1, no Serviço Médico-Assistencial da Agência em Pelotas (RS):

214 - A contar de 19-8-79 - FUAD SELAIMEN, matrícula 884.751 - Função nº 21.14142, em razão de seu desligamento, para fins de concessão de aposentadoria, de acordo com o artigo 38 da CLPS, expedida pelo Decreto nº 77.077/76.

215 - CANDIDO LOPEZ NETO, matrícula 6.550 - Função nº 21.48834.

Pelas portarias abaixo, os seguintes servidores foram designados para exercer as funções adiante mencionadas:

GPESM-4, de 22-1-80 - RAUL SACRAMENTO MARIZ, matrícula 892.712, Médico - Chefe de Serviço de Medicina Social, código DAI-111.2, nº 22.45719, na Agência em São Lourenço da Mata (PE).



GRSPL-216, de 26-11-79 - DÉRCIO JOSÉ ZÉRWES, matrícula 883.412, Médico - Coordenador de Turno, código DAI-111.1, nº 21.48833, no Serviço Médico-Assistencial da Agência em Pelotas (RS).

GRSPL-217, de 12-12-79 - PAULO EMILIO DA MÓTTA, matrícula 818.623, Médico - Coordenador de Turno, código DAI-111.1, nº 21.48834, no Serviço Médico-Assistencial da Agência em Pelotas (RS).

GRSPF-218, de 8-1-80 - ANA MARIA TRINDADE BUENO E SOUZA, matrícula 829.866, Agente Administrativa - Chefe de Seção de Administração, código DAI-111.1, nº 11.48897, na Agência em Passo Fundo (RS).

MARLY CAMARGO  
Diretora da LGD

### Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

RELAÇÃO Nº PRC-30/80

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - GO

##### ATO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - SUBSTITUTO

PT IAPAS/RGOF-nº 95, de 30-1-80 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (SUBSTITUTO) DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Goiás, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, RESOLVE: Cessar os efeitos da PT IAPAS/SRGO nº 74/78, publicada no DO nº 160, de 22-8-78 e BS/DG nº 107, de 4-9-78, que designou JESY DARIS DE SOUZA, mat. 838.160, Contador, para exercer a função de Chefe da Seção de Análise, Código DAI-111.1, nº 21.72.381, em virtude de sua aposentadoria, a partir de 19-8-79.

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - MA

##### ATO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PT IAPAS/RMAA-nº 8, de 25-1-80 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 115, do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, considerando a liberação contida no Memo Confidencial nº 101/80/117/AESI/IAPAS, de 14-1-80, RESOLVE: Designar a servidora VITÓRIA DE MOURA CRUZ DOS SANTOS, mat. 891.952, ocupante do emprego de Técnico de Administração, para exercer, nesta Secretaria, a função de Encarregada de Análise, Código DAI-111.1, nº 21.73.142.

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - MT

##### ATOS DE AGENTES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

###### PORTARIAS:

###### DOURADOS

PT IAPAS/GMTDR-nº 35, de 12-11-79 - O AGENTE EM DOURADOS, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o artigo 123, item III, alínea "d", do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, e considerando a liberação através do Memo Confidencial nº 1434/79/ICI/AESI/IAPAS, RESOLVE: Designar o servidor ADAUTO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 842.174, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, LT/NM-10063, Ref. 22, para exercer em caráter excepcional, a função de Chefe do Serviço Financeiro, Código DAI-111.1, nº 12.07.278, cessando, conseqüentemente, a partir da data de publicação desta, os efeitos da PT/GMTDR-nº 17, de 12-3-76, publicada no BSL/GMTDR/62/76, que designou o referido servidor para responder pela chefia acima mencionada.

###### CAMPO GRANDE

PT IAPAS/GMTCG-nº 163, de 9-1-80 - O AGENTE EM CAMPO GRANDE, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, na forma do artigo 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS número 1.132/78, RESOLVE: Designar a servidora DIRCE DE SOUZA GUARDIANO, mat. 810.977, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Ref. 31, para exercer a função de Chefe da Seção de Apoio à Fiscalização, Código DAI-111.1, nº 11.07.212, cessando, conseqüentemente, os efeitos, em parte, da PT COLETIVA/GMTCG nº 39, de 12-3-76, publicada no BSL/SRMT nº 62, de 19-4-76, que a designou para responder pela referida função, mantida na estrutura do INPS originário.

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PR

##### ATO DO PROCURADOR REGIONAL

PT IAPAS/RPRR-nº 48, de 28-1-80 - O PROCURADOR REGIONAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na PT/MPAS nº 1.124/78, que dispõe sobre a estrutura básica do IAPAS, e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, Capítulo III, Seção I, da PT/MPAS nº 954, de 19-3-78, RESOLVE: Retificar, nas portarias abaixo relacionadas, os códigos numéricos das funções de "Direção e Assessoramento Intermediário", dos servidores da Procuradoria Regional:

Portaria	Nome	Número anterior	Número atual
02	JACKSON NASCIMENTO	23.10.009	23.72.022
08	ALCIDES ALBERTO M. DA CUNHA	22.10.005	23.72.019
10	ROSI BIANQUETE FOLLADOR	21.10.004	21.72.016

12	ANTONIO JOÃO PEREIRA	23.20.482	23.72.010
27	CASEMIRO GUINSKI	12.10.002	12.72.013
37	EDSON GASPAR KLOSTER	11.10.006	11.72.025
40	RITA DE CASSIA FARIÁ MARCONDES DE ALBUQUERQUE	22.10.010	22.72.031

#### ATO DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CORNÉLIO PROCÓPIO - SUBSTITUTO

PT IAPAS/GPRCP-nº 20, de 11-1-80 - O AGENTE EM CORNÉLIO PROCÓPIO (SUBSTITUTO), no Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 123, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, e considerando a autorização constante do Memo nº 501-003.2/777, de 17-12-79, RESOLVE: Declarar que a servidora RÉGIA CANTIERI, mat. 849.837, admitida em caráter precário para o emprego de Agente Administrativo, teve atinvida a sua classificação, no Concurso C-09, do DASP, em Cornélio Procópio-PR, para a mesma categoria funcional, ficando configurado com este ato o provimento no emprego por força daquele concurso no IAPAS.

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - RS

##### ATO DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SANTA MARIA - SUBSTITUTO

PT IAPAS/GRSSM-nº 120, de 25-1-80 - O AGENTE EM SANTA MARIA (SUBSTITUTO), no Estado do Rio Grande do Sul, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 123, alínea "g", do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, e tendo em vista o que consta do Processo nº 419-028/02895, de 21-1-80, RESOLVE: Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481/77, a GERCY LEMES, mat. 36.149, no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Ref. 35, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos da gratificação da função de Chefe da Seção de Recebimentos e Pagamentos, Código DAI-111.1, nº 11.14.242, na forma prevista no art. 180, letra "b", da Lei nº 1.711/52, e demais vantagens previstas na legislação em vigor.

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SC

##### ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

###### PORTARIAS:

PT IAPAS/SCDP-nº 7, de 29-1-80 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo item I, inciso II, letra "b", da Resolução IAPAS nº 24, de 15-8-78, e face o contido no Processo nº 420-000/3.668/79, RESOLVE: Dispensar, a pedido, a partir de 19-10-79, o servidor EDGAR RODRIGUES DE CERQUEIRA, mat. 827.336, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "A", Ref. 21, lotado no Departamento Regional de Pessoal, ficando, em conseqüência, desligado da referida lotação naquela data.

PT IAPAS/SCDP-nº 8, de 29-1-80 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo item I, inciso IX, letra "b", da Resolução IAPAS nº 24, de 15-8-78, RESOLVE: Declarar vago, a contar de 19-1-80, o cargo de Agente de Portaria, Classe "C", Ref. 18, do Quadro Permanente do INPS originário, por motivo de falecimento de GERALDO SANTA HELENA, mat. 29.033.

PT IAPAS/SCDP-nº 9, de 29-1-80 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo item I, inciso II, letra "b", da Resolução IAPAS nº 24, de 15-8-78, e face o contido no Processo nº 420-000/3.807, de 18-12-79, RESOLVE: Dispensar, a pedido, a partir de 26-11-79, o servidor ADILTO BENTÔ DE CAMPOS, mat. 163.236, Agente Administrativo, Classe "A", Ref. 24, lotado no Departamento Regional de Serviços Gerais, ficando, em conseqüência, desligado da referida lotação naquela data.

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SE

##### ATO DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ARACAJU

PT IAPAS/GSEAJ-nº 9, de 23-1-80 - O AGENTE EM ARACAJU, no Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições e na forma do artigo 123, alínea "d", do inciso III, do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, RESOLVE: Dispensar, a partir de 6-12-79, a servidora UÉDILJA SILVA BELO, mat. 808.073, Agente Administrativa, Ref. 32, da função de Chefe da Seção de Pagamentos, Código DAI-111.1, nº 11.19.537, em face da PT IAPAS/SEAG nº 30, de 22-11-79, publicada no BS/IAPAS nº 245, de 21-12-79 e DO nº 233, de 6-12-79.

RELAÇÃO Nº PRC-31/80

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - RS

##### ATOS DA AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PELOTAS - SUBSTITUTA

###### PORTARIAS:

A AGENTE EM PELOTAS (SUBSTITUTA), no Estado do Rio Grande do Sul, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela PT/MPAS nº 1.132/78, art. 123, letra "g", em face do disposto na Instrução Normativa DASP nº 107, de 26-7-79,

###### R E S O L V E:

PT IAPAS/GRSPL-nº 227, de 15-1-80 - Alterar, a contar de 27-1-77, a Portaria GRSPL nº 71, de 31-12-76, publicada no DO nº 19, de 27-1-77, retificada pe

la Portaria GRSPL nº 137, de 31-3-77, publicada no BS/DG nº 23, de 5-5-78, para declarar que a aposentadoria concedida a WALDEMAR PEREIRA DE SOUZA, mat. 44.849, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, Classe "B", Ref. 29, é com as vantagens da Classe "C", Ref. 33, previstas no artigo 184, inciso I, da Lei nº 1.711/52, acrescidas da gratificação adicional de 15% (quinze por cento) de que trata a Lei nº 4.345/64, observadas as disposições do § 2º do artigo 102, da Constituição Federal (Processo INPS-19.025/031163, de 23-9-76 - IAPAS-419-000/05527, de 25-10-79).

PT IAPAS/GRSPL nº 228, de 15-1-80 - Alterar, a contar de 13-12-76, a Portaria GRSPL nº 62, de 23-11-76, publicada no DO nº 235, de 13-12-76, para declarar que a aposentadoria concedida a DARCY GONÇALVES, mat. 2.452, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, Classe "C", Ref. 32, é com as vantagens da Classe Especial, Ref. 37, previstas no artigo 184, inciso I, da Lei nº 1.711/52, acrescidas da gratificação adicional de 25% (vinte e cinco por cento) de que trata a Lei nº 4.345/64, observadas as disposições do artigo 102, da Constituição Federal (Processo INPS-19.025/031465, de 15-10-76 e IAPAS-419-000/05428, de 15-10-79).

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SP**

**ATO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO**

PT IAPAS/RSPE nº 78, de 29-1-80 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 115, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, RESOLVE: Dispensar o servidor HENRIQUE DACHIS, mat. 66.152, ocupante do cargo de Engenheiro, da função de Assistente do Coordenador Regional de Engenharia e Obras, Código DAI-112.2, nº 22.71.243, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78 e para a qual foi designado pela PT COLETIVA IAPAS/SRSP nº 86, de 20-7-78, publicada no DO nº 181, de 21-9-78.

**SECRETARIA DE CONTABILIDADE E AUDITORIA**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RETIFICAÇÃO:**

Na PT IAPAS/SCA nº 166/80, de 2-1-80, referente ao servidor CELSO BASTOS DO VALLE, constante da Relação PRC nº 2/80, publicada no DO nº 11, de 16-1-80, onde se lê: ... LT/DAS-101.2, leia-se: ... DAS-101.2.

**FEDERAL DE SEGUROS S.A**

**CERTIDÃO**

Certifico que a Federal de Seguros S/A, arquivou nesta JUNTA sob o nº 66612 por despacho de 15 de Janeiro de 1980, da 4ª TURMA AGE de 30-08-79, que aprovou a alteração dos Estatutos Sociais; bem como, elegeu membros para o Conselho de Administração do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 15 de Janeiro de 1980. Eu, JOSE LINO LOPES DO NASCIMENTO escrevi, conferi e assino. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento Cr\$ 735,00 - Processo nº 99206/79 (No. 13017 de 07/02/80)

**TERMOS DE CONTRATO**

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)

**INSTRUMENTO**

1º Termo de Aditamento e Re-Ratificação PG-064/80 ao contrato de consultoria PG-131/79, para a execução dos serviços de supervisão, coordenação e controle de duas cortinas atirantadas de concreto armado na rodovia BR-101/BA, trecho Rio Pardo Itamaraju, subtrecho Rio Pardo - Rio Jequitinhonha (Variante de Lombardia).

**PARTES**

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Tecnosolo - Engenharia e Tecnologia de Solos e Materiais S/A.

**OBJETO**

Prorrogação de Prazo e aumento de valor contratual

**PRAZO**

Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser executados e concluídos a 29.02.80.

**VALOR E DOTAÇÃO**

Valor: É de CR\$2.582.000,00 sendo CR\$1.924.000,00 a preços iniciais e CR\$658.000,00 como parcela de reajustamento, em de-

corrência de um acréscimo autorizado de CR\$932.572,55 compreendendo: CR\$406.572,55 a preços iniciais e CR\$526.000,00 para reajustamento. Dotação: A despesa decorrente deste contrato correrá também, a conta da verba 4.1.1.8.01.00.00.1.162.087 / 1979, até o valor de CR\$10.000,00, conforme NE-009-477-3, emitida pela D.F./Sv.COr., em 14.12.79.

**FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO**

Autorizações do Sr. Diretor de Manutenção, respectivamente às fls. 338 e 342, datadas de 14.11.79 e 07.12.79 e dos motivos constantes do processo administrativo sob o nº 207.101/78.

(T.14871 6/2/80 @ 1.477,00)

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)**

**INSTRUMENTO**

1º Termo de Re-Ratificação PG-075/80 ao contrato de consultoria PG-209/79, para execução dos serviços relativos a pesquisa para avaliação estrutural de pavimentos, compreendendo o desenvolvimento dos projetos A, B e C na Região Sudeste; Lote 2 Edital nº 202/78.

**PARTES**

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Firma: PROENGE - PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

**OBJETO**

Prorrogação de Prazo Contratual

**PRAZO**

Os serviços correspondentes ao desenvolvimento dos Projetos A, B e C na Região Nordeste terão a duração de 624 dias úteis.

**FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO**

Autorização do Sr. Diretor do IPR, à fls. 119-vº de 09.01.80 e dos motivos constantes do processo administrativo sob o nº 16.613/79.

(T.14882 7/2/80 @ 1.057,00)

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA**

**EXTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato celebrado em 07 de dezembro de 1979, entre a SUDEPE-Superintendência do Desenvolvimento da Pesca e a EMBRATER-Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural

**OBJETIVO:** Prestação de Serviços Técnicos

**CRÉDITO:** Conta dos Recursos do Ajuste SUDEPE/CINGRA-Two STEP, item 5-Serviços e Encargos.

**VALOR LOCATIVO:** CR\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura

SEATA, em 07/02/80

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

I - **Partes contratantes:** Escola Paulista de Medicina, Autarquia Federal, e Cia Comercial e Construtora Jaceguava.

II - **Objeto do contrato:** Construção do Edifício de Convivência da Escola.

- III - Valor do contrato: Cr\$ 19.715.177,00.
- IV - Licitação: Tomada de Preços nº 05/79.
- V - Empênhos: Notas de empenho nºs 176 e 177, de 7/2/80, onerando a verba 4.1.1.0.
- VI - Prazo de execução: 360 dias, contados da ordem de serviço.

São Paulo, 8 de fevereiro de 1980

- (a) - Prof. Jair Xavier Guimarães  
(a) - Dr. Esyseo Vicente Julio

### ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PELOTAS

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

- A) ESPÉCIE - Termo de contrato que entre si celebram a Escola Técnica Federal de Pelotas e a Firma Engeke Construções Limitada.
- B) OBJETO - Execução da obra de acréscimo do Pavilhão de Química (Parte).
- C) MODALIDADE DE LICITAÇÃO - Tomada de Preços nº 03/80.
- D) CRÉDITO - A conta do elemento de despesa 4.1.1.0 - Obras e Instalações - do vigente orçamento próprio da Escola.
- E) EMPENHO - Nota de Empenho nº 101, de 06.02.1980 no valor de Cr\$ 2.569.450,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros).
- F) VALOR DO CONTRATO - Cr\$ 2.569.450,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros).
- G) PRAZO DE VIGÊNCIA - de 13.02.80 a 11.08.80.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

- A) ESPÉCIE - Termo de contrato que entre si celebram a Escola Técnica Federal de Pelotas e a Empresa Rullmann & CIA. LTDA.
- B) OBJETO - Prestação de serviços de limpeza e conservação, em parte das dependências da Escola.
- C) MODALIDADE DE LICITAÇÃO - Tomada de Preços nº 02/80.
- D) CRÉDITO - A conta do subelemento de despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - do vigente orçamento próprio da Escola.
- E) EMPENHO - Nota de Empenho nº 98, de 01.02.80, no valor de Cr\$ 1.272.278,26 (hum milhão, duzentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros e vinte e seis centavos).
- F) VALOR DO CONTRATO - Cr\$ 1.272.278,26 (hum milhão, duzentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros e vinte e seis centavos).
- G) PRAZO DE VIGÊNCIA - de 01.02.80 a 31.12.1980.

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

#### Programa Nacional de Melhoramento da Cana-de-Açúcar - PLANALSUCAR

#### Coordenadoria Regional Leste

#### RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 131/79

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/79

PARTES: IAA-PROGRAMA NACIONAL DE MELHORAMENTO DA CANA-DE-AÇÚCAR - Coordenadoria Regional Leste - (CONTRATANTE); e CONSTRUTORA ALVES MACHADO LTDA (CONTRATADA).

OBJETO: Obras de construção de quatro galpões: Carapebús, Fitopatologia, Nutrição/Fertilidade e ESTEG; o primeiro na Subestação Experimental de Carapebús, no município de Macaé-RJ; os demais na Estação Experimental Regional de Goytacazes, no município de Campos-RJ.

PRAZO: 150 (Cento e cinquenta) dias, a partir de 15/01/80.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 1727 - Elemento de Despesa 4110 - Nota de Empenho nº 1185, de 10/12/79.

VALOR GLOBAL: Cr\$ 3.829.284,15 (Três milhões, oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros e quinze centavos), fixo e sem reajustes.

\*\*\*\*\*

DELFINO JOSE DA CRUZFILHO  
Coordenador Regional Leste

PLINIO ALVES BERTO  
Chefe Depto. Administrativo

#### RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 136/79

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 17/79

PARTES: IAA-PROGRAMA NACIONAL DE MELHORAMENTO DA CANA-DE-AÇÚCAR - Coordenadoria Regional Leste - (CONTRATANTE); e F. KURY ENGENHARIA LTDA (CONTRATADA).

OBJETO: Obras de construção de um prédio para Auditório, na Estação Experimental Regional de Goytacazes, no município de Campos-RJ.

PRAZO: 150 (Cento e cinquenta) dias, contados a partir de 21/01/80.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 1727 - Elemento de Despesa 4110 - Nota de Empenho nº 1184, de 10/12/79.

VALOR GLOBAL: Cr\$ 8.504.830,00 (Oito milhões, quinhentos e quatro mil e oitocentos e trinta cruzeiros), fixo e irreajustável.

\*\*\*\*\*

DELFINO JOSE DA CRUZ FILHO  
Coordenador Regional Leste

PLINIO ALVES BERTO  
Chefe Depto. Administrativo

#### RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 149/79

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 104/79

PARTES: IAA-PROGRAMA NACIONAL DE MELHORAMENTO DA CANA-DE-AÇÚCAR



— Coordenadoria Regional Leste - (CONTRATANTE); e Construtora Alves Machado Ltda (CONTRATADA).

**OBJETO:** Obras de construção de um conjunto de abastecimento e / manutenção de veículos, na Estação Experimental Regional de Goytacazes, no município de Campos-RJ.

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias, contados a partir de 26/12/79.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade 1727 — Elemento de Despesa 4110 — Nota de Empenho nº 1197, de 10/12/79.

**VALOR GLOBAL:** Cr\$ 479.813,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e treze cruzeiros), fixo e irrevogável.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

DELFINO JOSE DA CRUZ FILHO  
Coordenador Regional Leste

PLINIO ALVES BERTO  
Chefe do Depto. Administrativo

#### RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 093/79

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/79.

**PARTES:** IAA-PROGRAMA NACIONAL DE MELHORAMENTO DA CANA-DE-AÇÚCAR — Coordenadoria Regional Leste - (CONTRATANTE); e PAINEIRA ENGENHARIA LTDA (CONTRATADA).

**OBJETO:** Obras de construção dos prédios: Administração e Guarita, na Estação Experimental Regional de Ponte Nova, na cidade / de Ponte Nova-MG.

**PRAZO:** 150 (Cento e cinquenta) dias, contados a partir de 21/01/80.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade 1727 — Elemento de Despesa 4110 — Nota de Empenho nº 1221, de 10/12/79.

**VALOR:** Cr\$ 2.010.202,00 (Dois milhões, dez mil e duzentos e dois cruzeiros), reajustável de acordo com Dec.Lei 185/67

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

DELFINO JOSÉ DA CRUZ FILHO  
Coordenador Regional Leste

PLINIO ALVES BERTO  
Chefe Depto. Administrativo

#### INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Extrato do contrato celebrado entre o INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ e a firma MADSER ENGENHARIA LTDA - CGC nº 34 029 736/0001-04, por instrumento particular.

- a - **OBJETO** - Execução de serviços de impermeabilização de cobertura dos blocos residenciais B, D, J e K, da SQS-312 - Brasília-DF.
- b - **PRAZO** - 100 (cem) dias úteis.
- c - **VALOR** - Cr\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil cruzeiros).
- d - **CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:**

**PROGRAMA:** 11.63.021.2431-7

**ELEMENTO DE DESPESA:** 31.32.09-8

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1980

CLAUDIO LAFAYETTE PINTO  
Diretor de Administração

Extrato do contrato firmado entre o INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ e a firma HUCON-HUMAITÁ CONSTRUÇÃO-CIVIL LIMITADA - CGC.75.227.488 / 001, por instrumento particular.

- OBJETO** :- Execução de obras de reforma do desvio ferroviário do Armazém IBC/MARIALVA-FR.
- PRAZO** :- 150 (Cento e cinquenta) dias úteis.
- VALOR** :- Cr\$ 3 894 000,00 (Treis milhões, oitocentos e noventa e quatro mil cruzeiros)
- PROJETO** :- 11 63 095 4448- SERVIÇOS TERCEIROS ENCARGOS
- Elemento de Despesa:- 31.32.09-8 -Conservação e Adaptação de Bens Imóveis.
- EMPENHO Nº:-** 02141-5 (ARMAR)

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1980

CLAUDIO LAFAYETTE PINTO  
Diretor de Administração

Extrato do contrato celebrado entre o INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ e a firma SCALASSARA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA C.G.C. 774.69286/0001-83, por instrumento particular.

- a - **OBJETO** - Execução de obras de construção do imóvel denominado Serviço Local de Assistência à Cafeicultura na cidade de de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.
- b - **PRAZO** - 240 (duzentos e quarenta) dias úteis
- c - **VALOR** - Cr\$ 5.211.164,72 (Cinco milhões, duzentos e onze mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros e setenta e dois centavos), não incluída a previsão do reajuste legal.
- d - **CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:**

- PROJETO: 11.07.025.1575  
- ELEMENTO DA DESPESA: 41.10.03-2  
- EMPENHO: 04893-5, de 28.12.79

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1980

CLAUDIO LAFAYETTE PINTO  
Diretor de Administração

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ E A FIRMA CEBEC S/A - ENGENHARIA E INDÚSTRIA - CGC nº 61.418.232/0001-59, POR INSTRUMENTO PARTICULAR.

- a - **OBJETO** - Execução de obras de execução da central de ar condicionado, no Edifício SCN - Quadra 2 - Lote G- Brasília - DF.
- b - **PRAZO** - 120 (cento e vinte) dias úteis.
- c - **VALOR** - Cr\$ 14.934.000,00 (quatorze milhões, novecentos e trinta e quatro mil cruzeiros).
- d - **CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:**

**PROJETO:** 11.07.025.5295

**ELEMENTO DA DESPESA:** 41.10.00-3

**EMPENHO:** 4397-4

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 1980

CLAUDIO LAFAYETTE PINTO  
Diretor de Administração

Extrato do contrato celebrado entre o INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ e a firma SCALASSARA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA C.G.C. 77.469.286/0001-83, por instrumento particular.

- a - **OBJETO** - Execução de obras de construção do imóvel denominado Serviço Local de Assistência à Cafeicultura na cidade de Apucarana - Paraná.
- b - **PRAZO** - 240 (duzentos e quarenta) dias úteis.
- c - **VALOR** - Cr\$ 6.085.618,80 (Seis milhões, oitenta e cinco mil, seiscentos e dezoito cruzeiros e oitenta centavos), não incluída a previsão do reajuste legal.
- d - **CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:**
- PROJETO: 11.07.025.1575
  - ELEMENTO DA DESPESA: 41.10.03-2
  - EMPENHO: 04892-7, de 28.12.79.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1980

CLAUDIO LAFAYETTE PINTO  
Diretor de Administração

Extrato do CONTRATO firmado entre a INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ e o Arquiteto MANOEL HERMANO C.P.F. nº 002408851 - 04 por Instrumento particular.

- OBJETO** : - Execução de projetos: arquitetônico ocupacional hidrosanitário, elétrico e detalhes de execução.
- PRAZO** : - 60 (sessenta) dias úteis.
- VALOR** : - Cr\$ 1.226.000,00 (Um milhão, duzentos e vinte e seis mil cruzeiros).
- PROJETO**: - 11.07.025.5295 - Edifício Sede Brasília  
Elemento da Despesa - 4.1.1.0.01.-5 Estudos e Projetos.
- EMPENHO**: - Nº 04326 - 5.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 1980

CLAUDIO LAFAYETTE PINTO  
Diretor de Administração

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

#### EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE ÁREA.

**ESPÉCIE** - Termo de Cessão de Área, que entre si fazem, de um lado como cedente a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e, do outro lado a Olaria Borowski - Ltda.

**OBJETO** - A Cessão por parte da SUDECO à Cessionária Olaria Borowski Ltda, para exclusivo uso da superfície do solo, uma área de terra localizada no polder, situada à margem direita do Rio Paraguai, a baixo da cidade de Ladário em Mato Grosso do Sul, de propriedade da SUDECO, a fim de que

a Cessionária, Olaria Borowski Ltda possa, nos termos do parágrafo primeiro do Artigo 3º da Lei 6.567, requerer junto ao DNPM, licenciamento para a exploração de argila existente na referida área.

**DA BASE LEGAL** - O presente Termo de Cessão de Área encontra amparo no Decreto-Lei nº 227 de 28-02-67 e na Lei nº 6.567 de 24-09-78.

**PRAZO** - O prazo da presente Cessão é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento, findo o qual obriga-se a Cessionária a devolver a área à Cedente.

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/80

- ESPÉCIE**: CONVÊNIO que entre si fazem a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF e a Prefeitura Municipal de Propriá-Sergipe.
- OBJETO**: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Convênio nº 28/78, visando a conclusão dos serviços de urbanização da Av. Quintino Bocaiuva e seu prolongamento até a entrada do Projeto da Várzea de Projeto da Várzea de Propriá, nos termos da Resolução nº 478, da Diretoria Executiva da CODEVASF.
- PRAZO**: Pelo presente instrumento o prazo estabelecido no convênio nº 28/78, passa a vigorar até 04 de setembro de 1980.  
(No. 13054 de 08/02/80)

## MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

##### CONVENIO

Celebrado em 27-12-79 convênio entre o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social no Estado de São Paulo e a Segunda Região Militar, tendo por objetivo o estabelecimento de programação regional conjunta, de ações de saúde e de assistência médica e sua execução, com a finalidade de ampliar a prestação recíproca de serviços aos segurados do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e seus dependentes, aos militares da ativa, inativos e pensionistas do Exército Brasileiro e seus dependentes.

Haverá contraprestação em dinheiro, tanto por parte da Superintendência Regional do INAMPS como da Região Militar, obedecidos os valores da Tabela de Honorários Médicos, Odontológicos e de Serviços Hospitalares do INAMPS, aprovada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, sendo que as contas hospitalares serão acrescidas de 10% para coberturas de custos indiretos.

A vigência do presente convênio será a partir da data da presente publicação.

##### CONVENIO

Celebrado em 14-12-79 convênio entre o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social no Estado do Rio de Janeiro e a Primeira Região Militar, tendo por objetivo o estabelecimento de programação regional conjunta, de ações de saúde e de assistência médica e sua execução, com a finalidade de ampliar a prestação recíproca de serviços aos segurados do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e seus dependentes, aos militares da ativa, inativos e pensionistas do Exército Brasileiro e seus dependentes.

Haverá contraprestação em dinheiro, tanto por parte da Superintendência Regional do INAMPS como da Região Militar, obedecidos os valores da Tabela de Honorários Médicos, Odontológicos e de Serviços Hospitalares do INAMPS, aprovada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, sendo que as contas hospitalares serão acrescidas de 10% para coberturas de custos indiretos.

A vigência do presente convênio será a partir da data da presente publicação.

##### CONVENIO

Celebrado em 7-1-80 convênio entre o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social no Estado de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e a Nona Região Militar, tendo por objetivo o estabelecimento de programação regional conjunta, de ações de saúde e de assistência médica e sua execução, com a finalidade de ampliar a prestação recíproca de serviços aos segurados do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e seus dependentes, aos militares e pensionistas do Exército Brasileiro e seus dependentes.

Haverá contraprestação em dinheiro, tanto por parte da Superintendência Regional do INAMPS como da Região Militar, obedecidos os valores da Tabela de Honorários Médicos, Odontológicos e de Serviços Hospitalares do INAMPS, aprovada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, sendo que as contas hospitalares serão acrescidas de 10% para coberturas de custos indiretos.

A vigência do presente convênio será a partir da data da presente publicação.

##### Extrato de Contrato

**ESPÉCIE**: Termo Aditivo ao contrato-padrão celebrado entre o INAMPS e a SOCIEDADE BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE, mantenedora do HOSPITAL SANTA CASA, para fins de adiantamento de recursos destinados à conclusão das obras de ampliação do hospital e aquisição de equipamentos, bem assim aumento do número de leitos à disposição do INAMPS.

**Do adiantamento**: A fim de possibilitar a ultimização da obra do novo hospital "Santa Casa" da CONTRATADA, em Campo Grande, o INAMPS, com fundamento na autorização do Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social, exarada no Processo nº INAMPS/DG-3.049.968/79, adiantará à CONTRATADA recursos no valor de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), mediante documento hábil.

Da compensação: O adiantamento referido será reembolsado ao INAMPS em 9 (nove) parcelas mensais e consecutivas, cada uma no valor de Cr\$ 3.888.888,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros), a serem automaticamente deduzidas dos pagamentos que o INAMPS tiver de fazer à CONTRATADA, por conta dos serviços hospitalares pela mesma prestados, com base no contrato ora aditado.

Do número de leitos à disposição do INAMPS: O "caput" da Cláusula Primeira do contrato ora aditado fica alterado para, por este ato, obrigar-se a CONTRATADA a colocar à disposição do INAMPS 300 leitos de suas instalações, enfermarias e/ou quartos, em número de 60 (sessenta) para clínica médica, 73 (setenta e três) para clínica cirúrgica, 80 (oitenta) para clínica pediátrica e 87 (oitenta e sete) para clínica obstétrica, comprometendo-se a receber, para fins de internação e tratamento, beneficiários do INAMPS, que este lhe encaminhar, permanecendo inalterados seus Parágrafos.

Data de assinatura: 3 de dezembro de 1979.

#### "EXTRATO DE CONTRATO"

Extrato de Contrato nº 01/80 - Processo 310-000/1 379/79 de 24 09 79 Tomada de Preços nº 10/79. Na forma da decisão exarada às fls. 50(v) do processo citado, foi firmado em 01 02 80, o Contrato nº 01/80 entre o INAMPS (Superintendência Regional em Mato Grosso) e a firma CORAL-EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., para prestação de Serviços de Limpeza em Geral, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período. A despesa no valor global de Cr\$ 1.749.258,24 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) correrá à conta da dotação orçamentária própria, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 03/80, na rubrica 313-15, Custo 5032, de 23 01 80. Publique-se

Cuiabá-MT, 04 de fevereiro de 1980

CARMEN CORREA GABRIEL  
Diretora do Depart. Regional de  
Material e Serviços Gerais Subst.

### Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

#### TERMOS DE CONTRATO

- a) ESPÉCIE: Termo do Contrato que entre si celebram o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social em Belém e a Firma M. T. N. Pedroso.
- b) RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de mão de obra especializada para execução de serviços auxiliares de administração, nas categorias de: guarda, ascensorista e servente.
- c) MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 03/79.
- d) CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: 2001/9112 313-15 (Despesas de asseio e higiene) e 2001/9112 313-99 (Diversos serviços e encargos).
- e) NÚMERO E DATA DO EMPENHO DA DESPESA: NE's 08 e 09/80, de 22/01/80.
- f) VALOR DO CONTRATO: CR\$1.182.453,24 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS CRUZEIROS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), referente ao período de 12 (doze) meses, sendo a despesa mensal de CR\$98.537,77 (NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE CRUZEIROS E SETENTA E SETE CENTAVOS).
- g) PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 16/01/80 e término em 15/01/81, admitindo-se prorrogação por igual período e sob as mesmas condições.

#### Central de Medicamentos

##### EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E O INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS BENEFICIÁRIOS DO SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SINPAS.

Nº DOCUMENTO: CV-CODIST - 011/80

DATA ASSINATURA: 30.01.80

OBJETO: A mútua colaboração entre a CEME e o INAMPS, visando ao fornecimento de produtos farmacêuticos aos assistidos pelo Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social, segundo prioridades, diretrizes e normas fixadas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

#### COBERTURA DAS DESPESAS

I - CEME: através de recursos consignados na atividade nº 15754314.006 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos, constante do Orçamento Programa do Fundo da Central de Medicamentos - FUNCEME, referentes ao exercício de 1980, conforme Convênios e Contratos firmados com os Laboratórios fornecedores.

II - INAMPS: através de transferência de recursos financeiros, destinados ao ressarcimento do valor de custo dos produtos fornecidos pela CEME, conforme o acordado nos itens 1 e 2 da Cláusula Terceira, do presente Convênio.

VALOR: a) Cr\$ 2.320.000.000,00 (dois bilhões, trezentos e vinte milhões de cruzeiros), a serem transferidos pelo INAMPS à CEME, em dez parcelas mensais, sendo a primeira em janeiro de 1980 no valor de Cr\$ 304.000.000,00 (trezentos e quatro milhões de cruzeiros) e nove parcelas mensais sucessivas e iguais no valor de Cr\$ 224.000.000,00 (duzentos e vinte e quatro milhões de cruzeiros).

b) Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros), a serem transferidos pelo INAMPS à CEME, independente de contrapartida em produtos farmacêuticos, em doze parcelas mensais iguais e sucessivas de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), paga, a primeira, em janeiro de 1980.

VALOR TOTAL: Cr\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros).

VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980 e terá validade de 1 (um) ano.

ASSINARAM: Doutor Jair de Oliveira Soares - MINISTRO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Doutor Leonildo Aldemir Winter - PRESIDENTE DA CEME.

Doutor Harri Valdir Graeff - PRESIDENTE DO INAMPS.

## EDITAIS E AVISOS

### MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

#### SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

##### AVISO

Tomada de Preços BSB/Nº 07/80

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza, conservação e vigilância no prédio situado no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 5, Lote 5, Bloco "H"

DATA: 22 (vinte e dois) de fevereiro de 1980

HORÁRIO: 09:30 (nove e trinta) Horas

LOCAL: Sala de reuniões, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco 06, 8º andar, Brasília - DF

EDITAL: Acha-se à disposição dos interessados na sala nº 723, 7º andar, deste Ministério

Brasília, 06 de fevereiro de 1980

ABILIO CARDOSO LOPES FILHO  
Presidente da CL

(Dias: 8; 11 e 12/02/80)

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00**